UMUARAMA
# Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANO: 49

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.336

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 20 de Janeiro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

POLÍTICA

## Prestando contas

O deputado federal Ricardo Barros esteve ontem visitando Umuarama e região prestando contas de seu trabalho e também anunciando a vinda de recursos. Na Capital da Amizade o encontro foi na Câmara de Vereadores e contou com a presença de lideranças locais, entre elas o advogado Sandro Gregório, que faz parte do mesmo partido de Barros, o PP.

Páginas A5

# Imprudência e desrespeito as leis são maiores causas de acidente

A falta de respeito nas normas de trânsito e o mal comportamento dos condutores estão diretamente ligadas ao número de acidentes registrados em Umuarama em 2021. Levantamento da Polícia Militar apontou que 9 pessoas perderam a vida e outras 2.011 ficaram feridas em 985 acidentes ocorridas dentro do perímetro urbano. E a maior parte deles em vias devidamente sinalizadas. Especialistas dizem que condutas como dirigir e falar ao celular e furar o sinal vermelho estão entre as mais praticadas e perigosas. Saiba mais na Página A3

ECONOMIA

## Auxílio Brasil deve injetar mais de R$ 84 bilhões na economia

Página A5

SAÚDE

## Umuarama registra 226 novos casos e uma morte por covid-19

Página A3

ESPORTES

## Justiça italiana confirma condenação do jogador Robinho

Página A8

**MACONHA NO MOTEL -** A Polícia Civil apreendeu quase 100 kg de maconha que estava com um hóspede de motel as margens da PR-323, no trecho urbano de Umuarama. Em Iporã a PM apreendeu uma carga de cigarros paraguaios. Página A6

**MORADORES RECLAMAM E CENTRO POP INTENSIFICA ABORDAGENS**
Após queixas de coações e ameaças por parte da população, o Centro Pop com o auxílio da GM e da PM está fazendo abordagens a pessoas em situação de rua, principalmente as que ocupam espaços de praças centrais. Página A6

## Coluna Ilustradas

### Ex-prefeito de Guarapuava se filia ao PSDB de olho no Palácio Iguaçu

O ex-prefeito de Guarapuava Cesar Silvestri assinou nesta terça-feira (18) sua ficha de filiação no PSDB. A intenção dos tucanos é que ele seja candidato ao governo do Paraná em outubro, contra Ratinho Jr. (PSD), que tenta a reeleição. Silvestre chegou a se lançar como pré-candidato em 2018, o projeto de sair para o governo vinha sendo levado adiante em seu antigo partido, o Podemos. No entanto, tudo indica que a legenda vai acabar apoiando a reeleição de Ratinho.

Silvestri foi deputado estadual e teve dois mandatos de prefeito em Guarapuava. Filho do falecido deputado federal Cezar Silvestri e da deputada Cristina Silvestri, é parte de um clã importante na cidade.

### Alas do MDB e do PSDB pressionam para união entre Doria e Simone

As pré-candidaturas ao Palácio do Planalto do governador de São Paulo, João Doria (PSDB), e da senadora Simone Tebet (MDB-MS) têm enfrentado pressões de alas dos dois partidos para que se unam em uma candidatura única ou deixem a disputa.

Com desempenho considerado fraco nas pesquisas de intenção de voto até agora - Tebet tem 1% e Doria tem 2%, de acordo com levantamento do Ipec -, os dois chegaram a conversar no mês passado, mas ainda não há uma definição sobre eventual aliança.

Defensores do apoio à candidatura de Simone argumentam que ela tem menos rejeição que Doria e, portanto, teria mais chances de se consolidar como um nome da terceira via - ela tem 5%, enquanto o tucano registra 23% no levantamento do Ipec. A senadora, porém, enfrenta resistência de setores do próprio partido - especialmente do Nordeste e do Norte - que preferem uma aliança do MDB em torno do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Do outro lado, a campanha de Doria trata Simone como opção de vice. A avaliação interna é de que a campanha do governador de São Paulo deve ganhar tração nos próximos meses, quando a população começar a associar as conquistas na área de vacinação e na economia do Estado à candidatura presidencial. O tucano tem dito que deseja ter uma mulher na sua chapa. Procurado, o governador afirmou, por meio de sua equipe de pré-campanha, que ele e a senadora estarão juntos na eleição.

### 'Ciro - a rebeldia da esperança' é o slogan da campanha do pedetista

O pré-candidato à presidente Ciro Gomes (PDT) divulgou nesta quarta-feira, 19, o slogan para sua campanha nas eleições presidenciais deste ano. A frase "Ciro - a rebeldia da esperança", segundo o pedetista, "é o lema" da vida dele.

Em publicação no Twitter, ao fazer o anúncio, Ciro disse que "a ansiedade é tanta que decidi antecipar esta logomarca para vocês". "Esta frase é mais que um slogan, é o lema da minha vida ! Há mais surpresas na sexta. Vamos que vamos", completou.

A oficialização da pré-candidatura de Ciro Gomes acontecerá na sexta-feira, dia 21, às 15h30, logo após a Convenção Nacional do PDT, na sede do partido, em Brasília. Devido ao avanço da pandemia, principalmente pela variante Ômicron, o evento ocorrerá de forma virtual.

### Moro admite negociar aliança com 3 partidos e nega migrar para União Brasil

O ex-juiz e pré-candidato à Presidência Sérgio Moro (Podemos) afirmou nesta quarta-feira, 19, que a legenda tem conversado com outros partidos para compor uma aliança na corrida eleitoral. Segundo ele, a ideia é promover a "construção conjunta" de um projeto para o País para as eleições de 2022. Moro citou União Brasil, Cidadania e Novo.

"Se um partido puder vir (para formar uma aliança), ótimo. Caso contrário, se tivermos apoio de outros partidos (em um eventual governo), como tem acontecido com (integrantes do) Novo, Cidadania e União Brasil, teremos condições de construir um projeto em conjunto", disse Moro, em entrevista à rádio Jovem Pan Maringá.

Segundo ele, a ideia é que esses acordos ajudem a compor a base governista caso seja eleito. "Acho que isso [conversas com outros partidos] é fundamental. Precisamos pensar também adiante em um País que precisa ter alianças dentro do Congresso, alianças baseadas em projetos, princípios e valores que temos que realizar", afirmou.

Ao contrário do União Brasil, Novo e Cidadania já têm pré-candidatos lançados à disputa presidencial, respectivamente Felipe d´Ávila e o senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE). Numa iniciativa em defesa do ex-juiz, aliás, protocolou representação contra o ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União (TCU), e o subprocurador-geral junto à Corte, Lucas Furtado, por suposto abuso de autoridade contra Moro. O tribunal investiga o rompimento de contrato do ex-juiz com a consultoria americana Alvarez & Marsal.

IRRESPONSABILIDADE

# AGU: mais de 57 mil menores receberam vacina errada contra covid-19

Em meio à campanha de vacinação contra a covid-19, 57.147 crianças e adolescentes em todo o país foram imunizados com doses para adultos não autorizadas para aplicação em menores de 18 anos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Os equívocos ocorreram em todas as unidades federativas.

Os dados constam em manifestação enviada nesta terça-feira (18) ao ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo advogado-Geral da União, Bruno Bianco. Segundo ele, os números foram retirados da Rede Nacional de Dados da Saúde, na qual estados e municípios são obrigados a registrar informações inseridas em todos os cartões de vacinação.

Ainda de acordo com Bianco, o Ministério da Saúde enviou dois ofícios aos estados e ao Distrito Federal, em setembro e em novembro do ano passado, questionando os dados sobre a aplicação de vacinas não aprovadas pela Anvisa em menores de 18 anos e também se haveria erros na inserção das informações que pudessem ser retificadas, mas não obteve respostas.

Faixas etárias

De acordo com tabela extraída da Rede Nacional de Dados da Saúde e que consta na manifestação da AGU, 2,4 mil crianças de até 4 anos foram vacinadas contra a covid-19 – ainda que a imunização nessa faixa etária não tenha nenhum respaldo da Anvisa ou do próprio Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação.

Além disso, 4,4 mil crianças entre 5 e 11 anos teriam recebido vacinas de outros fabricantes que não a Pfizer/BioNtech, única aprovada pela Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

A tabela também aponta a aplicação da vacina da Pfizer, mas em sua versão para adultos, em 18,8 mil crianças entre 5 a 11 anos no lugar de doses pediátricas aprovadas pela Anvisa para essa faixa etária e cujas primeiras remessas só chegaram ao Brasil este ano.

No caso de adolescentes entre 12 e 17 anos, 29,3 mil receberam doses de farmacêuticas – AstraZeneca, Sinovac ou Janssen – que ainda não receberam autorização da Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

Entre os casos mais graves, a AGU cita a aplicação de doses para adultos e também já vencidas da vacina da Pfizer em 49 crianças no município de Lucena, na Paraíba. Segundo o órgão, o Ministério da Saúde apura o caso para eventual responsabilização criminal.

**Vacina**

A Anvisa aprovou em dezembro o uso da vacina produzida pelo consórcio Pfizer-BioNTech, a Comirnaty, contra a covid-19 em crianças com idade de 5 a 11 anos. De acordo com o gerente-geral de Medicamentos da Anvisa, Gustavo Mendes, com base na totalidade de evidências científicas disponíveis, o imunizante, quando administrado no esquema de duas doses, pode ser eficaz na prevenção de doenças graves, potencialmente fatais e de condições que podem ser causadas pelo SARS-CoV-2. As análises contaram com a participação de diversos especialistas, tanto da Anvisa como de outras entidades.

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) manifestou apoio à aprovação do imunizante para esse público. Em nota, o presidente da entidade, Carlos Lula, destaca que a dose já foi aprovada para a faixa etária de 5 a 11 anos pela Agência Europeia de Medicamentos (EMA), pela Agência Americana Food and Drug Administration (FDA) e pelo governo de Israel.

Pesquisadores da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) e da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) reforçam que as chances de uma criança ter quadros graves de covid-19 superam qualquer risco de evento adverso relacionado à vacina da Pfizer. O imunizante já está em uso em crianças de 5 a 11 anos em 30 países e cerca de 10 milhões de doses foram aplicadas somente nos Estados Unidos e no Canadá.

# Brasil atinge recorde ao superar 200 mil casos diários de covid-19 em 24h

O Brasil registrou, entre a terça-feira, 18, e esta quarta-feira, 204.854 novos casos de covid-19, de acordo com dados do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) divulgados neste dia 19 de janeiro Além de superar pela primeira vez na pandemia os 200 mil casos de covid em um só dia, o total é o novo recorde de registros, superando o de 18 de setembro de 2021, com 150.106 casos.

O total entre a terça e quarta-feira é 2,34 vezes maior que o registrado uma semana atrás. Em 12 de janeiro foram 87.471 novos casos.

A média móvel de novos registros nos últimos sete dias beirou 100 mil, com 99.974 casos, também a maior desde o início da pandemia, em fevereiro de 2020.

O total de casos de covid-19 chega a 23.416.748 desde o início da pandemia, de acordo com o Conass.

**Mortes**

O levantamento do Conass, que compila dados de secretarias de Saúde dos 26 Estados e do Distrito Federal, não incluiu os dados do Rio de Janeiro por problemas técnicos e apontou anda 338 óbitos causados pela covid-19 entre a terça e esta quarta-feira, 2,54 vezes superior ao total de uma semana atrás com 133 mortes

A média móvel de sete dias foi a 212 óbitos, ante 183 da terça-feira e 123 óbitos de média móvel em 12 de janeiro, uma semana atrás.

Com isso, o País acumula 621.855 vidas perdidas para a doença.

# Inflação supera 47,7% dos acordos salariais

Quase a metade das negociações salariais do setor privado perdeu para a inflação em 2021. Esse foi pior resultado em quatro anos, desde que o Dieese começou, em 2018, a avaliar as negociações inseridas na base de dados do Mediador do Ministério do Trabalho. Se for considerada uma série mais longa, iniciada em 1996 e que leva em conta uma amostra menor, de 800 categorias, o resultado foi o mais fraco desde 2003.

No ano passado, 47,7% das negociações salariais ficaram abaixo da inflação medida pelo INPC do IBGE, que fechou 2021 com alta de 10,16%. Já 36,6% das negociações empataram, e apenas 15,8% superaram a inflação. O reajuste médio de 16,3 mil negociações concluídas e inseridas até 6 de janeiro na base de dados ficou em 0,86% abaixo da inflação.

"Antes de 2018, a gente trabalhava com um painel mais restrito, que incluía as principais negociações", diz o sociólogo Luís Ribeiro, técnico responsável pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas do Dieese.

Entre 1996 e 2002, a fatia das negociações que perdia para inflação girava em torno de 40%. Em 2003, com a inflação em alta, 58% das negociações ficaram abaixo do INPC. De 2004 em diante, a parcela de negociações com reajustes acima da inflação predominou. Mas, com recessão em 2015, o quadro piorou, observa. Ele destaca que, desde 2018, com o enfraquecimento da atividade agravado pela pandemia e a alta do desemprego, a situação complicou para o trabalhador.

"É um cenário delicado que resulta da combinação de inflação alta com grande ociosidade no mercado de trabalho", observa o economista da LCA Consultores, Bruno Imaizumi. A grande parcela de reajustes salariais perdendo para inflação pode limitar o consumo e a atividade, com desdobramentos sobre a inadimplência. "É menos dinheiro injetado na economia", diz, ressaltando que a prioridade do brasileiro hoje é comprar itens básicos.

Parcelamento

Quase a metade das negociações salariais do setor privado perdeu para a inflação em 2021. Esse foi pior resultado em quatro anos, desde que o Dieese começou, em 2018, a avaliar as negociações inseridas na base de dados do Mediador do Ministério do Trabalho Se for considerada uma série mais longa, iniciada em 1996 e que leva em conta uma amostra menor, de 800 categorias, o resultado foi o mais fraco desde 2003.

No ano passado, 47,7% das negociações salariais ficaram abaixo da inflação medida pelo INPC do IBGE, que fechou 2021 com alta de 10,16%. Já 36,6% das negociações empataram, e apenas 15,8% superaram a inflação. O reajuste médio de 16,3 mil negociações concluídas e inseridas até 6 de janeiro na base de dados ficou em 0,86% abaixo da inflação.

"Antes de 2018, a gente trabalhava com um painel mais restrito, que incluía as principais negociações", diz o sociólogo Luís Ribeiro, técnico responsável pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas do Dieese.

Entre 1996 e 2002, a fatia das negociações que perdia para inflação girava em torno de 40%. Em 2003, com a inflação em alta, 58% das negociações ficaram abaixo do INPC. De 2004 em diante, a parcela de negociações com reajustes acima da inflação predominou. Mas, com recessão em 2015, o quadro piorou, observa. Ele destaca que, desde 2018, com o enfraquecimento da atividade agravado pela pandemia e a alta do desemprego, a situação complicou para o trabalhador.

"É um cenário delicado que resulta da combinação de inflação alta com grande ociosidade no mercado de trabalho", observa o economista da LCA Consultores, Bruno Imaizumi. A grande parcela de reajustes salariais perdendo para inflação pode limitar o consumo e a atividade, com desdobramentos sobre a inadimplência. "É menos dinheiro injetado na economia", diz, ressaltando que a prioridade do brasileiro hoje é comprar itens básicos.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v )

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

IPERIGO

# Desatenção e imprudência continua gerando acidentes no trânsito de Umuarama

Umuarama – O setor de trânsito do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama lançou a estatística dos acidentes de 2021 ocorridos no município. Dentre os números, a situação mais grave levantada é que a desatenção e a imprudência nas ruas e avenidas na cidade continuam gerando mortes e traumas para motoristas e passageiros.

Mesmo com vias sinalizadas e estruturadas, Umuarama registou em 2021 ao todo 985 acidentes envolvendo 2.011 pessoas e nove mortes. "Parte dos registros foram em locais bem sinalizados, como os cruzamentos com semáforos. Desta forma, observamos que parte dos acidentes ocorreram quando o condutor passou em sinal vermelho, ou estava em alta velocidade, entre outras situações, como falar no celular dirigindo. Também observamos a imperícia, ou seja, condutores sem carteira de habilitação e que muitas vezes não sabem as regras e leis de trânsito. Por isso a necessidade de se manter a fiscalização", disse a diretora da Umutrans (Diretoria de Trânsito de Umuarama), Dianês Maria Piffer .

O aspirante Rafael Amaral Alves, do 25º Batalhão de Polícia Militar, também ressaltou a fala de Dianês Piffer. Segundo o aspirante, 90% dos acidentes estão ligados à distração do motorista e à imprudência ao não respeitar as leis de trânsito. "Falta de atenção, usar o celular ao dirigir, alta velocidade, ultrapassagem em locais proibidos entre outras infrações estão ligadas aos acidentes, que poderiam ser evitados. Quando estiver dirigindo prefira a direção defensiva, essa atitude vai levar menos risco para o condutor, passageiro e também os demais personagens dos trânsito", alertou.

Em 95% dos casos de mortes registradas no trânsito de Umuarama em 2021 as pessoas estavam em uma motocicleta

### Motos cuidado

Mesmo o veículo representando apenas 28% da frota de Umuarama, em 95% dos casos de mortes registradas no trânsito da cidade em 2021 as pessoas estavam em uma motocicleta ou como piloto ou passageiro. "A motociclista sempre será o mais prejudicado no acidente devido à fragilidade do veículo. A situação envolvendo acidentes com motos ainda é mais preocupante devido a questão do delivery. Mas, temos que lembrar que a motocicleta não é a única culpada. Todos no trânsito precisam seguir as leis e ter responsabilidade", explicou Dianês.

### ESTATÍSTICAS DOS ACIDENTES

No último ano, foram registrados 985 acidentes com um total de 2.011 pessoas envolvidas, entre elas 532 feridas e 9 óbitos. O total de veículos envolvidos foi 1.823, sendo em sua maioria automóveis, motocicletas e caminhonetes.

## Boletim Covid registra mais uma morte e 226 novos casos da doença

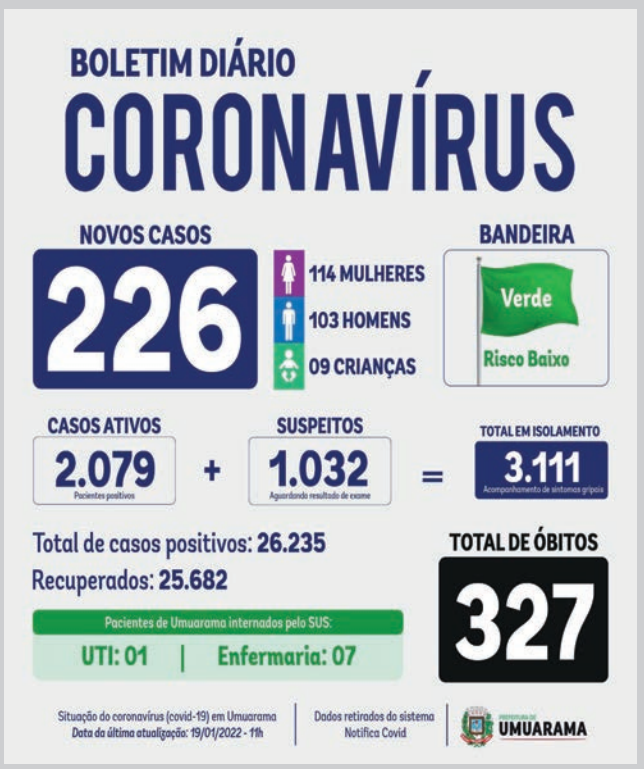


Umuarama - O Boletim Covid de ontem mostra que 226 novos casos foram confirmados – sendo 114 mulheres, 103 homens e nove crianças –, assim como a morte de um homem de 72 anos, ocorrida no dia 17 no Hospital Uopeccan, aumentando para 327 o total de óbitos pela doença.

O número de casos ativos aumentou de 1.933 para 2.079 e o de suspeitos subiu de 830 para 1.032. Em quase 22 meses de pandemia de coronavírus, 26.235 pessoas foram diagnosticadas com a doença e, deste total, 25.682 se recuperaram.

Ainda de acordo com o informativo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, há sete pessoas de Umuarama internadas em enfermarias disponibilizadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e mais uma em UTI. O município é classificado com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), que considera o total de internamentos como principal parâmetro para essa designação.

No Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid), nas últimas 24 horas foram realizados 522 atendimentos, com 397 notificações, 159 testes de antígenos (com 93 resultados positivos) e 40 coletas de materiais para exames RT-PCR

## Atenção motoristas: veículos do transporte escolar devem passar por vistoria

Proprietários de veículos que fazem o transporte escolar remunerado em Umuarama devem renovar a autorização para que possam atuar no primeiro semestre do ano letivo de 2022, que começa oficialmente dia 7 de fevereiro. A inspeção veicular será feita entre os dias 24 e 28 de janeiro na Umutrans (Diretoria de Trânsito de Umuarama).

Estavam registrados na Prefeitura 19 veículos aptos a prestarem serviço de transporte remunerado, porém, com a pandemia de coronavírus, vários motoristas ficaram sem condições de renovar.

"Neste ano vamos ter a retomada dos trabalhos e por isso estamos aguardando que os transportadores procurem a Umutrans para essa regularização. A validade dessa liberação é de seis meses. Caso o motorista não regularize a situação do veículo até a data estipulada, ele poderá perder o alvará, que o impedirá de exercer a atividade. A vistoria é obrigatória, conforme estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito", alerta Elizeu Vital da Silva, secretário municipal de Defesa Social.

Ele conta que para realizar o transporte escolar em Umuarama é preciso a atualização do cadastro e a aprovação em vistoria veicular. "São exigidos equipamentos obrigatórios estipulado em lei, como cinto de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio, pneus em boas condições, retrovisores externos adequados, tacógrafo e seguro em dia (quitado, não apenas em proposta), entre outras exigências", pontua.

O secretário relata que para a renovação da vistoria é obrigatória a apresentação dos documentos dos veículos, do proprietário, do condutor e do auxiliar. "Fazemos uma inspeção bastante rigorosa como forma de garantir a segurança dos alunos e dos próprios profissionais que trabalham com o transporte remunerado. Nossa recomendação aos pais de alunos que pretendem contratar os serviços de transporte de escolares que optem apenas por quem tem a ficha de vistoria aprovada", adverte.

Ele acrescenta que todos os veículos de transporte de escolares autorizados a trabalhar no município devem exibir um selo de vistoria, renovado semestralmente. "Sem esse selo, o veículo é considerado irregular, clandestino, e passível de notificação e apreensão, sem contar outras penalidades que podem ser aplicadas pelas autoridades de trânsito", pontua.

## Vacinados com Coronavac ou Astrazeneca também recebem dose três da Pfizer

Umuarama - Diante de dúvidas recorrentes da população sobre a vacina contra a covid-19, manifestadas nas redes sociais, o secretário municipal de Saúde, Herison Cleik Lima, explica que a dose três para todos os vacinados – independente do tipo de vacina da dose um e dose dois – é feita com o imunizante Pfizer em Umuarama. "Não importa se a pessoa tomou as doses um e dois com Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer, a terceira dose será com a Pfizer", reforçou. Eventualmente, por uma questão de disponibilidade de vacinas, a terceira dose também poderá ser feita com a Astrazeneca.

A vacinação contra o coronavírus completou um ano nesta quarta-feira, 19, em Umuarama, e até o momento foram vacinados mais de 82,7 mil umuaramenses com a primeira dose, pouco mais de 70 mil com as duas doses e a dose única e perto de 20 mil com três doses.

"É importante deixar claro que a dose três será feita prioritariamente com a Pfizer para as pessoas acima de 18 anos que tomaram as duas doses de qualquer vacina", acrescentou. "Não há dose três com Coronavac, nem Astrazeneca. O reforço é com a Pfizer", explicou.

Nesta quinta-feira, 20, o cronograma de vacinação contra o coronavírus disponibiliza as doses um, dois e três da Pfizer, o reforço da Janssen (para quem tomou a dose única desse tipo) e também a segunda dose da Coronavac, para complemento do ciclo. A vacinação será realizada na Escola Municipal Malba Tahan, na Avenida São Paulo (Zona Dois), das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, e no Posto Central (Coronavac).

A dose um da Pfizer está disponível para adolescentes a partir de 12 anos e adultos de qualquer idade. A dose dois se destina a pessoas que receberam a primeira dose em 28/12 ou datas anteriores (21 dias) e a dose três para maiores de 18 anos com a segunda dose no dia 18/09 (4 meses) – para quem foi imunizado com Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer.

Também podem receber a dose três gestantes vacinadas com a segunda dose até 18/08 (5 meses) e imunossuprimidos vacinados há 28 dias ou mais. O reforço da Janssen é para pessoas que receberam a dose única dia 19/11 ou anteriormente.

A segunda dose da Coronavac será disponibilizada para pessoas que receberam a primeira dose em 26/12 ou anteriormente, das 8h às 11h, na Unidade de Saúde Posto Central (ao lado do Pronto Atendimento 24h).

### DOCUMENTOS

Para ser vacinado é necessário apresentar documentos pessoais (CPF, RG), cartão de vacina ou cartão SUS. Gestantes, puérperas e lactantes devem levar declaração médica e, caso tenham menos de 18 anos, documentos de emancipação ou autorização do pai, mãe ou responsável. Para adolescentes também é necessário autorização escrita ou presença do pai, mãe ou responsável no ato da vacinação, portando documento com foto, registro de nascimento ou RG.

## Papo rápido

- A Amazônia teve em 2021 o maior desmatamento em 10 anos...Sabe o que isso significa?
- Sei. Isso significa que em 2011 houve um desmatamento maior...

## Papo rápido

- Sérgio Moro perguntou por que a Inglaterra se desenvolveu e a Somália não?
- Será porque a Inglaterra escravizou e sugou a Somália até 1960?

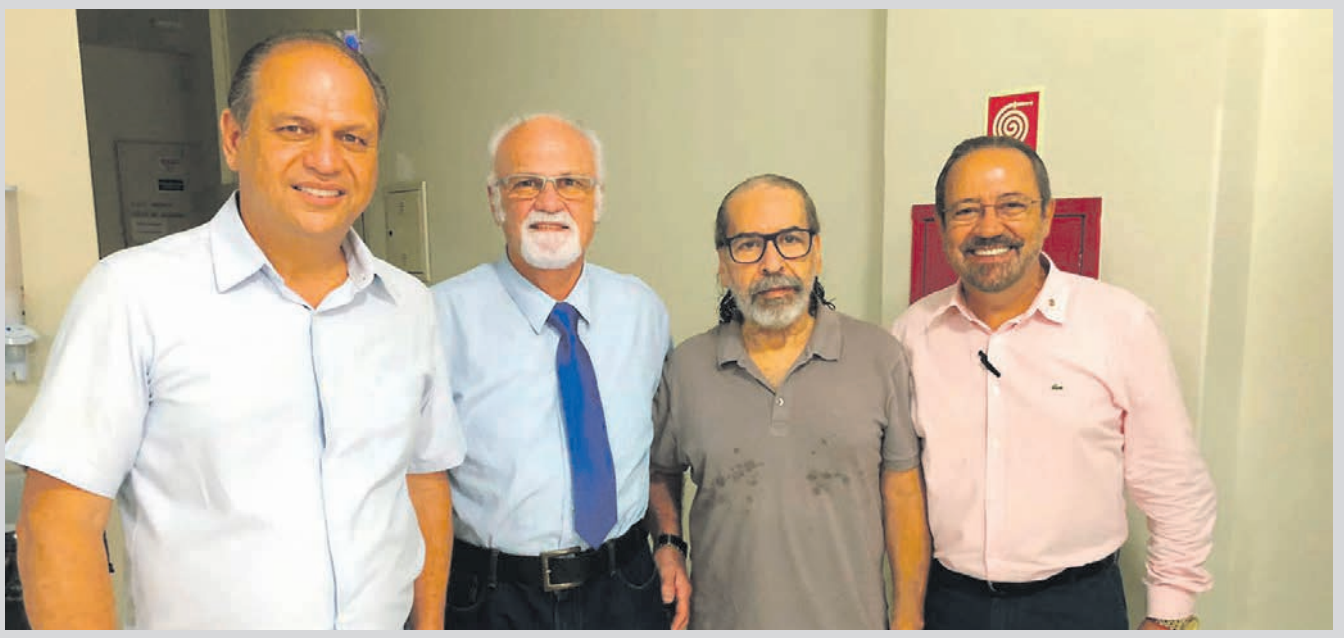

## Amigos

O diretor do Grupo Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho em encontro com o amigo de longa data, deputado federal Ricardo Barros acompanhados do cardiologista Aldo Pezarini e do diretor do Hospital Uopeccan de Umuarama, Wanderley Rosa.

## Robalinho

Na aritmética da elite do serviço público, onde só há adição e multiplicação, penduricalhos e outros benefícios dados pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, vão deixar os procuradores mais ricos em quase meio milhão de reais.

Maior contracheque do mês de dezembro foi do procurador regional José Robalinho, cujo salário base é de R$ 35,4 mil, mas ganhou R$ 446 mil em rendimentos brutos, naquele único mês, a partir de indenizações e outros "penduricalhos".

Robalinho é ex-presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República.

Isso que é só um robalinho, imagine se fosse um tubarão...

## Das redes

Nas redes, aquela turma não perdoa nem que doa manda mais uma:

- O Big Brother Brasil salvou a minha vida! Eu estava em coma havia cinco anos. Então uma enfermeira colocou uma TV no meu quarto e colocou no BBB. Aí eu fui obrigado a levantar para desligar aquela porcaria...

## Difícil de cobrar

O abastecimento de água em Peabiru, assim como em dezenas de cidades do Paraná, é feito por uma autarquia municipal;

Mas e quando o povo deixa de pagar a conta de água, como cobrar?

O prefeito precisa do voto do povo, então precisa ser "compreensivo".

Aí, o povo vai pra galera.

Por enquanto, em Peabiru, a prefeitura não planeja privatizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mas admite que há dificuldades com a alta inadimplência.

## Dodgeball

Projeto de Lei reconhece jogo de queimada como modalidade esportiva.

A deputada Celina Leão, que defende a ideia, diz que o jogo de queimada é democrático e acessível.

Lá no brejo da cruz, onde as crianças se alimentam de luz, o grito só não foi mais forte por falta de feijão e ovo, mas saiu:

- Agora vai!!!

## Tem que haver humor

Recado curto e definitivo de Agustina Bessa-Luís:

- O humor ilude-nos como uma faísca num campo escuro. A verve um tanto imoderada, uma corrupção do sentimento que se faz galhofa, um medo de ganhar nome de suspeita virilidade. Quem não troça é beato ou é eunuco.

## Escrito apenas ontem...

Numa terra de neurastênicos, deprimidos e irritados, convém ter o macio, o inefável humor dos gordos. A banha lubrifica as reações, amacia os sentimentos, amortece os ódios, predispões ao amor...

- Nelson Rodrigues.

## Ela disse:

"A pandemia vai ficar mais leve, vamos aprender a conviver com ela".

De Marta Diez, presidente da Pfizer no Brasil.

## Do nosso

O novo partido, União Brasil, fruto da Fusão entre DEM e PSL, terá R$ 1 bilhão para as campanhas e não deve lançar candidato ao Planalto.

E você, preclaro leitor, já contou as moedinhas pra completar o pagamento do IPVA?

## Policromático

Não há melhor negócio que a vida. A gente a obtém a troco de nada...

## Casteladas

O ruim não é morrer.

É não poder postar a novidade nas redes sociais.

- Carlos Castelo.

## Futebol na TV Assembleia

A diretoria da Federação Paranaense de Futebol apresentou à Assembleia Legislativa do Paraná proposta para transmissão na TV Assembleia do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da Primeira Divisão, temporada 2022.

O assunto foi discutido em reunião ontem, quarta-feira (19), entre o presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano, o primeiro secretário da Assembleia, deputado Luiz Claudio Romanelli, e o presidente da FPF, Hélio Pereira Cury.

E a RPC/Globo, fica como?

## Faustão testa positivo para covid-19 e gravações na Band são suspensas

A Band informou nesta quarta-feira (19) que o apresentador Fausto Silva testou positivo para covid-19 ao fazer um exame PCR de rotina, determinado pelo corpo médico da emissora. Segundo um comunicado emitido pela Band, o apresentador está "assintomático, passa bem e seguirá trabalhando em casa cumprindo a quarentena".

A emissora suspendeu as gravações do programa "Faustão na Band", mas como há edições já gravadas até a próxima quarta-feira (26), a exibição não será afetada. O apresentador, segundo a Band, deve retomar as gravações já no início da semana que vem.

Depois de 33 anos na Rede Globo, o programa de Faustão estreou na nova

emissora na última segunda-feira (17) com média de 8,9 pontos no Ibope e ficou em segundo lugar, atrás apenas da Rede Globo. No programa de estreia, o apresentador recebeu Zeca Pagodinho e os cantores Thiaguinho e Seu Jorge. "Faustão na Band" vai ao ar de segunda a sexta-feira, às 20h30.

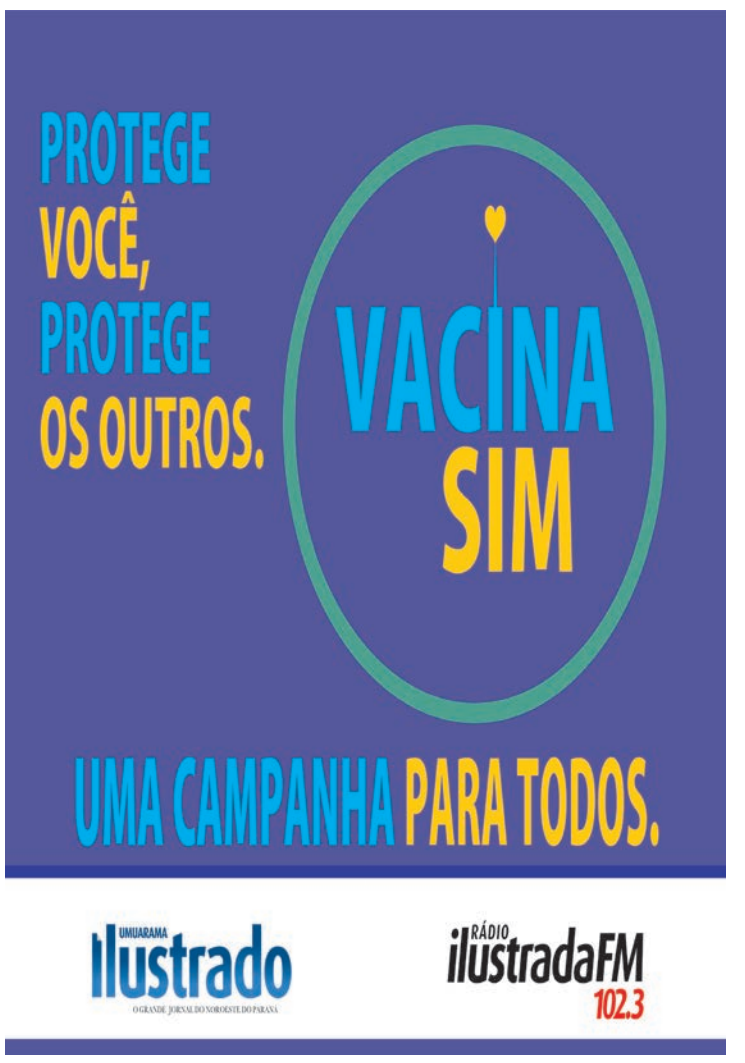

Em Umuarama o encontro foi na Câmara de Vereadores e reuniu correligionários e lideranças da cidade

Em Ivaté o deputado Ricardo Barros se encontrou com o prefeito Denilson Prevital e lideranças locais

POLÍTICA

# Ricardo Barros visita Umuarama e anuncia recursos para a região

O deputado federal Ricardo Barros (PP) visitou a cidade de Umuarama nesta quarta-feira (19), e anunciou a conquista de recursos para o Hospital e Maternidade Norospar, que é referência na região. Fundado em 10 de julho de 1970, como Casa de Saúde São Paulo, foi a primeira estrutura hospitalar construída em Umuarama.

Na ocasião, o deputado lembrou que no último ano uma ambulância foi destinada por meio de emenda parlamentar para ampliar o atendimento na área de saúde. Mas os investimentos não param por aí, o deputado já conquistou mais de R$ 1 milhão para Umuarama revertidos em infraestrutura de saúde e recursos para o Instituto Nossa Senhora de Aparecida, para a Associação Beneficente São Francisco, para o CISA Amerios (Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios) e o Castramovel, uma ação importante para a política pública de controle populacional de animais.

## Ricardo Barros na região

Vale destacar algumas das emendas parlamentares que ajudam a melhorar a qualidade de vida daqueles que mais precisam:

> Cidade Gaúcha contou com o repasse de quase R$ 2 milhões para reforma de hospital, adequação de estradas vicinais e ações de Atenção Básica à saúde (PAB);

> Ivaté foi beneficiada com R$ 1 milhão de investimentos para ações de PAB, setor de Turismo e construção de um Barracão;

> Alto Paraíso recebeu verba de R$ 80 mil para compra de uma ambulância

> Nova Olímpia recolheu R$ 1.6 milhão em recursos para reforma de hospital, compra de micro-ônibus sanitário e ações de PAB.

Em Nova Olímpia o deputado foi recebido pelo amigo e prefeito Luiz Sorvos e a primeira dama, Ângela Zaupa

Em Cidade Gaúcha, o prefeito Henrique da Farmácia participou do encontro com Barros junto ao Hospital Municipal

### Deputado municipalista

Ricardo Barros é incansável na missão de servir a comunidade. No mês de janeiro, período em que as atividades legislativas estão em recesso, o deputado tem seguido uma agenda de visitas à sua base eleitoral.

Na última semana, esteve em quase 40 cidades e, só nesta quarta-feira, em outros 10 municípios. Além de encontrar as lideranças, o parlamentar faz questão de ouvir as demandas da população conversando diretamente com os moradores.

"Sou um deputado municipalista. Gosto de visitar as cidades do meu estado e acompanhar de perto o desenvolvimento de cada uma, é assim que faço uma política de resultados", afirma Ricardo Barros.

# Com salários que chegam a R$ 8,3 mil, Paranacidade abre inscrições para processo seletivo

Estão abertas, até o dia 4 de fevereiro, as inscrições para o processo seletivo do Serviço Autônomo Paranacidade, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. Serão abertas 15 vagas no regime celetista, com carga horária diária de oito horas e salários que podem chegar a R$ 8.314,00. A prova acontece em 13 de março e a divulgação da classificação definitiva e homologação final será em 13 de maio.

Das 15 vagas abertas – uma para cada atividade, mas que poderão ser ampliadas conforme a necessidade do órgão –, 14 exigem diploma de Ensino Superior ou tecnólogo.

Elas são destinadas para Administrador de Empresa; Advogado; Administrador de Banco de Dados; Analista de Suporte; Analista de Desenvolvimento de Sistema; Arquiteto e Urbanista; Contador; Economista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Mecânico; Psicólogo do Trabalho e Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos. Há também uma vaga para Assistente de Suporte Técnico Administrativo, com Curso de Ensino Médio Completo.

Os candidatos podem se inscrever pelo site da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), que é responsável pelo processo seletivo. O edital também está disponível no site do Paranacidade.

A taxa de inscrição é de R$ 120,00 para as vagas de curso superior e tecnólogo, e de R$ 60,00 para a de nível médio. O certame tem prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, e é prorrogável por uma vez, por igual período.

### SALÁRIOS

Os salários variam de R$ 6.116,00 a R$ 8.314,00, para os cargos de ensino superior. Para o de ensino médio, a remuneração é de R$ 3.188,00. O órgão oferece ainda benefícios como vale-refeição de R$ 660,00, vale-alimentação de R$ 624,00 e plano de saúde.

# Auxílio Brasil deve injetar, no mínimo, R$ 84 bilhões na economia

Estudo da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), divulgado ontem (19), analisa que o programa Auxílio Brasil deverá injetar na economia, ao longo deste ano, pelo menos R$ 84 bilhões, dos quais 70,43%, ou o equivalente a R$ 59,16 bilhões, deverão se transformar em consumo imediato, enquanto 25,74% (R$ 21,62 bilhões) se destinarão para quitação ou abatimento de dívidas e 3,83%, ou R$ 3,21 bilhões, serão poupados para consumo futuro.

### Bolsa Família

O programa Auxílio Brasil substituiu o Bolsa Família, extinto no ano passado, e teve suas primeiras parcelas mensais pagas aos beneficiários em 2022 a partir de ontem (18).

O economista da CNC, Fabio Bentes, explicou que o valor de R$ 84 bilhões foi apurado tomando por base o benefício mínimo de R$ 400. "Como a gente não sabe quanto cada brasileiro vai receber, porque depende de outras variáveis, a gente fez a conta por baixo. Como o benefício mínimo é de R$ 400 pago a 17,5 milhões de famílias, durante 12 meses, isso perfaz R$ 84 bilhões". Esse será o valor que o programa vai disponibilizar, no mínimo, em 2022. Entretanto, como o benefício é variável, a estimativa pode ser ainda mais otimista: R$ 89,9 bilhões.

### Consumo imediato

A estimativa da CNC é que 70% desse montante se destinará ao consumo imediato, mas não ao consumismo, até porque os elegíveis do antigo Bolsa Família estão na pobreza extrema ou na pobreza, afirmou Bentes. "Há necessidades de curtíssimo prazo, por conta da pandemia e da letargia da economia, e as famílias vão ter que fazer frente a esses gastos com alimentação, com medicamentos, serviços do dia a dia, transportes", indicou.

Do total de R$ 59 bilhões que deverão ir para o consumo imediato, a CNC estimou que pela estrutura de gastos do brasileiro, cerca de 47% são consumo no comércio e no setor de serviços. "A gente estima que R$ 28 bilhões devem chegar ao comércio". Isso significa um impulso de 1% a 1,5% no faturamento anual do varejo nacional.

Bentes advertiu, entretanto, que isso não vai salvar as vendas do comércio em 2022. "Mas pode ajudar o comércio a ter um ano menos amargo no momento em que a expectativa para a economia, este ano, tem sido corrigida para baixo. A expectativa é que a economia cresça 0,3% este ano. Então, ajuda no sentido de disponibilizar um pouco mais de recursos para consumo, o que acaba aliviando um pouco mais o ano difícil que o comércio vai ter pela frente".

### Endividamento

Diante do grau de endividamento da população, o percentual de recursos destinado ao pagamento de dívidas tende a ser relativamente alto dessa vez. Segundo dados do Banco Central (BC), 30,3% da renda média dos brasileiros estavam comprometidos com dívidas no terceiro trimestre do ano passado, maior patamar da série histórica iniciada em 2005. "Mas a gente sabe que, por conta da inflação, dos juros mais altos, o comprometimento da renda seguramente deve aumentar um pouco, pelo menos nessa primeira metade de 2022".

ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Com apoio da Guarda e PM, Centro Pop realiza abordagens nas ruas e praças

Com apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, o Centro Pop vem realizando ações de abordagem e orientação a pessoas em situação de rua que ocupam as praças da cidade. Atitudes dessas pessoas têm gerado diversas reclamações por parte da população. As queixas são de coação e ameaça, diante da negativa aos pedidos de esmola, e o dinheiro obtido geralmente é usado para o consumo de bebidas alcoólicas.

Pontos

A maioria das reclamações refere-se a um grupo que frequenta a Praça Arthur Thomas, uma das mais centrais de Umuarama, mas também há casos nas praças Miguel Rossafa e Anchieta e também entorno do Terminal Urbano Praça da Bíblia e imediações da rodoviária velha.

"Nós abordamos as pessoas, explicamos a situação e orientamos que voltem para suas casas – já que a grande maioria tem residência em Umuarama, mas prefere permanecer nas praças", explicou o coordenador do Centro Pop, Roger Brambilla Giopato.

Vícios

A situação é agravada pelo abuso de bebidas alcoólicas e entorpecentes. "Nossa equipe orienta e encaminha para os serviços de acolhimento disponíveis, como a Apromo (banho, pouso e alimentação), a Casa da Sopa (almoço), o Centro Pop e outros parceiros, e também para tratamentos de saúde, além de conceder passagens de ônibus para quem quer retornar à sua cidade de origem, mas raramente eles aceitam", acrescenta o coordenador.

As abordagens às pessoas em situação de rua são rotineiras, por parte da equipe do Centro Pop, e devem ser intensificadas com o aumento das reclamações da população

Essas pessoas preferem permanecer nas praças e ruas e às vezes são até agressivos, "por isso é fundamental o acompanhamento das forças de segurança durante as abordagens", destacou a secretária municipal de Assistência Social, Adnetra dos Prazeres Santana.

Nas 15 abordagens realizadas na última terça-feira, 18, apenas um homem aceitou o acolhimento e foi encaminhado para o ambulatório de infectologia, para investigar uma suspeita de tuberculose. "No momento o pessoal até se dispersa, mas depois voltam a se reunir", emendou.

Coação

As maiores vítimas da coação são mulheres e idosos, que se sentem ameaçados pela forma com que são abordados nas praças. Roger Brambilla orienta que quem for abordado de forma mais intimidadora deve procurar a Delegacia de Polícia e prestar queixa. "Com a representação na Justiça, os órgãos de segurança têm mais forma para agir e inibir esse tipo de comportamento", explicou.

As abordagens às pessoas em situação de rua são rotineiras, por parte da equipe do Centro Pop, e devem ser intensificadas com o aumento das reclamações da população. "Eles têm o direito de ir e vir e de permanecer em áreas públicas, mas também precisam respeitar as pessoas que transitam por esses locais no seu dia a dia. Estamos recebendo muitas reclamações nos últimos tempos e vamos ampliar o acompanhamento", completou Adnetra.

## Umuarama: homem é preso em motel com 90 kg de maconha

Um homem foi preso com 90 quilos de maconha durante uma hospedagem em um motel de Umuarama na manhã desta quarta-feira (19), segundo a Polícia Civil.

No porta-malas e no banco traseiro de um VW Golf preto, com placas de Curitiba, os policiais encontraram a droga. O suspeito, J.S.R.B., contou aos policiais que pegou a droga em Pérola e que entregaria em Umuarama. Segundo a Polícia Civil ele não soube dizer quem seria o receptador do entorpecente.

O homem foi preso em flagrante e autuado por tráfico de drogas. Já a droga e o veículo foram apreendidos e levados para a delegacia da Polícia Civil. Agora as investigações seguem identificar os demais integrantes da quadrilha.

## Caminhonete capota em estrada rural e deixa um morto e quatro feridos em Pérola

O capotamento de uma caminhonete resultou na morte do condutor, um homem de 41 anos, e em ferimentos em três mulheres (de 20, 21 e 28 anos) e em uma criança de 3 anos. O acidente foi por volta das 23 horas desta terça-feira (18), na estrada do Lontra, que liga o distrito de Pindorama a Pérola. As vítimas foram socorridas por uma ambulância da Secretaria de Saúde do Município e pela Polícia Militar.

As três mulheres e a criança foram levados até o Hospital de Pérola. A criança e uma das mulheres foram liberadas na sequência, após atendimento médico. A segunda ferida foi liberada da casa de saúde ontem pela manhã e a terceira continuava internada em hospital em Umuarama.

Segundo a Polícia Militar, uma ligação via 190 informou sobre o acidente. Quando os policiais chegaram encontraram a caminhonete Toyota/hilux cor prata, capotada na beira da estrada o condutor já sem vida e as três mulheres e a criança feridas.

As causas do acidente serão investigadas pela Polícia Civil.

## PM apreende caminhão roubado carregado com cigarros paraguaios em Iporã

A Polícia Militar apreendeu um caminhão roubado que estava carregado com 300 caixas de cigarros paraguaios. A ação foi na noite desta terça-feira (18), em uma estrada rural de Iporã. Ninguém foi preso. A carga e o veículo foram entregues na delegacia da Receita Federal em Guaíra.

Segundo a PM, uma equipe seguia pela PR-323, sentido a Francisco Alves quando avistou um GM Vectra passar com os vidros abaixados e foi possível verificar que estava abarrotado de cigarros. Foi feita tentativa de abordagem, mas o condutor conseguiu fugir e tomar rumo ignorado.

Segundo a PM, os policiais continuaram em patrulhamento e entraram em uma estrada rural que costuma ser usada por contrabandistas, quando perceberam que havia um veículo andando atrás da viatura. Durante a tentativa de abordagem os dois ocupantes pararam o caminhão Mercedes Benz branco e fugiram me meio ao matagal. No veículo os policiais encontraram na carroceria o contrabando.

## Estado libera construção do novo Batalhão de Polícia de Fronteira de Marechal Cândido Rondon

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta quarta-feira (19) a ordem de serviço para a construção de um novo Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON) em Marechal Cândido Rondon, no Oeste do Paraná.

O Governo do Estado destinou cerca de R$ 32,4 milhões para tirar o projeto do papel, com o objetivo de reforçar a segurança do local, além de evitar crimes de fronteira, como contrabando e tráfico de drogas, armas e cigarros.

"A criminalidade no Paraná vem caindo drasticamente graças ao trabalho das nossas forças de segurança. Esse investimento vai ajudar a levar ainda mais segurança para as famílias do Paraná. É um planejamento estratégico para a segurança pública do Estado", afirmou o governador.

Fronteira

Nessa área, o Paraná faz fronteira com o Paraguai e a Argentina, e divisa com o Mato Grosso do Sul, o que demanda um trabalho mais intenso das forças de segurança para coibir a criminalidade.

"Muitas drogas e armas apreendidas pelos policiais do Batalhão de Fronteira refletem na redução da criminalidade no Paraná, mas também em outros estados, como Rio de Janeiro e São Paulo. Vejo como um avanço importantíssimo, não só para a região de Marechal Cândido Rondon, mas para a fronteira, para o Estado e todo o País", disse o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Hudson.

Batalhão

O novo batalhão será construído na PR-467, no km 26, e substituirá a sede provisória já existente no local. O espaço terá aproximadamente 10 mil metros quadrados de área total e 6 mil metros quadrados de área construída. A limpeza e a preparação do terreno para dar início a construção começaram na última segunda (17) e o valor total da obra é de R$ 32.476.703,94, realizada com recursos obtidos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A previsão de conclusão da obra é de 720 dias. A unidade terá salas de aula, espaços para as seções administrativas, auditório, ginásio de esportes, piscina, canil e heliponto. "A sede vai dar condições de treinamento não só para os policiais do Batalhão de Fronteira, como para os policiais da região também", destacou o comandante.

O prefeito de Marechal Cândido Rondon, Márcio Rauber, comemorou a nova sede e destacou que ela trará resultados importantes para a região. "Ter uma sede própria construída no município é motivo de muito orgulho. A obra também é importante porque ela vai fazer com que circule pessoas e serviços. Deve trabalhar inicialmente com 300 funcionários de forma direta. Estamos muito felizes por isso. Há muito tempo Marechal Cândido Rondon espera e hoje esta obra é realidade", declarou.

O BPFron de Marechal Cândido Rondon atua em 139 municípios na faixa de fronteira do Paraná, que compreende um raio de 150 quilômetros, além das divisas com outros estados brasileiros.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

## Hoje

Logo depois do "BBB 22", estreia a terceira temporada do "Lady Night". O primeiro convidado de Tatá Werneck é Rodrigo Lombardi que, entre outras conversas, relembra momentos de sua infância, carreira e fala sobre novos projetos. Sobre a sua participação, Lombardi confessou que tinha medo de ser entrevistado por Tatá e, depois de muito refletir, aceitou o convite. "Sou lento, por isso demorei um pouco para aceitar, pois achava que não conseguiria. O 'Lady Night' é muito legal de assistir, mas como participar de um programa com alguém tão veloz, como a Tatá, eu sendo tão lento? Todo mundo dizia que seria o máximo. Fui perdendo o medo e me lembrando que o que mais gosto no programa é que quanto mais desconcertante é, melhor fica. Aí aceitei e amei. Porque Tatá é muito, mas muito generosa, inteligente, sagaz, linda e com uma capacidade de rir de si mesma que deixa todo mundo à vontade", declarou o artista.

## Os pitacos de Sorocaba

Na tarde do próximo domingo a Globo estreia a nova edição do "The Masked Singer Brasil". Figurinos mágicos com muito brilho, humor e brasilidade prometem agitar esta nova temporada e no primeiro programa, além das dicas de cada personagem, o time de jurados recebe a ajuda do cantor Sorocaba, da dupla com Fernando, que chega para dar seus primeiros pitacos sobre os mascarados. Só para lembrar, a apresentação do reality musical continua sendo da carismática e talentosa Ivete Sangalo

## Cantor inglês no Brasil

Uma badalada produtora sinalizou que o cantor inglês Harry Styles estaria com os pés no Brasil. Vale lembrar que o astro tinha show marcado para outubro de 2020, no entanto a pandemia impediu a sua vinda. Apesar do anúncio de retomada de agenda, ainda não foi divulgada a nova datas dos shows em São Paulo e no Rio de Janeiro.

## Radical

Rafael Cardoso está careca. E quem cortou os cabelos do ator foi nada mesmos do que a sua sogra, a jornalista Sônia Bridi. A mulher do ator, Mari Bridi, foi quem mostrou fotos do marido completamente sem cabelos.

## Empreendedor

O cantor e compositor Gustavo Mioto abriu uma empresa de jogos eletrônicos. A ideia surgiu quando ele se viu com tempo disponível por causa da pandemia. E consta que o artista está tendo sucesso com seu empreendimento. Que assim seja, então.

## Shows no Brasil

Os fãs do "Metallica" e do "Iron Maiden" podem comemorar. As duas bandas têm shows marcados no Brasil, ambos no estádio do Morumbi, em São Paulo. Em maio será o "Metallica", e em setembro, será a vez do "Iron Maiden". Pelo menos foi isso que anunciou a diretoria do São Paulo Futebol Clube. É esperar e conferir.

## Em casa

Após um susto por causa de fortes dores abdominais e vômitos, Fernanda Paes Leme está novamente em casa. A atriz e apresentadora ficou alguns dias hospitalizada para exames e posterior tratamento de uma infecção intestinal. Ela usou uma rede social para tranquilizar os seus fãs.

## A eterna Rainha dos Baixinhos

Xuxa já afirmou várias vezes que pretende ir morar na Toscana quando se aposentar, mas por enquanto, por aqui, ainda tem muitos projetos em sua agenda.

## Casal feliz

Antonio Fagundes e sua mulher, Alexandra Martins, são muito discretos quanto à vida pessoal e são avessos às badalações, mas em uma entrevista a atriz falou da alegria e do amor que une o casal e de como eles se dão bem.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

### Vestibular TOP 50: Último dia de inscrições

*Unipar disponibiliza 50 Bolsas de Estudo de até 100% para escolher entre cursos presenciais, semipresenciais ou EAD*

Hoje é o último prazo para efetuar a inscrição e concorrer a uma Bolsa de Estudo de até 100%, oferecida pela Universidade Paranaense – Unipar, na terceira edição do Vestibular de bolsas TOP 50. É a oportunidade perfeita para candidatos à graduação com bolsa de estudos. São 50 Bolsas de Estudo de até 100% para escolher entre cursos presenciais, semipresenciais ou EAD, em todas as áreas do conhecimento.

E para concorrer às bolsas é fácil. Primeiramente, é preciso acessar o site unipar.br e fazer a inscrição – totalmente gratuita. Depois, é só comparecer para a prova no dia 30 de janeiro, com realização das 14h às 18h. Mas atenção, as inscrições se encerram nesta quinta-feira (20).

A prova acontece presencialmente nas unidades da Unipar. Durante a inscrição será possível selecionar a unidade de interesse e que deseja realizar a prova.
Não deixe de conferir o regulamento que também está disponível no site.

A Unipar é nota máxima no MEC, conta com grande estrutura laboratorial e professores super qualificados. O Vestibular TOP 50 da Unipar é uma oportunidade imperdível para entrar na universidade com bolsa de estudo e transformar o futuro.

Para mais informações, acesse **unipar.br** ou faça contato gratuitamente com um dos consultores pelo **0800 600 4448**.

## Horóscopo

**Áries**
Se sentir que está em condições comece a pensar em novos planos pessoais e profissionais. Use seus contatos para ampliar suas chances. Cultive a confiança e a fé que tudo vai dar certo.

**Touro**
No momento a primeira coisa a se fazer é colocar as finanças em dia. Se preciso for, consulte um profissional. A sua arma mais poderosa é a tenacidade. Não desista nunca de seu sonho.

**Gêmeos**
Bom para participar das atividades em grupo. Se surgir um clima de tensão com um colega em dificuldade ou com quem estiver agindo contra você, não se exalte. Domine suas emoções.

**Câncer**
O momento é de desafios. Você terá que se concentrar no que é possível e deixar de lado sonhos irrealizáveis. Seja persistente e objetivo. Aproveite e demonstre seu amor pela família.

**Leão**
Quem sabe, leonino, você não está muito focado num só ponto. Olhe para as outras direções, descubra novas paisagens e possibilidades de alcançar o que deseja. Siga sempre em frente.

**Virgem**
A boa vontade de cooperar com os outros é algo positivo. Isso poderá ajudar a amenizar as tensões no trabalho. Seja flexível nos negócios, evitando se impor ou deixando de colaborar.

**Libra**
Negligência, boa fé em excesso e distrações podem gerar prejuízo financeiro grave. Cuide pessoalmente do que é importante para você. Fique atendo no que diz, mesmo brincando.

**Escorpião**
Está numa maré boa para se dedicar ao trabalho, assumindo e dando conta das tarefas que estão sob sua responsabilidade. Agir com humildade é uma estratégia inteligente.

**Sagitário**
Procure se empenhar na realização das suas metas para o ano. Mas aja sempre com prazer, será mais produtivo. Apenas fique atendo para não cometer exageros por causa de sua ótima disposição.

**Capricórnio**
Cuidado para não se tornar uma pessoa muito exigente, detalhista e até rancorosa. Pode acabar afastando familiares amigos. Procure se harmonizar com os outros.

**Aquário**
Está na hora de se dedicar mais aos estudos, à comunicação e aos compromissos como cidadão com a comunidade. Mantenha a disciplina e a objetividade para ser um vencedor.

**Peixes**
Esteja aberto para as oportunidades que a vida lhe trazer. Não pense somente em sua carreira. Sua família e amigos também necessitam de sua atenção. Sua presença pode ser uma prova de amor.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Depois de encontrada na costa, desacordada, Coral é levada por Antonio para sua tapera. Ela desperta do nada e só sabe dizer que se chama Coral e que estava procurando por um homem. Na casa de Luz começam a velar Jorge. Antonio diz a Coral que por tê-la encontrado, de agora em diante ela será dele. Ele a beija. Estrela Marinha fez uma prova e está muito ansiosa. Violeta lhe garante que certamente ela foi muito bem, pois se dedicou muito. Coral se lembra de um homem queimando se em umas rochas a beira mar, mas não se lembra quem é a pessoa. Durante um sonho, Guilhermo vê Jorge e ele o pede que dê a sua filha tudo o que lhe é de direito.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Eduardo explica para Jacinto e Margarida o motivo pelo qual fingiu sua morte. Plutarco telefona para Rebeca dizendo que foi obrigado a liberar a saída de Liliana da clínica e pede que conversem pessoalmente. Aurora, com a ajuda de Santiago, procura nos livros de registro civil sua certidão de nascimento e se emociona quando encontra um documento no qual Dominga afirma que a levou para que fosse registrada e que sua mãe se chamava Rebeca Sanchez Fruto. Eduardo vai até a clínica e exige que Plutarco traga Liliana de volta o mais rápido possível. Nesse momento chega Rebeca e se surpreende quando ele diz que está sendo pressionado por Eduardo.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Nat afirma a Duca que ele lhe fez mal, e o lutador acusa Lobão. Nat pede para lutar com Duca sozinha, mas fica confusa com tudo o que o rapaz lhe diz. Nando revela a Gael e Edgard que foi enganado por Josefina. Jade incentiva Bianca a ligar para Duca. Luiz foge de Lobão. Nat se vira contra Lobão. Bianca avisa a Gael que Duca e Nat estão em perigo. Joaquina confessa que é irmã de Josefina e todos se unem para retomar a fábrica. Gael chega com a polícia à Khan, mas Lobão acerta um golpe contra Duca e consegue escapar. Nat beija Duca, que desperta, e Bianca vê os dois.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Sérgio é o centro das atenções durante evento de premiação e Julieta posa sorridente a seu lado. Julieta está com Sheila. Eva se aproxima e diz que as amantes sempre ficam sozinhas e mais cedo ou mais tarde se dará conta do papel ridículo que está fazendo, pois Alice é a esposa. Sérgio e Alice estão no quarto. Ela rasga as passagens de avião faz a mala dele e o expulsa de casa. Julieta mostra a Mabel uma foto onde ela está como Sérgio e Alice e afirma que ganhou a guerra contra ela. Paulo está no Ministério Público quando Martin chega e se apresenta como Martin Guerra, irmão de Simão, o homem que ele matou.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Tonico se surpreende ao ver Nélio vivo. Pedro pede que Tonico se explique quanto às acusações de Nélio. Tonico comenta com Borges que Nélio afirmou ter uma testemunha de seu acidente. Adelaide conta a Lota como salvou Nélio. Isabel se culpa por temer que Pedro Augusto tome o trono de seu futuro filho. Dominique provoca Luísa. Vitória tem uma crise de ciúmes de Clemência com Alberto. Elisa conversa com Pilar. Lota tem uma ideia para descobrir o paradeiro de Dolores. Dominique afirma saber que Luísa é amante de Pedro.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Guilherme não consegue se conter e parte para cima de Neném, assim que esposa se afasta. Daniel tranca Celina no quarto. Rose surpreende Guilherme ao contar sobre sua história com Neném. Vanda beija Murilo, que a dispensa. Gabriel discute com Carmem por causa de Flávia. Neném descobre que sua família já sabe sobre seu passado com Rose. Gabriel procura Flávia no apartamento de Paula. Guilherme ouve Rose afirmar para Tigrão que quer ficar com ele. Flávia e Gabriel se reconciliam. Tigrão conta para Tina sobre o envolvimento dos pais e Neném conversa com as filhas. Betina conhece Chicão. Neném procura Paula.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Na piscina, Dulce Maria diz que o Gustavo formaria casal com a Cecília enquanto Verônica com formaria com Cristóvão. Verônica explica que é apenas colega de trabalho do advogado. Fabiana descobre que Zé Felipe não conseguiu gravar a confissão da irmã Luzia. Juju fica impressionada que pessoas de diferentes religiões comentam positivamente a entrevista que fez com o Padre Fábio de Melo. A foto do bolo que Diana fez para o religioso também faz muito sucesso. Rosana tem uma ideia e vai com Juju até o internato para conversar com Diana. No hotel, Noêmia tenta seduzir Cristóvão, que está tímido e sem camisa por exigência da empresária para fechar o contrato com a Rey Café.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
Tamar impede Judá de cometer uma atitude impensada. Ele batiza seus dois novos filhos. José revê seus irmãos e os surpreendem.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Lara deixa claro para Christian/Renato que o acordo entre eles está encerrado. Jerônimo acode Noca que desmaia. Thaiane reclama com Neuza de não ser reconhecida como filha por Jerônimo. Ravi fica empolgado com o convite de Lara para trabalhar no restaurante. Christian/Renato pede a Ravi que esqueça Lara. Sueli insiste para Noca se aproximar de Jerônimo. Lara pede a Christian/Renato que se afaste de sua vida. Thaiane consegue com Sueli informações de onde fica o restaurante de Noca e decide ir para o Rio de Janeiro.

Filmes – 20/01/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Patrick
(Patrick) 15h15, na Globo, Inglaterra, 2018. Direção de Mandie Fletcher. Com Beattie Edmondson, Jason Lewis, Rupert Evans, Sam Fletcher. Sarah é uma jovem cuja vida é um desastre. A última coisa que precisa é ter um animal para cuidar, mas sua avó deixa seu cachorro travesso Patrick como legado.

## Estreando no cinema brasileiro

Camila Queiroz não esconde a expectativa e também a alegria quanto aos rumos de sua carreira. A atriz se prepara para estrear no cinema nacional, mas não revelou detalhes sobre o novo trabalho. Ela compartilhou também o novo visual, agora os cabelos estão um pouco mais curtos e com franja.

## E falando ainda de Camila Queiroz

Ela e o marido, Klebber Toledo estão confirmados para a segunda temporada do "Casamento às Cegas", uma das próximas produções da Netflix. E mais, o casal também gravou sua participação no quadro "Pizzaria do Faustão" para o programa "Faustão na Band".

## Data marcada

A nova temporada do "The Voice +" estreará no próximo dia 30. No time dos técnicos estarão Ludmilla, Fafá de Belém, Carlinhos Brown e Toni Garrido e a atração continua sob o comando de André Marques e Thais Fersoza estreando como repórter nos bastidores do reality.

## Desabafo

Fernando Zor estava afastado das redes sociais desde a última separação de Maiara, sendo que nem mesmo divulgou o seu novo trabalho em parceria com Sorocaba. No entanto, ele voltou a web, mas para um desabafo em forma de oração. Ele escreveu "Senhor, liberta-me de tudo que tem me aprisionado e me impedido de viver o que tens pra mim. Senhor, eu me abro, clamo Tua presença e peço que venha agir em mim conforme a Tua vontade".

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br — A RE CRE ATIVA

**HORIZONTAIS**

1. A via que une as duas maiores cidades brasileiras / Documento Único de Transferência
2. Indivíduo que colhe ou corta lenha nas matas
3. Sigla da Grã-Bretanha / Eliminar a sujeira
4. Partidário de reformas extremas
5. Associação Brasileira de Imprensa / Eletrodo positivo
6. Rei de Israel, sucessor de Saul / Forte afinidade
7. Empurrar para o interior
8. Um cardeal no horizonte / Uma empresa aérea lusitana
9. O ex-tenista catarinense Kuerten
10. Nomeado por votação / Alceu Valença
11. Provisório
12. Opõe-se a aquilo / Observação escrita
13. (Bíbl.) O pai de Cam / Pó pigmentado, usado por impressoras a laser e por fotocopiadoras

**VERTICAIS**

1. Humilhante / Instituto de Neurologia
2. Uma guarnição para toalhas, saias etc. / Agradável ao tato
3. Tarcísio Meira / Que se afasta da linha normal
4. O dos Sertões é o mais famoso no Brasil / Objetivo que se tem em vista
5. Região histórica e moderna da Grécia / Prova ou medida mental
6. Derivar, ter origem / Máquina-ferramenta muito empregada em engenharia mecânica
7. Faz carreira no exterior / Átomo ou grupo atômico carregado de eletricidade
8. Bicheira de animais / De agora em diante
9. Sonolência morbosa / Tornar habitado

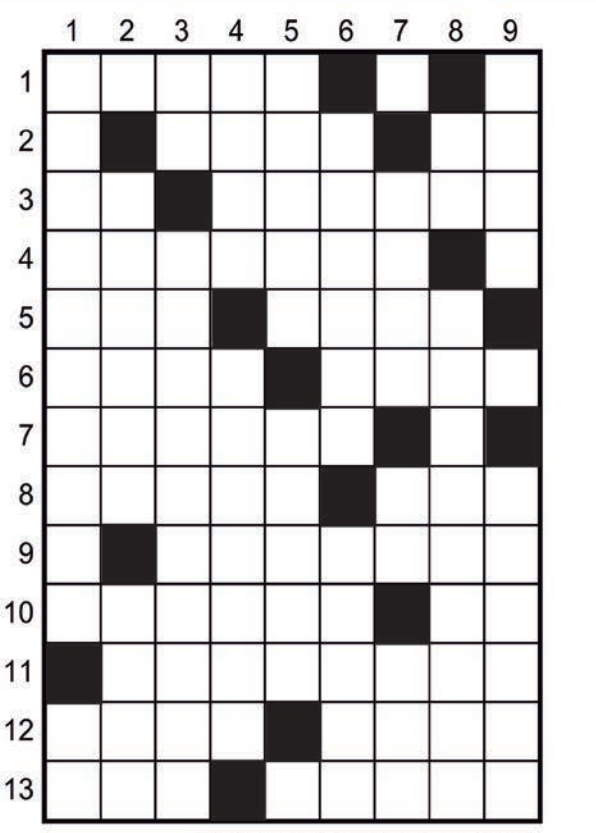

**Soluções**

**HORIZONTAIS:** 1. OUTRA, OUT 2. MATEIRO 3. GB, LIMPAR 4. RADICAL 5. ABI, AUDOO 6. OAVI, AMOR 7. ADEN-TRAR 8. NORTE, TAP 9. GUSTAVO 10. ELEITO, AV 11. INTERINO 12. ISTO, NOTA 13. NOE, TONER.

**VERTICAIS:** 1. DEGRADANTE, IN 2. BABADO, USO 3. TM, DIVERGENTE 4. PAL, INTUITO 5. ATICA, TESTE 6. EMANAR, TORNO 7. DIPLOMATA, ION 8. UPA, ODRAVANTE 9. TORPOR, POVOAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

SEM MAIS RECURSO

# Robinho é condenado em última instância pela Corte italiana por estupro coletivo

Milão, 19 (AE) - Robinho teve seu recurso rejeitado pela Corte de Cassação de Roma e viu mantida sua pena de nove anos, junto ao amigo Ricardo Falco, pelo ato de estupro coletivo cometido em 2013 contra uma jovem de 22 anos em uma boate em Milão, na Itália. Não há possibilidade de recursos pois se trata da última instância da justiça italiana. A vítima acompanhou a audiência.

Extradição

A Constituição Federal proíbe a extradição de brasileiros, mas a justiça italiana pode pedir o cumprimento da pena em uma prisão brasileira. Para a advogada criminalista Jacqueline do Prado Valles, a possibilidade de o atleta cumprir pena em território brasileiro é dificultada pelo Código Penal do País, já que a sentença estrangeira só é aplicada no Brasil em duas situações: a primeira é pela reparação de danos e a segunda, pela homologação para efeitos de tratados.

Sem tratado

"Não há conhecimento de um tratado entre o Brasil e a Itália para o cumprimento de pena aqui no Brasil, diferentemente dos crimes de drogas e entorpecentes, em que há um acordo entre os países. Na prática, o que pode acontecer é o jogador perder o direito de entrar na Europa, mas no Brasil ele fica livre", avalia.

A repercussão negativa sobre o caso de estupro fez com que Robinho tivesse a contratação suspensa pelo Santos em outubro de 2020

**Entenda o caso**

De acordo com as investigações, Robinho e cinco amigos teriam estuprado uma jovem albanesa em um camarim da boate milanesa Sio Café, onde ela comemorava seu aniversário. O caso aconteceu em 22 de janeiro de 2013, quando o atleta defendia o Milan. O atleta foi condenado em primeira instância em dezembro de 2017. Os outros suspeitos deixaram a Itália ao longo da investigação, e por isso a participação deles no ato é alvo de outro processo.

Os defensores de Falco também dizem que seu cliente é inocente, mas pedem a aplicação mínima da pena caso haja condenação. A boate em Milão passou por reforma após o episódio. Procurado em outubro de 2020, o advogado Franco Moretti, que representa Robinho na Itália, reforçou que seu cliente é inocente. O jogador afirmou que toda a relação que teve com a denunciante foi consensual e ressaltou que seu único arrependimento foi ter sido infiel com sua mulher.

**Condenação**

Em entrevista, o advogado da vítima, Jacopo Gnocchi, revelou à época que ela poderia ter solicitado o pagamento de aproximadamente R$ 400 mil (60 mil euros) por danos morais, mas optou por aguardar o andamento dos procedimentos jurídicos. Na sua visão, o tribunal de Milão que condenou Robinho fez uma análise correta do caso.

**Acusação**

Transcrições de interceptações telefônicas realizadas com autorização judicial mostraram que Robinho revelou ter participado do ato que levou uma jovem de origem albanesa a acusar o jogador e amigos de estupro coletivo, em Milão, na Itália. Em 2017, a Justiça italiana se baseou principalmente nessas gravações para condenar o atacante em primeira instância a nove anos de prisão.

Além das gravações telefônicas, a polícia italiana instalou um grampo no carro de Robinho e conseguiu captar outras conversas. Para a Justiça italiana, as conversas são "auto acusatório". As escutas exibem um diálogo entre o jogador e um músico, que tocou naquela noite na boate e avisou o atleta sobre a investigação.

Robinho e Falco foram condenados com base no artigo "609 bis" do código penal italiano, que fala do ato de violência sexual não consensual forçado por duas ou mais pessoas, obrigando alguém a manter relações sexuais por sua condição de inferioridade "física ou psíquica".

Os advogados de Robinho afirmam que o atleta não cometeu o crime do qual é acusado e alegam que houve um "equívoco de interpretação" em relação a conversas interceptadas com autorização judicial, pois alguns diálogos não teriam sido traduzidos de forma correta para o idioma italiano.

A repercussão negativa sobre o caso de estupro fez com que Robinho tivesse a contratação suspensa pelo Santos em outubro de 2020. O atacante foi anunciado como reforço pelo clube da Vila Belmiro com vínculo por cinco meses. Porém, a pressão de patrocinadores e a divulgação de conversas sobre o caso provocaram forte repercussão, e o clube optou por suspender o contrato do jogador.

## Com estreia nas semifinais, Copa São Paulo terá VAR pela primeira vez

Segundo a FPF, a tecnologia será utilizada da mesma forma que na Série A1 (primeira divisão) do Campeonato Paulista

A Federação Paulista de Futebol (FPF) anunciou nesta quarta-feira (19) que a Copa São Paulo de Futebol Júnior, pela primeira vez, terá árbitro de vídeo (VAR). Conforme a entidade, a novidade será implantada nas semifinais, marcadas para sexta-feira (21) e sábado (22), e na decisão da próxima terça-feira (25).

Segundo a FPF, a tecnologia será utilizada da mesma forma que na Série A1 (primeira divisão) do Campeonato Paulista. A equipe do VAR e os monitores estarão em uma sala especial, na sede da Federação, na Barra Funda, zona oeste de São Paulo.

O primeiro duelo da Copinha a ter VAR será a semifinal entre Santos e América-MG, que jogam às 20h (horário de Brasília) de sexta, no estádio Anacleto Campanella, em São Caetano do Sul (SP). O outro duelo reunirá os vencedores das partidas desta quarta: Palmeiras e Oeste (19h, na Arena Barueri) e Cruzeiro e São Paulo (21h30, no Anacleto Campanella). O local e o horário do confronto de sábado ainda serão definidos pela FPF.

## Sem Messi, Argentina é convocada para encarar Chile e Colômbia nas Eliminatórias

Lionel Messi, camisa 10 e capitão da seleção da Argentina, ficou de fora da convocação feita nesta quarta-feira pelo treinador Lionel Scaloni para os próximos dois jogos pelas Eliminatórias da Copa do Mundo do Catar contra Chile e Colômbia. A decisão do técnico tem como objetivo de dar um descanso ao craque, já que o time já está classificado ao Mundial, que será no final deste ano.

Messi não joga desde o último dia 12 de dezembro, quando defendeu o Paris Saint-Germain pelo Campeonato Francês. No início deste ano, ele contraiu a covid-19 na Argentina e atrasou o seu retorno a Paris. O craque testou negativo para a doença no último dia 5, quando voltou à França, mas sua recuperação demorou mais que o esperado. Ele retomou os treinamentos junto com o restante do grupo do PSG apenas esta semana.

A intenção do clube francês é deixá-lo em melhores condições para o jogo contra o Real Madrid, no dia 15 de fevereiro, no estádio Parque dos Príncipes, em Paris, pela rodada de ida das oitavas de final da Liga dos Campeões da Europa.

**Chile**

A primeira partida da seleção argentina é fora de casa contra o Chile, na próxima quinta-feira, em Calama. A segunda é como mandante contra a Colômbia, no dia 1.º de fevereiro, no estádio Mario Alberto Kempes, em Córdoba. As duas partidas serão sem público devido a punições da Conmebol aos chilenos e argentinos

Apenas um jogador que atua na América do Sul foi convocado: o atacante Julián Álvarez, do River Plate, eleito o melhor jogador do continente em 2021. Scaloni seguiu a mesma linha de Tite, técnico do Brasil, também classificado para a Copa, e convocou grande parte de sua base, mas trouxe algumas novas caras para o elenco principal da seleção argentina.

## CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

## VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

## CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

## TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra06 metragem 7 por 23. R$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

## AVISOS E EDITAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21 063


# JAPÃO P/ DESCENDENTE

**VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO**

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

**OBSERVAÇÃO:-**

**Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.**

B) **ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

**Providenciamos:**

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

**INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá**

**e-mail: jnkurihara@gmail.com**

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com



# SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CRUZE LT TURBO | 18/19 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 99.900,00 |
| CRUZE LT TURBO | 18/19 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 106.900,00 |
| CRUZE LTZ TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 102.900,00 |
| EQUINOX LT | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 129.900,00 |
| GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 55.900,00 |
| KICKS SV CVT | 16/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 89.900,00 |
| NEW BEETLE | 08/09 | VERMELHO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 44.900,00 |
| ONIX 1.4 LTZ AT | 18/18 | VERMELHO | COMPLETO, AUT, KM 2.700 | R$ 77.900,00 |
| ONIX PREMIER TURBO | 19/20 | LARANJA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 94.900,00 |
| ONIX PLUS PREMIER TURBO | 19/20 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 99.900,00 |
| RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX | 13/14 | BRANCO | COMPLETO | R$ 79.900,00 |
| S10 EXECUTIVE FLEX | 10/10 | PRETO | COMPLETO | R$ 67.900,00 |
| S10 2.8 LTZ 4X4 | 20/21 | AZUL | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 244.900,00 |
| S10 2.8 LTZ 4X4 | 20/21 | CINZA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 247.900,00 |
| S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4 | 20/21 | CINZA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 269.900,00 |
| SAVEIRO CROSS 1.6 CD | 19/19 | BRANCO | COMPLETO | R$ 101.900,00 |
| SPIN 1.8 LT | 16/16 | BRANCO | COMPLETO | R$ 54.900,00 |
| STRADA WORK CD | 17/18 | BRANCO | COMPLETO | R$ 73.900,00 |
| TRACKER 1.8 LTZ | 14/15 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 82.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 PREMIER | 21/22 | AZUL | COMPLETO, AUT, COURO, 7L | R$ 345.900,00 |

## COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br



PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
Ilustrado — ilustradaFM 102.3



# DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp



# COELHO METALÚRGICO

GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.

faça seu orçamento.
CONTATO:
(44)98439-8899
(44)99770-5134
(44)99995-1589

UMUARAMA - PR


NOTA DE CONVOCAÇÃO.

Senhor Adriano Henrique Pereira, Considerando que Vossa Senhoria compõem o quadro de funcionários do Condomínio do Palladium Shopping Center Umuarama, nos termos Contrato nº 23 e não comparece ao local de trabalho desde o dia 06/12/2021, nos utilizamos da presente para convocá-lo a retornar às suas atividades laborais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas


CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama — pássaro verde EXPRESS



Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com



PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur



Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp
9.9913-0130



# VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR



Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525



EM TODAS AS PESQUISAS DOS INSTITUTOS DE UMUARAMA, O MESMO RESULTADO:
1 PRIMEIRO LUGAR EM TODO LUGAR
ilustradaFM 102.3
IMPACTO PESQUISAS — VS — Instituto Brasil — BRASLOPES

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

EDITAL DE LOTEAMENTO

**Angela Maria dos Santos Coelho**, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.648.803/0001-12, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 8602, Quadra nº 4, Lote nº 1, Sala 01, Zona III, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento fechado do imóvel que é o objeto da matrícula nº 43.530, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 182.540,41 m², denominado Lote de terras nº A-2-C-2/B-G, da subdivisão do lote A-2-C-2/B, da subdivisão do lote A-2-C-2, da subdivisão do lote A-2-C, da subdivisão do lote nº A-2, da subdivisão do lote A, da subdivisão do lote nº 10/A-1, 10/A-2, 10/A-3, estes da subdivisão do lote nº 10; lotes nºs 10-A-4 e 10-A-5, da subdivisão dos lotes nºs 10-A-4 e 10-A-5; lotes nºs 11-Rem e 11-H, estes da subdivisão do lote nº 11, unificação dos lotes nºs 10/A-1, 10/A-2, 10/A-3, subdivisão do lote nº 10; lotes nºs 10-A-4 e 10-A-5; da subdivisão dos lotes nºs 10-A-4 e 10-A-5; lotes nºs 11-Rem e 11-H, estes da subdivisão do lote nº 11, da Gleba nº 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana da Cidade de Umuarama, denominado **"Residencial Golden Lake",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto Municipal nº 267/2021, datado de 19/10/2021, publicado no dia 20/10/2021. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.271,57m², composta por 3 lotes; Quadra 02, com 7.085,27m², composta por 13 lotes; Quadra 03, com 2.686,35m², composta por 5 lotes; Quadra 04, com 7.955,30m², composta por 18 lotes; Quadra 05, com 5.017,66m², composta por 10 lotes; Quadra 06, com 1.014,69m², composta por 2 lotes; Quadra 07, com 5.249,66m², composta por 11 lotes; Quadra 08, com 7.222,51m², composta por 16 lotes; Quadra 09, com 10.067,46m², composta por 23 lotes; Quadra 10, com 3.770,28m², composta por 8 lotes; Quadra 11, com 3.777,87m², composta por 8 lotes; Rua Projetada "A", com área de 3.038,59m²; Rua Projetada "B", com área de 4.810,99m²; Rua Projetada "C", com área de 1.053,67m²; Rua Projetada "D", com área de 5.023,67m²; Rua Projetada "E", com área de 2.488,34m²; Rua Projetada "F", com área de 1.524,30m²; Rua Projetada "G", com área de 2.222,00m²; Rua Projetada "H", com área de 2.501,10m²; Rua Projetada "I", com área de 2.813,09m²; Avenida Projetada "A", com área de 6.315,72m²; Prolongamento da Avenida Arthur Chalmers Elder, com área de 24.257,23m²; Alamedas, com área de 6.296,72m²; Estacionamento, com área de 507,89m²; Salão de Festa, com área 852,97m²; Praça, com área de 2.000,00m²; Clube 1, com área 5.307,51m²; Clube 2, com área 1.920,00m²; Área Verde, com área de 29.429,00m²; Área de Preservação Permanente (APP) 1 e 2, com área de 25.059,00m²; Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 154.146, em 17/12/2021, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 – (44) 2020-1234]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 17 de janeiro de 2021. Original assinado.

**Angela Maria dos Santos Coelho**
*Escrevente Substituta - Portaria 54/2021*

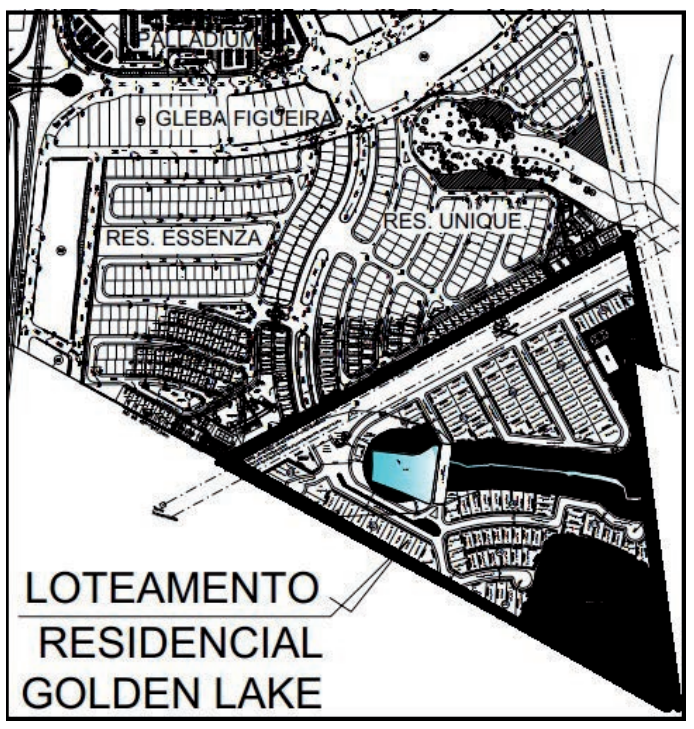


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| Incentivo Financeiro do Aps - Capacitação Ponderada | 17/01/2022 | 19.103,14 |
| TOTAL REPASSE | | 19.103,14 |
| | | |
| INC. FIN. APS-DESEMBOLSO | 17/01/2022 | 3.225,00 |
| TOTAL REPASSE: | | 3.225,00 |

Alto Paraíso, 18 de Janeiro 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2022
Súmula: Torna público a relação de servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições e nos termos do Artigo 33 e 87 da Lei Orgânica Municipal,
TORNA PÚBLICO a relação de todos os servidores que prestam serviços à Câmara Municipal de Alto Paraíso, com nome cargo e/ou função e regime jurídico, como segue:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | REGIME JURÍDICO |
|---|---|---|
| Cícero Cosmo | Contador | Estatutário |
| Maykon Cristiano Jorge | Procurador Jurídico | Estatutário |
| José Patrício de Amorim | Coord. Sist. Controle Interno | Estatutário |
| Marcia Milani G. Paganeli | Secretário Legislativo II | Estatutário |
| Jeferson Antunes da Silva | Auxiliar de Limpeza | Estatutário |
| Leonardo José da Silva | Vigia | Estatutário |

Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias de janeiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 001/2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão para Recebimento de Bens (equipamentos permanentes) da Câmara Municipal de Alto Paraíso:
Presidente: ALVARO MARTINS DE MELO
Membros: LEONARDO JOSÉ DA SILVA
MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI
Art. 2º - Essa comissão, sob a presidência do primeiro, procedera a verificação dos recebimentos dos bens (equipamentos permanentes) adquiridos pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, em conformidade com as normas legais.
Art. 3º - O recebimento de bens abaixo do limite de R$ 17.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite deverá ser atestado por todos os membros da referida Comissão.
Art. 4º - O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo(s) membro(s) da Comissão de Recebimento.
§ 1º - No recebimento de obras o atestado deverá ser assinado por todos os membros da Comissão em conjunto com o Engenheiro e o Controle Interno.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro do corrente ano.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 003/2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE
Constituir Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Servidores da Câmara Leonardo José da Silva e Marcia Milani Grangeiro Paganeli e pelo Vereador Dejalma Gonçalves de Oliveira, para sob a presidência do Vereador Dejalma Gonçalves de Oliveira, analisar e emitir parecer sobre os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal no período de 03 de janeiro de 2022 à 3l de dezembro de 2022.
Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.
Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 002/2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador da RG. N.º 5.066.810-0/SESP/PR., e do CPF. N.º 633.362.869-72, como TESOUREIRO, para junto com o Senhor Presidente assinarem os cheques desta Câmara Municipal de Alto Paraíso, no período de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro do corrente ano revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**
**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.0225592, firmado em 10/12/2012, registrado sob nº 3, na matrícula nº 12989 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE** - CPF 076.206.079/43 e **EDMAYCON SANTOS COLOMBO** - CPF 068.520.039/65, referente ao imóvel situado na Rua Ivaí, nº 1356, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R$ 28.256,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**
**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.0472750, firmado em 30/10/2013, registrado sob nº 3, na matrícula nº 12215 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **ALESSANDRO VIEIRA ALMEIDA** - CPF 040.632.139/60, referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 9999, térreo, Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R$ 5.580,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**
**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.1920048, firmado em 28/08/2018, registrado sob nº 4, na matrícula nº 19380 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **LEANDRO CANDIDO VITAL** - CPF 081.390.999-61, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 22, qda. 05, lt. 08, Residencial Alfa II, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R$ 12.396,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2655
DATA: 19 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 099/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900 o item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, P. R. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, o item 07, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n. º 099/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 099/2021, em favor das empresas FABRÍCIO DA SILVA PAULINO 06187049900 o item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, e P. R. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, o item 07, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 5/2022 de 10 de janeiro de 2.022**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$1.154.616,66 (um milhão cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR. | | | |
| 09.001 | DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO | | | |
| 09.001.20.606.1600.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | | | |
| 365 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 604.616,66 |
| 10 | SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV. | | | |
| 10.002 | REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL | | | |
| 10.002.26.782.1301.2.010 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI | | | |
| 369 | 4.4.90.51.00.00 | 791 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 550.000,00 |
| | | | **Total Suplementação:** | **1.154.616,66** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 3000 (000) | Recursos Livres | 604.616,66 |
| 3791 (791) | Conv. Estadual pavimentação poliédrica sextavados FEAP 2022 - SIT 5 | 550.000,00 |
| **Total** | | **1.154.616,66** |

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.022

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 4/2022 de 10 de janeiro de 2.022**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$2.590.755,74 (dois milhões quinhentos e noventa mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR. | | | |
| 09.001 | DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO | | | |
| 09.001.20.606.1600.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | | | |
| 364 | 4.4.90.52.00.00 | 836 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 353.350,00 |
| 370 | 4.4.90.52.00.00 | 794 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 286.500,00 |
| 10 | SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV. | | | |
| 10.002 | REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL | | | |
| 10.002.15.451.1301.3.001 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE | | | |
| 366 | 4.4.90.51.00.00 | 792 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 973.000,00 |
| 367 | 4.4.90.51.00.00 | 793 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 287.306,00 |
| 10.002.26.782.1301.2.010 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI | | | |
| 368 | 4.4.90.51.00.00 | 791 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 690.599,74 |
| | | | **Total Suplementação:** | **2.590.755,74** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 791 (791) | Conv. Estadual pavimentação poliédrica sextavados FEAP 20 | 690.599,74 |
| 792 (792) | Conv. Est. Seil 04/2022 Recapeamento Asfáltico SIT 51504 | 973.000,00 |
| 793 (793) | Conv. Fed. Minist. Desenv. Pavimentação Urbana Contrato R | 287.306,00 |
| 794 (794) | Conv. Fed Ministerio da Agricultura Trator e Implementos 901 | 286.500,00 |
| 836 (836) | Convenio MAPA Pa Carregadeira 891903/2019 | 353.350,00 |
| **Total** | | **2.590.755,74** |

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.022

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: NOMEIA AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 17 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no exercício de 2022, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
1. ROSEMERY BARBOSA DO N. CAPELATTI - CPF Nº 045.749.329-10 - Presidente
2. ELIZETH LIMA SANTOS – CPF Nº 917.736.109-10 – Secretária
3. CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE – CPF Nº 390.553.701-00
Suplente:
4. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF Nº 069.340.019-66 – membro
Art. 2° - Esta Comissão será responsável pelo julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 3° - Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 305/2021, de 17 de dezembro de 2021.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP | 19/01/2022 | 19.776,64 |
| TOTAL REPASSE | | 19.776,64 |
| | | |
| FNDE - Transferência Salário Educação | 19/01/2022 | 21.419,35 |
| TOTAL REPASSE | | 21.419,35 |

Alto Paraíso, 19 de Janeiro 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ LOCADORA: Sra. MARIA DE SENA PIEROLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.877.512/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 958.704.829-68, residente e domiciliada a Rua Uirapuru, 2423, Jardim Laguna Alphaville I, Umuarama – PR, Estado do Paraná, CEP: 87.504-650.
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Licitatório n.º 010/2022, Inexigibilidade n.º 002/2022, regida nas disposições legais da lei n.º 8245 de 18 de outubro de 1991, e, em especial pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Ficando assim ajustado o presente contrato de locação, de um imóvel urbano, constituído por uma área de terras medindo 600m², com lote urbano sob n.º 014, quadra n.º 04, da Planta Oficial deste Município, destinado à instalação provisória da empresa METALÚRGICA E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS SERRALHERIA, no Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme a Lei Municipal 2.410/2021., sendo assim, este contrato se regerá pelas cláusulas e condições a seguir transcritas, nas quais são, desde já, mutuamente aceitas pelos ora contratantes, que se obrigam a cumpri-las, a saber:
OBJETO DA LOCAÇÃO: Constitui o objeto do presente contrato de locação, um imóvel urbano, constituído por uma área de terras medindo 600m², com lote urbano sob n.º 014, quadra n.º 04, da Planta Oficial deste Município localizado a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, conforme a matricula n.º 6.811, Município de Cidade Gaúcha – PR. O conjunto LOCADO encerra área total de 600 m2.
DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global da locação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser pago pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no dia 10 de cada mês subsequente ao período de 30 dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 20.01.2022 e finalizando-se em 20.01.2023.
E por estarem justos e conciliados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO MARIA DE SENA PIEROLI
Representante Legal
LOCADORA
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 010/2022, Inexigibilidade n.º 002/2022, cujo objeto tem por finalidade, a locação de um imóvel urbano constituído por uma área de terras medindo 600m², com lote urbano sob n.º 14, da quadra n.º 004, conforme a Lei Municipal 2.410/2021, destinado a instalação provisória da METALURGICA E FRABICAÇÃO DE MATERIAIS SERRALHERIA. no Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade para locação de um imóvel, conforme exposto acima, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 25 da Lei n.º 10.696/03. bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para utilização de todas as secretarias/departamentos municipais, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 20 de Janeiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES - PREFEITO
CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
JOSÉ TENÓRIO NETO
TESTEMUNHAS:

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/09/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial SRP n.º 070/2021, que tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para todas as secretarias e departamento do Município de Cidade Gaúcha – PR., em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: J. TENÓRIO NETO & CIA LTDA - ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitamina | PAC | 500 | 4,51 | 2.255,00 |
| 2 | Açúcar cristal, 5 kg, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo | PAC | 1.000 | 19,93 | 19.930,00 |
| 3 | ADOÇANTE LÍQUIDO, Dietético; Composto de Aspartame; Liquido, com Validade Mínima de 1 Ano Na Data D | FR | 100 | 4,78 | 478,00 |
| 4 | ALHO, 1ª QUALIDADE, de primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tam | UN | 60 | 22,70 | 1.362,00 |
| 5 | ATUM, ralado em óleo comestível, lata de 170g, peso drenado de 120g, peixe em conserva, tipo peixe | LT | 200 | 8,63 | 1.726,00 |
| 6 | AZEITONA VERDE em conserva; inteira c/ caroço; imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; va | UN | 80 | 8,25 | 660,00 |
| 7 | BOLACHA DE MAISENA, pct c/ 400 gr | PAC | 1.000 | 5,24 | 5.240,00 |
| 8 | Bolacha de água e sal 400 gr | PAC | 1.000 | 4,64 | 4.640,00 |
| 9 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127 kcal por porção | PAC | 600 | 4,32 | 2.592,00 |
| 10 | Canela em pau 20 gr | PAC | 80 | 3,28 | 262,40 |
| 11 | CANJICA AMARELA 500G, Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total d | PAC | 200 | 3,64 | 728,00 |
| 13 | CEBOLA, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de | KG | 200 | 3,61 | 722,00 |
| 14 | CENOURA Vermelha: fresca e sã, inteira, limpa e livre de umidade anormal, não apresentar podridão m | KG | 200 | 3,98 | 796,00 |
| 15 | Chá Alimentação, TIPO CAMOMILA - caixa com 10 sachês de 1g, com qualidade similar às marcas Chá Leã | CX | 30 | 4,46 | 133,80 |
| 16 | Chá Alimentação, TIPO ERVA DOCE, uso alimentício, apresentação sachés com 01g, ré embalados em caix | CX | 30 | 4,43 | 132,90 |
| 17 | Chá Alimentação, TIPO CHÁ MATE, uso alimentício, sabor natural para infusão, tostado. caixa com 40g | CX | 300 | 6,44 | 1.932,00 |
| 18 | CÔCO RALADO, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características | UN | 80 | 4,50 | 360,00 |
| 19 | DOCE CREMOSO - SABOR ABÓBORA, Composto de abóbora e coco ralado desidratado, açúcar, conservante e | UN | 100 | 6,37 | 637,00 |
| 20 | DOCE CREMOSO - SABOR GOIABADA, Composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes permit | UN | 100 | 7,02 | 702,00 |
| 21 | DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, em pasta, composto de leite e açúcar - doce de leite em pote plástico | UN | 100 | 7,88 | 788,00 |
| 22 | Doce de morango cremoso pote 400 gr | UN | 100 | 7,85 | 785,00 |
| 23 | ERVILHAS EM LATA, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente | UN | 80 | 2,41 | 192,80 |
| 24 | Extrato de tomate | LT | 80 | 5,43 | 434,40 |
| 25 | Farinha de trigo 5 kg | PAC | 500 | 18,52 | 9.260,00 |
| 26 | FERMENTO QUIMICO - tipo pó embalagem de 250 g, Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá consta | LT | 80 | 3,92 | 313,60 |
| 27 | Fuba, 1 kg de milho | PAC | 200 | 4,79 | 958,00 |
| 29 | MAIONESE 500 GR Especificação: MAIONESE, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adiç | UN | 200 | 5,37 | 1.074,00 |
| 30 | MARGARINA CREMOSA, MARGARINA CREMOSA com sal – Com pelo menos 80% de lipídeos. Ingredientes básicos | PT | 400 | 7,27 | 2.908,00 |
| 31 | Milho verde 200 gr, Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistent | LT | 80 | 6,64 | 531,20 |
| 32 | MILHO PARA PIPOCA 500g | PAC | 200 | 4,33 | 866,00 |
| 33 | OLEO DE SOJA, Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido | LT | 250 | 9,78 | 2.445,00 |
| 34 | OREGANO EM FOLHAS SECAS; orégano em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são | UN | 80 | 2,10 | 168,00 |
| 35 | Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs | DZ | 50 | 7,54 | 377,00 |
| 36 | PIMENTA DO REINO, ptc 30 gr | UN | 80 | 3,37 | 269,60 |
| 37 | Polvilho azedo 500 gr | PAC | 100 | 4,25 | 425,00 |
| 38 | Polvilho doce 500 gr, pacote de 500g, com data de fabricação e validade | PAC | 100 | 4,10 | 410,00 |
| 39 | Queijo ralado pct c/ 50 gr | PAC | 80 | 5,42 | 433,60 |
| 40 | Sal refinado iodado 1 kg | PAC | 80 | 2,04 | 163,20 |
| 41 | SALSICHA DE CARNE BOVINA, tipo hot dog de boa qualidade. Embalada a vácuo, congelada a -18°, conten | KG | 300 | 11,65 | 3.495,00 |
| 42 | Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, | KG | 200 | 8,43 | 1.686,00 |
| | | | | VALOR TOTAL GERAL R$ | 73.272,50 |

Rainha do Noroeste

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL GERAL R$ | 73.272,50 |

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Fornecimento n° 161/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 161/2017, prorrogando-se o prazo, passando o término para 10 de fevereiro de 2022.
Umuarama, 19 de janeiro de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências instalada na Avenida Paraná, 3710, Zona I, CEP 87.501-030, município de Umuarama-PR, com validade até a data de 25/05/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2021, para Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em sanitário de resíduos orgânicos e separação, prensagem e destinação final de matérias recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho em anexo, com intuito de integrar o Termo de Fomento junto ao sistema do município
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP, CNPJ/MF: nº 13.011.784/0001-03, de triagem e separação, destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânico, prensagem e destinação final dos materiais recicláveis gerados pelo município, conforme Plano de Trabalho em anexo, com intuito de integrar o Termo de Fomento junto ao sistema do município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/01/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATO Nº: 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
DO OBJETO: Prestação de serviços de triagem e separação, destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânico, prensagem e destinação final dos materiais recicláveis gerados pelo município, gerando trabalho a 15 pessoas assim gerando renda a quem necessita de serviço.
DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2022.
DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O valor referente ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Termo de Colaboração da Inexigibilidade nº 04/2022.
Alto Piquiri - PR, 18 de janeiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDIONOR JOSE DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

CONFRA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES EIRELI (CNPJ: 06.266.687/0002-79), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação (LO) para Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes e Usinas de Produção de Concreto a ser instalada na rua Manoel Ramires, nº 1390, Parque Industrial, CEP: 87.507-011, Umuarama/PR. Foi determinado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 47/2022, de 19 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | PERÍODO | DATA |
|---|---|---|
| LINDINALVA DE OLIVEIRA | 2016/2017 | 20/01/2022 A 29/01/2022 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº006, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aqueles conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, recente manifestação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, do Ministério Público do Estado do Paraná, dirigidas a este Município no Ofício nº 822/2021, foi questionada a atual situação contratual mantida entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
CONSIDERANDO QUE, com o advento da Lei 14.026/2020 que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento, a titularidade dos serviços públicos pertinentes ao saneamento básico foi reafirmada a titularidade municipal, cabendo aos entes municipais, deliberar acerca da forma de prestação dos serviços;
CONSIDERANDO QUE, especificamente, neste Município de Cruzeiro do Oeste-PR, em 21 de setembro de 2005, foi firmado o Contrato de Concessão nº 407/05, com vigência de 15 (quinze) anos, portanto, vencido em setembro/2020;
CONSIDERANDO QUE, em 21 de março de 2021, para que os serviços não fossem interrompidos, o Município emitiu declaração autorizativa para continuidade da prestação dos serviços pela Concessionária, ou seja, desde então, se estabeleceu a precariedade na atual relação contratual;
CONSIDERANDO QUE, o contrato de concessão nº 407/05 teve expirada a sua vigência, não podendo, neste momento se falar em renovação ou prorrogação, principalmente em razão da obrigatoriedade de realização de licitação pública, conforme exigido pela Lei 14.026/2020;
CONSIDERANDO por fim, o Parecer Jurídico nº 084/2921, de 29 de Novembro de 2021, onde restou esclarecido que Inexiste instrumento jurídico contratual com a SANEPAR que atenda aos requisitos exigidos pela legislação, razão pela qual, recomendou-se seja dado início a processo administrativo para retomada dos serviços, bem como, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, deflagrando-se processo de contratação de empresa especializada e capacitada para a operação de serviço técnico de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município.
DECRETA
Art. 1º. Fica determinada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a instauração de processo administrativo, para avaliação, verificação do cumprimento de metas contratuais e orientação das medidas necessárias para regularização da prestação dos serviços de saneamento básico atualmente executados pela SANEPAR no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º. Designa Comissão Especial, para processamento do Procedimento Administrativo, com o objetivo de avaliar a situação contratual mantida com a SANEPAR, verificar o cumprimento de metas, orientar a adoção das medidas necessárias para regularização da precária relação contratual e indicar medidas para continuidade na prestação dos serviços.
Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:
I – RICARDO GUSMÃO BRANDANI, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de contador, portador do CIRG nº 7.060.574-0/PR;
II – LUCIANE MANZINI SASS, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Administração, portadora do CIRG nº 4.936.240-4/PR;
III – ROSANA JESUS DE SOUZA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Finanças, portadora do CIRG nº 7.414.801-8/PR.
Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial ficam dispensados de suas atividades normais, nos períodos necessários para a realização dos trabalhos, até a conclusão do relatório final.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 dias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, aos 19 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: N M GAUDIM CLINICA MEDICA EIRELI
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 006/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, destinados aos pacientes usuários do sistema único de saúde
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Data da assinatura do contrato: 18 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 10 de janeiro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 3/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ADRIELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 2/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de gêneros alimentícios e realização do Coffe Break nos eventos de CAPACITAÇAO DOS PROFESSORES da Rede Municipal de Educação, referente ao ano de 2022.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 10 de janeiro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 1/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre reposição inflacionária sobre os valores das diárias do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

**OS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da Resolução nº 01, de 11 de março de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 15, da Resolução nº 01/2021 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao índice acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os valores constantes da Resolução nº 01/2021 do Poder Legislativo Municipal e suas alterações posteriores, referente à concessão de diárias do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial alterando a Resolução nº 01/2021, com suas posteriores alterações.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Nádya Corrêa Massé das Neves
**1ª Secretária**

*Assinado digitalmente*
Maria Aparecida Dosso Ferreira
**2ª Secretária**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa
**Protocolo Nº:** 26 **Protocolo Data:** 19/01/2022
**Documento Nº:** 1/2022 **Processo Nº:** 13/2022

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 19/01/2022 às 13:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**X6CW7-WNNNU-6VJBS-3N1RH-CGS42**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 19/01/2022 13:24
**Nome** Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 19/01/2022 13:21
**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 19/01/2022 13:18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: EUROPC COMPUTADORES LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a atender a necessidade de diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor total referente ao presente Contrato é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até a data de 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de janeiro de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2022
EMENTA: Institui a Comissão Especial para a reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.
O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Senhor Ailton Ferreira Guimarães, no exercício das suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão Especial.
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial com a função de proceder a reforma e alteração da Lei Orgânica Municipal do Município de Cidade Gaúch-PR; e também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o artigo 206, III, do Regimento Interno.
Art. 2º. Integram a Comissão Especial em tela os Senhores Vereadores Ovídio Alves Teixeira (PSB), Luiz Rogério Moacir (PL) e Genecy Costa de Macedo (PODEMOS).
Parágrafo único – A comissão será composta da seguinte forma: Sr. Ovídio Alves Teixeira (Presidente); Sr. Luiz Rogério Moacir (Relator); Sra. Genecy Costa de Macedo (Membro).
Art. 3º. A Comissão Especial reunir-se-á, por determinação do Senhor Presidente, em todos os procedimentos ou discussões para a alteração ou reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
Art. 4º. Todos os atos praticados pela referida Comissão Especial deverão ser pautados exclusivamente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.
Art. 5º. O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2022.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Janeiro de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/05/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 030/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e periféricos de informática, destinados a atender a necessidade de diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha - PR., em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: EUROPC COMPUTADORES LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | MONITOR DE COMPUTADOR, 19.5", com vga e hdmi. Cor preta. Garantia do fornecedor 12 Meses. | CX | 10 | 822,00 | 8.220,00 |
| 11 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, padrão novo NBR, plug 3 ponta padrão brasileiro, NEMA 5/15 – NBR 614 | CX | 15 | 11,00 | 165,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 8.385,00 |

FORNECEDOR: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECLADO PARA COMPUTADOR, de digitação confortável e silenciosa, tipo de conector USB, com fio, layo | CX | 20 | 52,00 | 1.040,00 |
| 2 | MOUSE, TIPO USB, modelo óptico, características adicionais com botão de rolagem de tela scroll, qua | CX | 20 | 31,00 | 620,00 |
| 10 | CABO VGA, com 2 conectores, comprimento mínimo de 1,5 mtr, | CX | 15 | 25,00 | 375,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 2.035,00 |

FORNECEDOR: INFINITY PEINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, colorida, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt. | CX | 8 | 1.745,00 | 13.960,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 13.960,00 |

FORNECEDOR: GRAPAZ COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PROJETOR, com as seguintes características mínimas: Tecnologia: 3LCD de 3 chips, Método de projeção | CX | 2 | 3.530,00 | 7.060,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 7.060,00 |

FORNECEDOR: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | APARELHO DE CELULAR (SMARTPHONE ANDROID) CERTIFICADO PELA ANATEL. Processador: octa-core ou superio | CX | 2 | 1.470,00 | 2.940,00 |
| 6 | TELEVISÃO, SMART TV LED 32" HD. Com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 60Hz. FICHA TÉCNICA, Tipo | CX | 1 | 1.535,00 | 1.535,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 4.475,00 |

FORNECEDOR: PAPIRO – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ESTABILIZADOR BIVOLT, seleção automática 115V/220V, potência nominal: 1000 VA, para computadores, f | CX | 20 | 326,00 | 6.520,00 |
| 9 | FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS DE 10A, Tensão Bivolt 127V / 220V, cabo de 1 metro, Tomadas no novo pad | CX | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 12 | CABO DE REDE COMPUTADOR, 2 mtr, padrão tia 568a, cor azul, características adicionais cabo montado | CX | 15 | 25,70 | 385,50 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 7.425,50 |

FORNECEDOR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CAIXA DE SOM, potência por canal 3W RMS, voltagem 5 vdc v, aplicação computador, características ad | CX | 10 | 41,40 | 414,00 |
| 14 | TELEFONE SEM FIO, com Tecnologia DECT 6.0, identificador de chamada, Frequência: 1.9 Ghz, Duração d | CX | 10 | 178,00 | 1.780,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 2.194,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL GERAL R$ | 45.534,50 |

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2021.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

## SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

M. Mendes Marcondes EIRELI, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança a ser implantada na Rua Esmeralda, nº. 2660, Barracão 02, Conjunto Ouro Branco - Umuarama/PR. Validade: 10/01/2023.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

M. Mendes Marcondes EIRELI, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança a ser implantada na Rua Esmeralda, nº. 2660, Barracão 02, Conjunto Ouro Branco - Umuarama/PR.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafezal do Sul-PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022
EMENTA: Aprovar Adesão do Município de Cafezal do Sul em Programa Estratégico, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, para aquisição de tablets para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, e da outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 13 de janeiro de 2022 e considerando a Resolução SESA/PR nº 1.071/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Cafezal do Sul, ao Programa Estratégico, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, para aquisição de tablets para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021, totalizando 9 (nove) tablets no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 13 de janeiro de 2022.
CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 001/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde de Cafezal do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Espírito Santo S/Nº lote 354 – Fone (44) 3655-1055
CEP: 87565-000
E-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br
Cafezal do Sul – Paraná
CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL – PR, através da sua Secretária Municipal convoca os professores da rede municipal de ensino para a distribuição de aulas referente ao ano letivo de 2022, que acontecerá no dia 02/02/2022 com início as 08:30hs da manhã e será nas dependências do Auditório Dr Felisberto Ferreira de Andrade, situado na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul na Avenida Ítalo Orcelli, 604 no município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 036.505.309-02
Dec. Nº 006/2017 03.01.2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Global
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 03/02/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 19 de janeiro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.120/2022
DATA: 19/01/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa 3G MÁQUINAS LTDA EPP o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2021 em favor da empresa 3G MÁQUINAS LTDA EPP cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, DE ACORDO COM O CONVENIO nº19/2021 PROJETO Nº 54- SEDU.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
DATA DE ASSINATURA: 23 de Setembro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SERPOVA S/A COMERCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37
OBJETO: Aquisição de 01(um) automóvel básico zero km, para estruturação da rede de serviços do sistema único da Assistência Social - SUAS, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil no. 888011/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Icaraíma
VALOR TOTAL: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato, o reajuste de 10,96%, tomando por base o índice do INPC, conforme previsão constante na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do disposto na cláusula anterior, o presente aditivo perfaz o valor total de R$3.159,24 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17/01/2022.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
PROCESSO N° 002/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a aquisição de combustíveis com fornecimento de óleo diesel comum, proveniente do Termo de Convênio n° 447/2021 entre o estado do Paraná por sua Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/02/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/02/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 261.512,46 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 19 de Janeiro de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
Portaria n°002/2022
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem o objeto para contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo Kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09(nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: Uso dos Veículos para transporte de alunos de 1ª a 4ª série (ensino fundamental) para ano letivo de 2022; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná de acordo com a necessidade das secretarias e seus respectivos departamentos para o exercício de 2021 tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos lotes constantes no anexo I do presente edital.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 19 de Janeiro de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2022
Data: 19.01.2022
Ementa: denomina logradouros públicos do Loteamento Ecovivence, Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4306/2021 e 4365/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Loteamento Ecovivence, Bairro Parque do Lago, nesta Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:
I. RUA ACHYLES VENDRUSCOLO, trecho entre a Rua Oswaldo Cruz até a Rua Albino Guzella, confrontando-se com as quadras nº 05 e 06 do Jardim América, lotes nº 10-A e 10-B, 10-C, 10-E, 10-J, (11-Rem.)-01-B da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, Rua Nolar Claudino Ames e quadra nº 04 do loteamento Ecovivence.
II. RUA ALICE MARIA BORTOLINI DE NADAI, trecho entre a Rua Nolar Claudino Ames até a Rua Albino Guzella, confrontando-se com as quadras nº 03 e 04 do loteamento Ecovivence.
III. RUA ANTERIO SCHLEDER BOEIRA, trecho entre a Rua Nolar Claudino Ames até a Rua Albino Guzella, confrontando-se com as quadras nº 01, 02 e 03 do loteamento Ecovivence e Rua João Giangarelli.
IV. RUA JOÃO GIANGARELLI, trecho entre a Rua Anterio Schleder Boeira até a Avenida Marginal, confrontando-se com as quadras nº 01 e 02 do loteamento Ecovivence.
V. RUA NOLAR CLAUDINO AMES, trecho entre a Rua Achyles Vendruscolo até a Avenida Marginal, confrontando-se com o lote nº 10-E, Rua Carlos Alberto Vendruscolo, lote nº 10-Rem., Fundo dos lotes nº (11,12e13)-A, lote nº 83-A-Rem.-1, da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, quadras nº 01, 03 e 04, Rua Alice Maria Bortolini De Nadai e Rua Anterio Schleder Boeira do loteamento Ecovivence.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2022
Data: 19.01.2022
Ementa: fixa datas de vencimentos das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços - ISS, dos Profissionais Liberais, autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, para o exercício 2022.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 80 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 380/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados por este Decreto, os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa:
Cota única 20/04/2022
1ª Parcela 20/04/2022
2ª Parcela 20/05/2022
3ª Parcela 20/06/2022
Parágrafo único. Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2022, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 2º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:
Cota única 20/04/2022
Art. 3º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos no decorrer do exercício 2022 terão validade limitada a data de 20.04.2023, desde que obedecidas as demais normas legais, com apresentação dos documentos pertinentes.
Parágrafo único. A concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na Legislação Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2022
Data: 19.01.2022
Ementa: revoga a licença sem remuneração concedida por meio da Portaria nº 221/2020 à Servidora Pública Municipal Nilda Aparecida Pedrozo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.108/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a licença sem remuneração concedida à Servidora Sra. NILDA APARECIDA PEDROZO, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.659.655-0 SESP/PR, concedida por meio da Portaria nº 221/2020 de 28.05.2020.
Art. 2º A Servidora retornará às atividades laborais em 24.01.2022, devendo ser lotada na Diretoria de Alimentação Escolar Infantil – efetivos.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 221/2020 a partir de 24.01.2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24.01.2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2022
Data: 19.01.2022
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 071/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

| Nome/ Cargo | RG nº | Do Nível | Para o Nível | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA BUENO / Professora de Educação Infantil | 10.292.462-2 SESPII/PR | B | C | 01/02/2022 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017
Inexigibilidade nº 02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 02 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato, o reajuste de 10,96%, tomando por base o índice do INPC, conforme previsão constante na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do disposto na cláusula anterior, o presente aditivo perfaz o valor total de R$70.504,38 (setenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17/01/2022.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 24 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI
SEDE: BELO HORIZONTE - MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 33.224,58 (trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
SEDE: ARAPONGAS - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.269,20 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavo).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 26 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
SEDE: CASCAVEL - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 108.198,28 (cento e oito mil cento e noventa e oito reai e vinte e oito reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 27 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: ERECHIM - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.214,80 (dez mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
SEDE: IVAIPORÃ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.743,60 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 29 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 30 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: COLOMBO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 31 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA
SEDE: TOLEDO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.775,68 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 32 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA
SEDE: IBIPORÃ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.139,00 (seis mil cento e trinta e nove reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 33 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: ARAPONGAS- PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.443,14 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
SEDE: IPORÃ DO OESTE - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.026,40 (onze mil vinte e seis reais e quarenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 35 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP
SEDE: TOLEDO - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 38.848,60 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 36 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
SEDE: CAIBI - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.154,50 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
SEDE: UMUARAMA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº085/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e do ceo ( centro de especialidades odontológicas) deste município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 46.961,74 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 14 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2022
Data: 19.01.2022
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 6.231/2013, 4.345/2017, 015/2018, 3.287/2018, 290/2019, 049/2021, 259/2021, 464/2021, 668/2021, 1.928/2021, 2.718/2021, 4.299/2021, 4.355/2021, 092/2022 e 093/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| Nome | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Alaide Carvalho de Lima Barreto | 3.699.043-0 SESPII/PR | 2020/2021 | 02/03/2022 a 21/03/2022 |
| Aldetinho Aparecido Silva | 3.747.490-8 SESPII/PR | 2020/2021 | 14/02/2022 a 15/03/2022 |
| Anderson Andre Bachs | 8.894.584-0 SESPII/PR | 2021/2022 | 01/02/2022 a 02/03/2022 |
| Anderson Barbosa Perez | 8.618.854-6 SESPII/PR | 2019/2020 | 30/01/2022 a 13/02/2022 |
| Carina Finckler Hering | 8.774.073-0 SESPII/PR | 2019/2020 | 10/02/2022 a 24/02/2022 |
| Claudia de Souza da Silva | 0743325 | | |
| SSP-MS | 2020/2021 | 17/01/2022 a 15/02/2022 | |
| Claudia Gualtieri Ferreira Mattos | 4.649.594-2 SESPII/PR | 2020/2021 | 07/02/2022 a 26/02/2022 |
| Cintia Marques da Silva Rosset | 3.968.433-0 SESPII/PR | 2021/2022 | 26/01/2022 a 04/02/2022 |
| Edina Diniz Meira | 5.086.875-3 SSP-PR | 2019/2020 | |
| 2019/2020 | 25/01/2022 a 08/02/2022 | | |
| 25/01/2022 a 08/02/2022 | | | |
| Elivelton de Souza Ferreira | 10.837.769-0 SESPII/PR | 2019/2020 | 24/01/2022 a 07/02/2022 |
| Eliza Regina da Silva | 6.179.690-8 SSP-PR | 2020/2020 2020/2021 | 25/01/2022 a |
| 08/02/2022 | | | |
| 25/01/2022 a 08/02/2022 | | | |
| Magda Leonia Boscarioli Gomes | 7.688.735-7 SESPII/PR | 2019/2020 | 07/02/2022 a 08/03/2022 |
| Maria Jose Rodrigues Souza | 5.139.093-8 SESPII/PR | 2020/2021 | 17/01/2022 a 05/02/2022 |
| Rafael Alexandre Borges | 9.401.322-4 SESPII/PR | 2019/2020 | 07/02/2022 a 26/02/2022 |
| Sandra Regina Alonso Da Silva Simsen | 5.564.458-6 SESPII/PR | 2020/2021 | 03/02/2022 a 04/03/2022 |
| Valeria Harumi Saito Friedrich | 7.946.826-6 SESPII/PR | 2019/2020 | 02/03/2022 a 19/03/2022 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17.01.2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI
SEDE: CATANDUVA - SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº107/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de mesa ginecológica elétrica, oriunda de pleito aprovado por meio da portaria do ms 3724 de 22 de dezembro de 2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reas)
Data da assinatura do contrato: 18 de janeiro de 2022
Vigência do contrato: 18 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**- ESTADO DO PARANÁ –**
**CNPJ: 77.930.386/0001-65**
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Icaraíma, 19 de Janeiro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O Vereador **MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,

**CONVOCA:**

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de Janeiro de 2022, às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante das seguintes matérias:

**ORDEM DO DIA**

**Projeto de Lei nº 001/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 002/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 003/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências;

**Projeto de Lei nº 004/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 005/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 006/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 007/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 008/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 009/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 010/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências;
**Projeto de Lei nº 011/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
**Projeto de Lei nº 012/2022**
Súmula: Cria 06 (seis) cargos de Motorista, 01 (um) cargo de Psicólogo e 01 (um) cargo de Assistente Social, aumentando os cargos já existentes, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 650/2011, Lei Municipal

nº 1.613/2019 e Lei Municipal nº 1.640/2019, bem como todas as respectivas alterações legislativas, e dá outras providências.
**Projeto de Lei nº 013/2022**
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
-Presidente-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021
DISPENSA 028/2021
Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, n° 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 280.980,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta reais), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAMPINA DA LAGOA LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada na RODOVIA VASSILIO BOIKO, S/N, KM 18, ÁREA INDUSTRIAL, CAMPINA DA LAGOA/PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2022
DATA – 18/01/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Maicon Vicentin, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 18/01/22 a 27/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022
DATA – 18/01/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 18/01/22 a 27/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL 053/2020
Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MAURO GUEDES 66890012968 estabelecida à Av: Minas Gerais, 2342, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.137.429/0001-81, neste ato devidamente representada pelo Sr. MAURO GUEDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 4.080779-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 668.900.129-68, telefone (44) 9 8464-2822; e-mail: mauroguedesguedes12345@gmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 24 de janeiro de 2022 e término em 23 de março de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MAURO GUEDES 66890012968
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2020
PREGÃO PRESENCIAL 044/2020
Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI com sede na rua Pavão, 540, Jardim bandeirantes - CEP 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 24.586.988/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, portador do RG. 8.974.792-9 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 055.146.079-25, Telefone: (43) 3252-9947 , e-mail: cirnossasenhora@hotmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 19 de janeiro de 2022 e término em 21 de março de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020
Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI estabelecida à Avenida Brasil, nº 3752, Centro, CEP 87.501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, neste ato devidamente representada pelo Sr. EDER DUARTE PARANHOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 9.212.576-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.596.729-32, telefone: (44) 3624-0101, e-mail: eder@hagap.com.br / loja@hagap.com.br , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 28 de janeiro de 2022 e término em 27 de março de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2020
PREGÃO PRESENCIAL 044/2020
Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI com sede na Av: Rondônia 3640, zona VII, CEP 87503-470, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 27.330.244/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Sr. VENICIO ROBERTO MUNIZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG. 10.214.655-7 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.003.329-13, Telefone: (44) 3362-1236, e-mail: contato@mcmedicall.com.br cotacao@mcmedicall.com.br , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 19 de janeiro de 2022 e término em 21 de março de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa M. R. ALÉM - ME estabelecida à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 4419, Zona I-A, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 23.772.556/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCOS ROGÉRIO ALÉM, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG: 425.379 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 390.155.301-06, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de janeiro de 2022 e término em 15 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
M. R. ALÉM - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021
PREGÃO 028/2021
Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, n° 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de fevereiro de 2022 e término em 05 de agosto de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

# Publicações legais



## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 01, de 19 de janeiro de 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E :
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, com vigência até 31/12/2022.
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:
a) Paulo Cezar Henrique - Presidente
b) Américo Fernandes Lopes - Membro
c) Diames da Silva Dias - Membro
Art. 3º. Fica designada como membro suplente a servidora Crislaine Ruiz Lima.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N.º 02/2022
Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade pregão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Designar PAULO CEZAR HENRIQUE, RG n.º 4.028.778-7/PR e CPF n.º 570.969.619-68, como PREGOEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, no exercício do ano de 2022.
Art. 2.º- Designar como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:
DIAMES DA SILVA DIAS
AMERICO FERNANDES LOPES
CRISLAINE RUIZ LIMA
Art. 2.º- CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 19 dias do mês de janeiro do ano 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 03/2022
Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ivaté.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em observância ao Art. 15, §8º da Lei 8666/93:
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ivaté – PR para o exercício de 2022, com a seguinte composição:

| COMISSÃO | NOME | CPF | |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | Américo Fernandes Lopes | 021.036.039-90 | Servidor Efetivo |
| SECRETÁRIO | Diames da Silva Dias | 021.679.469-29 | Servidor Efetivo |
| MEMBRO | Paulo Cezar Henrique | 570.969.619-68 | Servidor Efetivo |

Art. 2º. A comissão terá atribuições de acompanhar o recebimento e o registro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, para o exercício de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, 19 de janeiro de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos:
- 1 (UMA) fotografia 3x4 recente,
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum Estadual 1ª e 2ª vara e fórum da Justiça Federal;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Atestado Admissional
- Fotocópia acompanhada do original:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF,
- Título de Eleitor
- certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Nº da inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores;
- Número de conta do Banco Bradesco.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

| Nº | NOME: | CLASSIF. | RG: |
|---|---|---|---|
| 01 | ANA CÂNDIDA BECEGATTO DELCIELO | 10º | 5.830.819-6 |
| 02 | GISLAINE TICOMAN PELOI | 11º | 9.006.074-0 |

CARGO: Professor de Educação Infantil

| Nº | NOME: | CLASSIF. | RG: |
|---|---|---|---|
| 01 | ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA | 1º | 9.736.339-0 |
| 02 | TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI | 2º | 15.421.312-0 |
| 03 | ANDRESSA PIOLA DA SILVA | 3º | 12.912.194-7 |
| 04 | NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO | 4º | 10.298.686-5 |
| 05 | THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO | 5º | 14.163.245-0 |
| 06 | GUILHERME AURÉLIO CRESTANI MAGALHÃES | 6º | 10.170.369-0 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois (19/01/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2021
SÚMULA: "Altera o Decreto nº 210/2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 807/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º, do decreto municipal nº 210/2021, passando a contar com a seguinte redação:
...
"Art. 7º. O sujeito passivo interessado no ingresso do Programa de Recuperação Fiscal de Ivaté (PREFIS), deverá fazer sua opção até o dia 31 de março de 2021."
...
Art. 2º - As demais cláusulas e condições constantes no decreto nº 210/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 816/2021
SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei nº 678/2015, que dispõe sobre o Quadro do Magistério do município de Ivaté, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As alíneas "d" e "e", do art. 58, da Lei nº 678, de 10 de dezembro de 2015, passarão a ter as seguintes redações:
Art. 58 (...)
d) O profissional da educação que comprovar a conclusão do Curso de Mestrado em sua área de atuação, fará jus a uma gratificação de mérito de 15% (quinze por cento) de seu vencimento básico.
e) O profissional da educação que comprovar a conclusão do Curso de Doutorado em sua área de atuação, fará jus a uma gratificação de mérito de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Lei nº 678, de 10 de dezembro de 2015.
Paço Municipal de Ivaté, em 23 de dezembro de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, até a cidade de Curitiba-PR, para levar um paciente para uma consulta no Hospital de Dermatologia Sanitária, nos dias 19 e 20 de Janeiro de 2022.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ

Rua Epitácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná
CNPJ: 80.719.677/0001-13

**ATA AUTENTICADA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ.**

Aos quinze dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezenove, as 19:00 horas, foi realizada mais uma reunião da COMISSÃO SINDICAL, formada para a venda dos imóveis constante da entidade, imóveis urbano de nº4,5,6 e 8 da quadra nº39 da planta geral da Cidade de Mariluz, Estado do Paraná pertencente ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ, após reunião anterior para avaliação na presença dos companheiros escolhidos na Assembleia Geral Ordinária do dia vinte e um de Dezembro de 2018, senhores UMBERTINO ZEFERINO DA SILVA, IVANIR RAUL SIGOLI E MARIA SABATINE ambos após verificar propostas de ofertas discutidas chegou ao consenso de que os valores dos referidos imóveis limpos seria de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por imóvel, comentando ainda que teria ainda pego uma avaliação da corretora de imóvel do município para melhor assegurar uma melhor avaliação, após discussão feita foi procedida a venda dos referidos imóveis que em soma os mesmos somarão a quantia de R$300.000,00(trezentos mil reais) que será dado uma quantia de R$30.000,00 (trinta mil reais ) de sinal e restante pago em três mês, sem juros, após sentar com os membros diretores ficou certos dos combinados com o comprador dos princípios avaliados, foi então feito a venda dos referidos lotes ficando certo de que a partir do momento acertado ficaria na responsabilidade do Presidente da Entidade passar os referidos documentos ou seja a escritura dos terrenos, o Presidente da Entidade indagou se algum dos companheiros membros da comissão desejava fazer ainda o uso da palavra e como ninguém se manifestou deu por encerrada a referida reunião que vai assinada pela Presidência e demais membros da comissão.

Mariluz 15 de Janeiro de 2019

Umbertino Z. da Silva
Ivanir Raul Sigoli
Maria Sabatine

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 001/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALINE FERNANDA DA SILVA, RG. nº 10.267.284-4 e CPF. nº 070.286.589-37.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/01/2022, com término em 04/01/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CRJ ( Centro de Referência da Juventude, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 005/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em função gratificada a contar do dia 18 de janeiro de 2022, o servidor RONALDO APARECIDO CORREA, CPF nº 517.611.229-91, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dia do mês de Janeiro do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2022
SÚMULA: Lotar o Servidor Sr. Edinelson Castellini matricula 688-2 para Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o Servidor Edinelson Castellini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.575.661-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2022
DATA – 19/01/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Fernando Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 31/01/22 a 01/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022
DATA – 19/01/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Natalia Perim de Melo Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 31/01/22 a 01/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022
DATA – 19/01/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosangela Maria Strazza, por um período de 20 dias, referente ao períodos aquisitivos de:
2009/2010 - 10 dias, a partir de 21/02/22 a 02/03/22;
2015/2016 - 10 dias, a partir de 03/03/22 a 12/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 003/2022
EXONERA LAIS TATIANE LOPATIUK.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR LAIS TATIANE LOPATIUK, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.341.403-2 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento – CC-4, lotada na Secretaria de Assistência Social, ficando revogada a Portaria nº 308/2021, a partir de 20 de Janeiro de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 004/2022
Nomeia LAIS TATIANE LOPATIUK
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LAIS TATIANE LOPATIUK, portadora da Cédula de Identidade nº 10.341.403-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica – CC-3, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 2º da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinada diretamente à Secretária de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e pelos servidores lotados no setor (CRAS).
Art. 2°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Gonçalves Lopes 11º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de janeiro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 19 de janeiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2022
Concede licença especial à senhora Vera Lucia de Oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 19 de janeiro de 2022 a 18 de abril de 2022, à servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.432.167-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (20 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.
Maria Helena-PR, 19 de janeiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2022
Exonera Daysi Mara Murio Ribeiro (Matr. N.º 61061).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) DAYSI MARA MURIO RIBEIRO, matrícula n.º 61.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.501.922-6 SSP-PR, ocupante do cargo em efetivo de Enfermeira (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 11 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 29
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.296.563/0001-86, e no ICMS sob o nº 90673281-56, situada à Avenida Paraná, nº 511, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, neste ato representada por HELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.738.170-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 783.194.129-00, residente na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10 e S500, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), por litro, passando para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), por litro, e para Óleo Diesel Comum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de, R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), por litro, passando para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|---|---|---|
| ÓLEO DIESEL S10 | R$ 5,08 | R$ 5,27 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R$ 5,05 | R$ 5,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
HELIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
Testemunhas:
1.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG nº 9.810.879-3
2.
LINCON APARECIDO SILVA TAVARES
RG nº 12.529.101-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°4/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, conforme descrito no termo de referencia.
Valor Total: R$ 23.000,00.
Vigência: 19/01/22 a 19/01/23.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº1/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

### RESOLUÇÃO Nº 002 / 2022

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 366.672,45 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte de Recursos: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**

| | | |
|---|---|---|
| **01.001** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **01.001.10.122.0001.2001** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO** | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 80.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 25.000,00 |
| 33.90.14.00.00 | Diárias – Civil | R$ 2.000,00 |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 20.000,00 |
| 33.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica | R$ 12.672,45 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ 1.000,00 |
| **01.001.10.302.0002.1001** | **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CONSÓRCIO** | |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 6.000,00 |
| 44.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ 10.000,00 |
| **01.001.10.302.0002.2002** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE** | |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 20.000,00 |
| 33.90.34.00.00 | Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 100.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 33.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica | R$ 40.000,00 |
| **01.001.10.302.0002.2003** | **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO QUALICIS** | |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 3.000,00 |
| 33.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| **01.001.10.302.0002.2004** | **MANUTENÇÃO DO – C.E.O.** | |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 20.000,00 |
| 33.90.34.00.00 | Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 6.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 366.672,45** |

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte **001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente** (conforme cálculo Anexo I), considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 19 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**
**Presidente**

**ANEXO**

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| RECEITA | Município de Brasilândia do Sul |
|---|---|
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | 1.7.3.9.50.0.1.03.04.00.00.00 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | ACUMULADO ATÉ JANEIRO/2022 |
| Total Orçado | 0,00 |
| Período - janeiro 2022 | 96.805.78 |
| Excesso já observado | 96.805,78 |
| (Soma) Valor arrecadado (-) orçado | 96.805,78 |
| Créditos Adicionais Abertos no Período | 0,00 |
| **Total a ser considerado no excesso** | 96.805,78 |
| ***Fonte: 001*** | ***Recursos Ordinários*** |

| RECEITA | Município de Douradina |
|---|---|
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | 1.7.3.9.50.0.1.03.06.00.00.00 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | JANEIRO/2022 |
| Total Orçado | 0,00 |
| Período - janeiro 2022 | 137.750,63 |
| Excesso já observado | 137.750,63 |
| (Soma) Valor arrecadado (-) orçado | 137.750,63 |
| Créditos Adicionais Abertos no Período | 0,00 |
| **Total a ser considerado no excesso** | **137.750,63** |
| ***Fonte: 001*** | ***Recursos Ordinários*** |

| RECEITA | Município de Esperança Nova |
|---|---|
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | 1.7.3.9.50.0.1.03.07.00.00.00 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | ACUMULADO ATÉ JANEIRO/2022 |
| Total Orçado | 0,00 |
| Período - janeiro 2022 | 15.238,71 |
| Excesso já observado | 15.238,71 |
| (Soma) Valor arrecadado (-) orçado | 15.238,71 |
| Créditos Adicionais Abertos no Período | 0,00 |
| **Total a ser considerado no excesso** | **15.238,71** |
| ***Fonte: 001*** | ***Recursos Ordinários*** |

| RECEITA | Município de Iporã |
|---|---|
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | 1.7.3.9.50.0.1.03.10.00.00.00 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | JANEIRO/2022 |
| Total Orçado | 0,00 |
| Período - janeiro 2022 | 77.018,60 |
| Excesso já observado | 77.018,60 |
| (Soma) Valor arrecadado (-) orçado | 77.018,60 |
| Créditos Adicionais Abertos no Período | 0,00 |
| **Total a ser considerado no excesso** | **77.018,60** |
| ***Fonte: 001*** | ***Recursos Ordinários*** |

| RECEITA | Município de Perobal |
|---|---|
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | 1.7.3.9.50.0.1.03.15.00.00.00 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | JANEIRO/2022 |
| Total Orçado | 0,00 |
| Período - janeiro 2022 | 39.858,73 |
| Excesso já observado | 39.858,73 |
| (Soma) Valor arrecadado (-) orçado | 39.858,73 |
| Créditos Adicionais Abertos no Período | 0,00 |
| **Total a ser considerado no excesso** | **39.858,73** |
| ***Fonte: 001*** | ***Recursos Ordinários*** |

# Publicações legais



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Ivaté - Paraná**

RESOLUÇÃO 001 /2022
Edital nº 001/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 736/2018 de 31/09/2018 e Lei 745/2019 de 25/04/2019 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 02/08/2021 as 15:00, torna público que será realizado processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Ivaté/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 04 (quatro) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 736/2018 e 745/2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam deste edital.

**1. DO OBJETO**
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 736/2018, de 31/03/2018 e Resolução nº 018/2017 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

**2. Justificativa**
2.1 Tento em vista a Resolução CONANDA Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal Nº 736/2018, de 31/03/2018, que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Ivaté, portanto faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 04 (quatro) **Suplentes** do Conselho Tutelar do município de Ivaté-PR pois 03 comunicaram a desistência ao CMDCA e 01 encontra-se convocado(a) mediante desistência de outro Conselheiro (a), restando apenas uma suplente que após nova eleição suplementar passará a ocupar a primeira colocação mediante os eleitos.
Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as quatro vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Ivaté –PR.

**3. O Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:**
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n°170/2014 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil,

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
V – as vedações.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais; (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
4.4 Residir no Município, no mínimo, a mais de 12meses;
4.5. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.6. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
4.7. Não ser detentor de cargo eletivo

**5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 ás 11:30 ás 13:30 ás 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na lei municipal n°666/2015, tais como:
I - cobertura previdenciária;
II -gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – décimo terceiro salário

**6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 35 da lei 736/2018.

**7. DA COMISSÃO ESPECIAL**
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
7.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.5. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.7 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **13 de Março de 2022**.
7.8. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.9. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

**8. DOS IMPEDIMENTOS**
8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**
9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté - PR serão organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
V - **Quinta Etapa:** Posse

**10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté, com sede na **AVENIDA RIO DE JANEIRO, N° 2279 FONE/FAX: 3673-2019**, na Cidade de Ivaté e será recebida pela Comissão Especial.
10.3 As inscrições serão realizadas no período das **8:00 as 11h30min e das 13:00** as **17h00min** nos dias compreendidos entre os dias **20 de Janeiro de 2022 à 11 de Fevereiro de 2022.**
10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Ivaté, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – CNH
g) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

**11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **02 (dois)** 01 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em **17 de Fevereiro de 2022.**

**12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS**
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **13 de Março de 2022.**
12.5. No dia **24 de Fevereiro de 2022**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
12.6. O candidato não habilitado terá o prazo 24 horas após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha que decidirá em igual prazo.

**13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**
13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.
13.2. O Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **13 de Março de 2022, das 08h às 17h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 A votação do processo de escolha será realizado nos seguintes locais:

| Local de votação | Endereço |
|---|---|
| Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (Antigo PET) | Rua Princesa Izabel, Nº 1897 Distrito de Herculândia |
| Casa do Produtor Rural | Rua Serra Dourada, 1545 – Centro – Ivaté-PR |

13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Ivaté, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Ivaté, incluindo os eleitores do Distrito de Herculândia.
13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 02 (dois) integrantes da mesa receptora.
13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, devendo o CMDCA publicar resolução com a lista dos mesários, suplentes e escrutinadores até 05 dias antes da eleição.
13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
13.10 Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"** , e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
13.18. A apuração dos votos será realizada na Casa do Produtor Rural, localizada na Rua Serra Dourada, 1545, Município de Ivaté, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.
13.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
13.21. Concluída a lavratura da ATA, a mesma será lida pela Presidente do CMDCA que proclamará quem são os Conselheiros Suplentes Eleitos no pleito.
13.22. **Os 04 (quatro)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

13.23. Cópia da Ata deverá ser afixada nos locais de votação, na sede do CMDCA e demais órgãos públicos.

**14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**15. DO EMPATE**
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

**17. DOS RECURSOS**
17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

**18. DA QUINTA ETAPA – POSSE**
18.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **16 de Março de 2022**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 736/2018 e 45/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Ivaté-PR, 19 de Janeiro de 2022.

Luciane Aparecida Moreira Prereira
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| | |
|---|---|
| Publicação do edital e realização das inscrições | 20/01/2022 a 11/02/2022 |
| Período de análise da documentação apresentada pelos interessados | 14/02/2022 a 15/02/2022 |
| Divulgação do Edital com a lista dos interessados inscritos | 17/02/2022 |
| Período reserva para impugnações das candidaturas (05 dias) | 16/02/2022 a 17/02/2022 |
| Período para defesa dos candidatos impugnados | 18/02/2022 a 21/02/2022 |
| Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso | 22/02/2022 a 23/02/2022 |
| Período de Recursos pelos candidatos indeferidos | 24/02/2022 a 25/02/2022 |
| Análise dos Recursos e Homologação das candidaturas habilitadas | 28/02/2022 |
| Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA | 01/03/2022 a 10/03/2022 |
| Dia da Votação e Proclamação dos eleitos | 13/03/2022 |
| Posse dos Eleitos | 16/03/2022 |

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CONCLUSÃO DO QUADRIÊNIO 2020/2023.**
**CMDCA – IVATÉ – PARANÁ**
**EDITAL Nº001/2022**

**INSCRIÇÃO N.º**__________
***Nome Completo:*** ______________________________
**Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:** ________________
***Cédula de Identidade nº.*** ______________________.
**Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino / Estado Civil:**____________
**Nº. Filhos:** _________
**Data Nasc. ____ /____ /______ - Naturalidade:** ________________ **Estado:** ________
**Filiação: Pai:** ______________________________
**Mãe:** ______________________________
**Endereço Residencial Completo:** ______________________________
**Nº.** ________**, Bairro** ____________________**, Estado** ______**CEP**______________

**O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:**
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
( ) Comprovante de Escolaridade
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2021.
Ivaté-PR.____/____/______.

_______________________ _______________________
*Assinatura do Candidato (a)* *Assinatura do Receptor*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – IVATÉ-PARANÁ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Inscrição Nº.** ______________

**Cargo – Conselheiro Tutelar**
**Nome:** ____________________________
**RG: Nº.** ____________________________
**NOME OU CODINOME ESCOLHIDO:**____________________________________.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 29
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10 e S500, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), por litro, passando para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), por litro, e para Óleo Diesel Comum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de, R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), por litro, passando para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|---|---|---|
| ÓLEO DIESEL S10 | R$ 5,08 | R$ 5,27 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R$ 5,05 | R$ 5,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 156/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de IVAIPORA/PR. representante da empresa. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 118 E 125 do lote I do contrato nº 156/2021, passando de R$ 0,80 para R$ 0,98, e de R$ 7,92 para R$ 9,10 consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 383.305,40 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos), para R$ 389.589,40 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos oitenta nove reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,17 DE JANEIRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRE
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME................................................................ CPF............................
NOME................................................................ CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 020
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, os item I (diesel comum) de R$ 5,07, para R$ 5,27 e item II (diesel s10 ) de R$ 5,09 para R$ 5,29 e item III (gasolina) de R$ 6,30 para R$ 6,45, Lote II cota 25% item I (diesel comum) item I de R$ 5,07 para R$ 5,27 e item II (diesel s10) de R$ 5,09 para R$ 5,29 e item III (gasolina) de 6,28 para R$ 6,43 ,alterando o valor do contrato , passando de R$ 3.428.895,96 para R$ 3.531.796,77 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,18 DE JANEIRO DE 2.022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.................................................................CPF.....................
NOME..................................................................CPF....................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.404.136/0001-29**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam **NOTIFICADOS**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, impreterivelmente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

**Base Legal:** Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 19 de janeiro de 2022.

Vigilância Sanitária Municipal
(original assinado)

**Relação de terrenos notificados**

| QUADRA | LOTE | CADASTRO | PROPRIETÁRIO |
|---|---|---|---|
| 160 | 07 | 21651 | Darci Bernardo Costa |
| B-4 | 08-A | 4674 | Paulo Ricardo de Souza |
| 160 | 08 | 4190 | Jose Edson de Jesus |
| 105 | 04 | 17210 | Organização Mariluz LTDA |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA N. º 010/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARCIANO BEZERRA DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor MARCIANO BEZERRA DA SILVA, portador do R.G. 7.960.690-1 SSP/PR e C.P.F. 044.059.909-13, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 66/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 172/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 66/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
INFATEC COMPUTADORES LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/08/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Concede Licença a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 17 de janeiro de 2022, pelo Dr.ª Ana Letícia Argentino Bononi – CRM/PR 44.420,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, a servidora LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA, matrícula n.º 92539, portadora da CI/RG n.º 10.840.367-5 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/01/2022 e término em 15/07/2022, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 19 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, conforme previsto no Parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2022, a partir das 10:00 horas nesta Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, n°528.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

## MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40
AV. PARANÁ, 609 - 87.538-000 PEROBAL PR
SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ); TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS – FIXO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2022.

A Divisão de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda do Município de Perobal, nos termos do artigo 224 alínea "A" e "C" da Lei Complementar Municipal nº 061/2012, (Código Tributário do Município de Perobal), Lei Complementar Federal nº 5.172/66, **NOTIFICA** os senhores proprietários e ou responsáveis a qualquer título de estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços em geral, localizados no Município de Perobal e Distritos Administrativos, do lançamento das taxas de Funcionamento de Estabelecimento (alvará), Vigilância Sanitária e ISS – Fixo (imposto sobre serviço).

Notifica também que a data de vencimento para pagamento das referidas taxas serão até o dia **21/02/2022**.

Notifica ainda que, os carnês contendo as referidas taxas, estão à disposição dos contribuintes na Divisão de Tributação e Cadastro, cito à Av. Paraná nº 609, centro, Paço Municipal de Perobal ou através do endereço eletrônico **www.perobal.pr.gov.br.**

Com a publicação do presente edital consideram-se todos os contribuintes notificados do lançamento das referidas taxas.

Perobal, 18 de Janeiro de 2022.

SIDINEY RAFAEL ALVES:03678234976 Assinado de forma digital por SIDINEY RAFAEL ALVES:03678234976 Dados: 2022.01.18 13:58:48 -02'00'

Sidiney Rafael Alves
Diretor Departamento De Tributos

**CIUENP**
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**Portaria n° 021/2022**

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Sr. **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG n° 8.543.722-4/SESP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Fica revogada e sem efeitos a Portaria n° 033/2021 - CIUENP, de 25 de janeiro de 2021, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

**Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2022.**

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**
**Presidente em Exercício do CIUENP**

**CIUENP**
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**Portaria n° 020/2022**

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FÁBIO GONÇALES DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG n° 6.296.383-2/SESP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 32/2021 - CIUENP, de 25 de janeiro de 2021, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

**Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2022.**

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**
**Presidente em Exercício do CIUENP**

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**
** Elotech ** 19/01/2022 Pág. 1/1

**Exercício: 2022**

**Decreto nº 2073/2022 de 17/01/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO | |
| 12.025.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Obras | |
| 12.025.15.451.0045.2.051. | | Manutenção da Divisão de Obras | |
| 367 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 299.708,27 |
| 368 - 4.4.90.51.00.00 | 3600 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 122.291,73 |
| | | **Total Suplementação:** | **422.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 3834/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde esteve transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3835/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora FLAVIA COLOMBO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.979.679-01 e carteira de identidade RG sob nº 8.999.063-7 SSP-PR, com matricula 3581, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 24 (vinte e quatro) de janeiro a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de material de consumo hospitalar.
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ-EIRELI-ME.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021-.
VALOR REAJUSTADO:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/UND | PREÇO ATUAL/UND |
|---|---|---|
| ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (GARRAFÕES DE 5 LITROS) | 6,20 | 8,66 |
| AGULHA 13/0,45 - CAIXA COM 100 UNIDADES | 0,07 | 0,12 |
| AGULHA 40/1,2 - CX C/100 | 0,07 | 0,12 |
| DETERGENTE ENZIMATICO - 04 ENZIMAS - GALÃO 05 LITROS | 60,00 | 62,13 |
| KIT DE INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO | 7,50 | 8,29 |
| KIT DE INALAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO | 6,27 | 6,96 |
| KIT INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO | 6,27 | 6,93 |
| KIT INALAÇÃO INFANTIL PARA OXIGÊNIO | 6,27 | 6,96 |
| TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3.0 | 4,55 | 4,98 |
| TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,0 | 4,50 | 4,93 |
| TUBO ENDROTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,0 | 5,00 | 5,48 |
| Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,0) | 3,85 | 4,22 |
| Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,5) | 3,85 | 4,22 |
| Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,0) | 3,85 | 4,22 |
| Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,5) | 3,85 | 4,08 |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 19 de janeiro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2022 para contratação da empresa ES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.205.732/0001-50, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REPRESENTADO PELA EMPRESA ES PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, PELO CANTOR ELI SOARES, NO DIA 29/01/2022., conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de janeiro de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 01/2022 – Pregão nº 01/2022 (eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO RECARGAS DE EXTINTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 03/02/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 03/02/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 03/02/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 19 de janeiro de 2022.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 02/2022 – Pregão nº 02/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública de ensino do Município de Xambrê. Validade de 6 meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 03/02/2022. Abertura das propostas: às 14h00min do dia 03/02/2022. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 03/02/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 19 de janeiro de 2022.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. ALINE SAYURI MORITA portador (a) do RG sob nº. 14.523.642-8 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF nº. 800.658.259-93, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A contar de 03 de janeiro de 2022.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 18 de janeiro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2022
Exonera servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERA: A Sra. ROSANA FERRAREGI PIRES, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.506.390-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 943.370.399-53, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial V – Seção de Avaliação e Monitoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social – CC 05, a contar de 17 de janeiro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 17 de janeiro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2022
Concede licença maternidade a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONCEDER: A Srª. ANA PAULA ARGENTON PAS portador (a) do RG sob nº. 12.581.631-21 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Maternidade, por 120 dias conforme preconiza o Estatuto dos servidores Público Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 28/12/2021. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 18 de janeiro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.364, de 14 de janeiro de 2022.
Modifica o inciso I do art. 78 da Lei Municipal n.° 1.538 de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso I do art. 78 da Lei Municipal n.° 1.538/2002 passa a ter a seguinte redação:
Art. 78. Constituirão o Fundo Previdenciário, recurso proveniente de:
I – transferência do produto de arrecadação de contribuições dos segurados ativos, mediante recolhimento do percentual de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de pagamento, não sendo consideradas para esse fim as verbas transitórias, verbas de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (noventa) dias na data de sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.
Art. 3º. Revoga-se parcialmente o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.285/2021.
Xambrê, 14 de janeiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2022
Compõe a Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Xambrê – CDM.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº1757 de 14 setembro de 2009 que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Xambrê (CDM);
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Xambrê – CDM, com as atribuições conferidas no art. 54 da Lei Municipal nº1757 de 14 de setembro de 2009, e de acordo com a estrutura de que trata o art.55, os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: DORIVAL PEREIRA DA SILVA
Suplente: ANTÔNIO BOTELHO
II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA SALAPATA
Suplente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA
III – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Titular: WANDERLEY PENHA
Suplente: VALDNEY CARDOSO DA SILVA
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: CARLOS MARQUES
Suplente: VALERIA FRANCISCA MARQUEZINE
V – Advogado da Administração:
Titilar: AUGUSTO FELIX RIBAS
VI – Representante da Vigilância Sanitária
Titular: PAULO DOS SANTOS AIRES
Suplente: FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
VII – Representante da Câmara Municipal:
Titular: EDSON BOTELHO
Suplente: ADRIANO CARDOSO DA SILVA
VIII – Representante da Emater:
Titular: LUCIANA DE SANTANA RIBEIRO
IX – Representante do Comércio de Xambrê:
Titular: CARLOS MEIRA
Suplente: GABRIEL FELLIPI FIORAVANTE SILVA
X – Representante do Setor Agropecuário de Xambrê:
Titular: AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI
Suplente: MOACIR APARECIDO DA ROCHA
XI – Representante dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Xambrê:
Titular: ÉRIKA SILVA DO NASCIMENTO SGORLON
Suplente: JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA
XII – Representante da Associação de Projetos à Maternidade e Infância (APMI):
Titular: ROSANGELA MORAES ROSA JARDIM
Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho de que trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ. Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n. 001/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da ACESF, deste Município.
Valor Total: R$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1102 e no Pregão Eletrônico n° 115/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 025/2022 - PMU, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da ACESF, do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1102 e no Pregão Eletrônico n° 115/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 025/2022 - PMU, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 19 de janeiro de 2022.
CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.363, de 14 de janeiro de 2021
Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Xambrê, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões do regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Xambrê, o Regime de Previdência Complementar, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único: O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Serviço Público do Município de Xambrê a partir do início da vigência do RPC de que trata esta Lei não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º. O Município de Xambrê é patrocinador do Plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único: A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convenio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Xambrê aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contato da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único: O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio de entidade de previdência complementar.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Xambrê de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Xambrê somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, registrados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º. O Município de Xambrê é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º. O Município de Xambrê será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convenio de adesão e no regulamento do plano e benefícios.
At. 10. Deverão estar prevista, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I – a não existência de solidariedade do Município de Xambrê, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar.
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Xambrê;
V – as diretrizes com relação as condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providencias cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Xambrê.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista.
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive par o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação.
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocinio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º. Havendo cessão de ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, será automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Xambrê, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida com aceitação tácita à inscrição.
§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.538/2002 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento).
§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar
Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Xambrê.
§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, voto de qualidade.
§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Xambrê na forma do caput.
CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Xambrê que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Em caso de necessidade de aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que se trata esta Lei, se fará por lei complementar.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 14 de janeiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2022
Constitui Grupo Técnico Permanente para a implementação e controle do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal Complementar n.º 1.757/09)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve:
Art. 1º - Constituir Grupo Permanente para a implementação e controle do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal Complementar n.º 1.757/09), integrada por dois agentes do departamento de obras e dois agentes do departamento de Finanças assim designados:
Presidente: MONIQUE RITI ZAMBON CARVALHO – Departamento de obras;
Secretário: JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO – Departamento de obras;
Membros: DORIVAL PEREIRA DA SILVA – Administração Municipal;
FLAVIO FABRINI – Administração Municipal;
ADRIANA GUALHARINO GOUVEIA SALAPATA – Departamento de finanças;
JOSÉ DOS SANTOS SILVA – Departamento de finanças.
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída, porém, sem ônus ao município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de janeiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANA N.º 327-B – SALA 07 – FONE: (44) 3653-122 RAMAL 21
RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - CMDPI
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 60 ANOS NA MODALIDADE ASILAR DOMICILIADOS NO MUNICPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Janeiro de 2022, conforme a Ata de n.º 001/2022; e
CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal de n.º 10.741 de 1.º de Outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estabelecendo a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos; e
CONSIDERANDO o preconizado no Decreto n.º 9.921 de 18 de julho de 2019 que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõe sobre a temática da Pessoa Idosa, ressaltando a Seção II que trata "Das Modalidades de Atendimento", em especial o Art. 16 e seu Parágrafo Único; e
CONSIDERANDO ainda que toda Entidade de longa permanência esteja condicionada a firmar contrato de Prestação de Serviços para o atendimento a Pessoa Idosa, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), garantindo o cumprimento das condições previstas no § 3º do artigo 37 e nos artigos 48, 49 e 50 da mesma Lei, além de normas específicas, e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI, deve avaliar o Plano de Trabalho referente a Prestação de Serviços a ser firmado, contemplando o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitados no mesmo e a composição da Equipe Técnica composta por profissionais habilitados e descritos no referido Plano de Trabalho que visa garantir a qualidade do atendimento à Pessoa idosa; e por fim;
CONSIDERANDO o "Chamamento Público e o Termo de Parceria firmado", entre a Instituição de longa permanência abaixo identificada e o município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição com atividade de Longa Permanência para Idosos denominada " LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, inscrita do CNPJ: 77.665.661/0001-07, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanam, n.º 59 - Vila Rio Grande, Campo Mourão - PR, 87.302-310, atestado por seu Presidente, afim de formalizar o 2.º Aditivo do Contrato, com a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Paraná através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa/FMPI, conforme preconiza a Legislação pertinente.
Art. 2. ° - Cabe ao Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, repassar do Orçamento /2022 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa/FMPI, recursos financeiros no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensal de forma continuada, independente de ter ou não "Idosos Abrigados" durante o período firmado no Contrato, garantindo vagas para o atendimento de 03 (três) Idosos de ambos os sexos na referida Instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: - Em caso da necessidade de estender a acolhida para mais Idosos (as) o Contrato deverá ser aditivado no valor correspondente a cada Idoso abrigado.
Art. 3. ° - A Instituição deverá manter as referidas metas contratadas pelo Município disponíveis a qualquer tempo, devendo cumprir integralmente com o estabelecido no referido Plano de Trabalho.
Art. 4. ° - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes do Contrato serão disponibilizados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa/FMPI, através da Dotação Orçamentária: 08.002.08.244.0005.2.102 – Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000 (Recursos do Tesouro Municipal) alocados no referido FMPI.
Art. 5. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2022 – Sala de Reuniões dos Conselhos.
José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 308/2021

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, atendendo a **Lei Municipal nº 1466/1990**, em conformidade com o **artigo nº 21 do Decreto Municipal nº 340/2019**, solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, do concessionário da sepultura abaixo relacionado, do Cemitério Municipal de Umuarama – PR, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de ter sua **concessão revogada**.

| Título Concessão | Concessionário | Antiga | | Atual | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Quadra | Lote | Quadra | Lote |
| 131/74 | José da Silva Cardoso | Q1 | 33 | 18 | 31 |

Umuarama, 17 de janeiro de 2022.
Édipo D Carlos Turisco
Diretor Presidente
Portaria 1682/2021
Edipo D Carlos Turisco
DIRETOR PRESIDENTE-ACESF
PORTARIA Nº 1682/2021
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ACESF UMUARAMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 106/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 043/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 043/2021 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica na Rua Ametista e Rua Cristal, no município de Umuarama - PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, também a substituição de um total de 623 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Conjunto Habitacional Sonho Meu e Conjunto Residencial Ouro Branco, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária de Administração Designada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 107/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 001/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 001/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa sob o regime de empreitada global para recape asfáltico em CBUQ, 16.734,62m2, incluindo os serviços de imprimação com emulsão, revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de transito, urbanização e placas de comunicação visual, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., para os lotes 01, 02 e 03.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária de Administração Designada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1102 e no Pregão Eletrônico n° 115/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 025/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 008/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1102 e no Pregão Eletrônico n° 115/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 025/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 006/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 201.971,28 (duzentos e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/08/1102 e no Pregão Eletrônico n° 115/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 025/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 030/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POMPILIO MATEUS MERELES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de tintas e acessórios que serão utilizados em serviços de pintura para os prédios próprios do Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 27.029,40 (vinte e sete mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1027, e no Pregão Eletrônico n° 109/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 031/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 034/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama e para Diretoria de Contabilidade, deste Município.
Valor: R$ 90.835,00 (noventa mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/06/780 e no Pregão Eletrônico n° 095/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 050/2022, em 11 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de janeiro de 2021, edição nº. 12.331, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 033/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama e para Diretoria de Contabilidade, deste Município.
Valor: R$ 15.521,90 (quinze mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/06/780 e no Pregão Eletrônico n° 095/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 050/2022, em 11 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de janeiro de 2021, edição nº. 12.331, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Compra n° 368/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de peças para máquinas pesadas da frota sendo, tratores esteiras, tratores agrícolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, tratores e minicarregadeiras, deste Município.
Valor: 461.279,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/05/603 e no Pregão Eletrônico n° 104/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.799/2021, em 13 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de dezembro de 2021, edição nº. 12.311, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 19 de janeiro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.21-0004780, em face do fornecedor TFW Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ n. 32.061.552/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 07/02/2022 às 11:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2022.
Beatriz de Souza Silva
Chefe de Div. De atendimento e fiscalização
OAB/PR 95.192
Procon - Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 101/2022
Revogar a Portaria nº 1.807/2021 de 16 de dezembro de 2021, que concedeu Licença para Acompanhar Dependente a servidora RENATA PITITTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.807/2021 de 16 de dezembro de 2021, que concedeu Licença para Acompanhar Dependente a servidora RENATA PITITTO, portadora da célula de identidade RG nº 5.800.606-8–PR-PR, inscrita no CPF nº 024.812.469-26, nomeada em 01 de agosto de 2000, para ocupar a função de emprego público de Farmacêutico, pelo regime CLT lotada no Fundo municipal de Saúde, de acordo com a Comunicação Interna nº 01/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 008/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.518.738,00 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA e nº 4.484/2021-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 14/01/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.367.0015.2052 Manutenção da Educação Especial 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS 300085 R$ 1.738,00
TOTAL GERAL R$ 1.738,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.812.0019.1097 Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300085 R$ 101.000,00
27.813.0005.1085 Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300085 R$ 363.000,00
27.812.0019.1039 Construção de Centro de Iniciação ao Esporte 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300085 R$ 335.000,00
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300085 R$ 1.718.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.517.000,00
TOTAL GERAL 2.518.738,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 14/01/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterio 4.772.045,46 2.189.232,24 .300085 2.582.813,22
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2022 .300085 2.518.738,00
Saldo atual .300085 64.075,22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 009/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 6.899.945,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 360128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - exercício anterior, no valor de R$ 2.789.315,10 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal , no valor de R$ 4.110.629,90 (quatro milhões, cento e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), considerando a tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA e nº 4.484/2021-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 009 DE 17/01/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360128 R$ 2.789.315,10
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60128 R$ 4.110.629,90
TOTAL GERAL R$ 6.899.945,00
TOTAL GERAL 6.899.945,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 009 DE 17/01/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - exercício anterior 3.856.287,76 1.066.972,66 .360128 2.789.315,10
Valor utilizado pelo Decreto nº 009/2022 360128 2.789.315,10
Saldo atual .360128 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 07/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 033/2020, de 11 de maio de 2020,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 16.11 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 15 - Da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.2 do Edital nº. 033/2020 – Da Convocação.
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

| INSCR. | NOME | RG | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 084855 | THIAGO PRIMAO DE CARVALHO | 9.475.739-8 | 1º |
| 085952 | DAVID FERREIRA LIMA | 292.744-3 | 2º |
| 085987 | VICTOR CANO BATISTA | 13.946.329-3 | 3º |
| 084835 | DANILO BORTOLETO ORBEN | 8.394.436-6 | 4º |
| 086037 | RUBENS ALEXANDRE SOARES DA SILVA * | 6.515.411-0 | 1º PcD/27º AMPLA |
| 084780 | MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO | 11.108.344-4 | 5º |
| 085052 | LEANDRO MATTANO | 13.354.210-8 | 6º |
| 085833 | GUILHERME HENRIQUE MULLER | 730.836-2 | 7º |
| 085015 | JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO | 620.397-6 | 8º |
| 086143 | RODRIGO DE LIMA MORTEAN | 1.612.639-4 | 9º |
| 084837 | ERICK ARAUJO DE SOUZA | 9.140.718-4 | 10º |
| 085029 | FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES | 12.784.586-7 | 11º |
| 085951 | ICARO DE SOUSA MARINHEIRO | 313.754-8 | 12º |
| 085337 | EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 589.862.049-4 | 13º |
| 086270 | TALITA CARLA NORBERTO | 1.036.206-4 | 14º |
| 085748 | FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA | 10.281.827-0 | 15º |
| 085861 | BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA | 176.061-7 | 16º |
| 085121 | EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS | 12.311.794-8 | 17º |
| 085864 | BRUNO SANTOS GONCALVES | 11.005.690-7 | 18º |
| 086010 | GUSTAVO SVAIGER DOS ANJOS | 13.972.978-1 | 19º |

*O candidato da colocação 27° foi convocado na 5º vaga como portador com deficiência (PcD).
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 008/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação da empresa UMUARAMA DIESEL LTDA, para realizar manutenção preventiva/corretiva da FROTA 733, MB ATEGO 1419, PLACAS BEJ-9140, pertencente a Secretaria de Serviços Rodoviários e FROTA 730, MB ATEGO 1419, PLACAS BED-6D61, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2022, anexo. Em 17 de janeiro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 17 DE JANEIRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022
Demitir a pedido LUANA PATRICIA LOPES SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido LUANA PATRICIA LOPES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.517.054-4 PR, inscrita no CPF nº 105.990.789-52, admitida em 01 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de Secretário Escolar-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de Janeiro de 2022 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 69/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022
Revogar a Portaria nº 1.891 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 350/2022 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.891 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA , matrícula nº 995121, portadora da Cédula da Identidade RG n° 6.661.600-2-SSP-PR, inscrita no CPF n° 005.018.929-82, nomeada em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de janeiro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)________________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____________________.
Razão Social: ______________________________________________
Nome Fantasia: ______________________________________________
Endereço Comercial: ______________________________________________
CEP:__________________________ Cidade: _____________ Estado: ______________________
Telefone: ______________________________________________
CNPJ:__________________________ Home Page: ______________________________
e-mail. ______________________________________________
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº________________________, Agência _______________, Banco _____________________, Cidade ______________, Estado__________.
Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:______________________________________________
CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :___________ CPF do Médico Responsável: ______________________________
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________
Data: ______________________________________________
(assinatura do solicitante)
____________________________
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de ____________ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2022 e com término previsto para _____de _________ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___de _________ de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 002/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Agulhamento de mama, Biopsia de mama ou linfonodo guiada por ultrassonografia, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia de carótida bilateral, Ultrassonografia de translucência nucal, Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia vertebrais bilateral aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde.
Valor: R$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 07/01/2022 a 07/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1592, de 24 de novembro de 2021- Inexigibilidade nº 072/2021, ratificado em 20 de dezembro de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 22 de dezembro de 2021, edição nº 12.317, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 011/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Urologia aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde.
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/01/2022 a 14/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1545, de 17 de novembro de 2021- Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 13 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 14 de janeiro de 2022, edição nº 12.332, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Compra nº. 272/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, Ambulatório de Síndromes gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor:R$ 4.074,40 (quatro mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 411, de 06 de abril de 2021 - Pregão Eletrônico n° 008/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 037/2021 - FMS, em 26 de novembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de dezembro de 2021, edição nº. 12.302, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 19 de janeiro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097/2022
Demitir a pedido BRUNO SAQUETI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido BRUNO SAQUETI, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.970.626-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 096.644.659-33, admitido em 14 de Setembro de 2021, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-40hs, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 25 de Janeiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 72/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/2022
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente ao servidor ANTONIO JOVINO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO JOVINO DOS SANTOS, matrícula 728691, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.422.531-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 467.865.709-68, admitido em 14 de maio de 2001, para exercer o emprego público de Motorista II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 4895/2021, com base no art. 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 12 de abril de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 02/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Daysi Mara Murio Ribeiro Rodrigues
Objeto: Prestação de serviços na função Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 400 horas semanais
Valor contratado: R$-5.134,80-mensais
Vigência: 18/01/2022 até 17/06/2022 (06 meses)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Srta. MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 25/2020, celebrado em 31 de janeiro de 2020, referente a execução de serviços de Agente Comunitário de Saúde, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 25/2020 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 19/01/2022.
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

PORTARIA N.º 25
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSE BATISTA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 19/01/2022;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, a servidora MARIA JOSE BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF-n.º-052.814.429-45 e no RG-n.º-4.882.837-0-SSP/PR, a contar de 19/01/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 04/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Rosângela dos Santos Minato
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.550,00-mensais
Vigência: 20/01/2022 até 19/06/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 26
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 10/01/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSANGELA DOS SANTOS MINATO, inscrita no CPF-N.º-024.658.839-09 e no RG-N.º-7.579.924-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/01/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 05/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Maria José Batista da Silva
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.550,00-mensais
Vigência: 20/01/2022 até 19/06/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 27
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 10/01/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º- 052.814.429-45 e no RG-N.º-4.882.837-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/01/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 06/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Zenaide Leandro de Brito
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.550,00-mensais
Vigência: 20/01/2022 até 19/06/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 28
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 10/01/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, inscrita no CPF-N.º-038.884.389-69 e no RG-N.º-8.918.473-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/01/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 07/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Lays Karla da Silva
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.550,00-mensais
Vigência: 20/01/2022 até 19/06/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 29
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 10/01/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAYS KARLA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-081.092.969-47 e no RG-N.º- 10.571.620-6-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/01/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 08/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Pâmela Ramalho Felix
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.550,00-mensais
Vigência: 20/01/2022 até 19/06/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 30
De 19/01/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 10/01/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. PAMELA RAMALHO FELIX, inscrita no CPF-N.º- 087.980.379-78 e no RG-N.º-12.452.595-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/01/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (19/01/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2022
Exonera a pedido JULIO CEZAR DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JULIO CEZAR DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.212.429-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.363.699-00, nomeado em 16 de Julho de 2015, ocupante do cargo em carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2.752/2015 de 16 de Julho de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 102/2022

Concede férias aos servidores da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, Estatutários, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 018/92, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Wesley Daniel | 12.818.355-8 SESP / PR | Administracao De Cemitérios E Serv. | Agente Funerário - Tanatopraxista | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 103/2022

Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Afife Faker | 2.196.665 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 2 | Altair Longo | 3.585.370-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 3 | Antonia Nunes Da Silva | 5.581.661-1 SESP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Gari C.L.T. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 4 | Antonio Jovino Dos Santos | 3.422.531-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Motorista Ii | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 5 | Auro De Oliveira Carvalho | 4616812-7 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 6 | Celine Vitorio Da Silva | 3.857.049-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 7 | Cirley Fatima Queiroz | 1.166.155 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 8 | Clovis Bregola | 1.754.725 PR / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 9 | Delcio Jose De Oliveira | 2.250.671 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 10 | Dirce Aparecida Alvarenga Baquetis | 4.364.708-3 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 11 | Efigenia Maria De Jesus | 1.160.358 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 12 | Elizabete Nobrega Santana | 3.370.254-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 13 | Francisca Gonçalves DeMacedo | 3.339.483-7 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 14 | Gildazio Francisco DaCunha | 1.567.296 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 15 | Irani Neri De Oliveira | 4.788.021-1 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 16 | Jairo Amaro Da Silva | 6.866.206-0 SESP / PR | Sec. Mun. De ServiçosRodoviários | Auxiliar De Mecanico -C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 24/01/2022 |
| 17 | Jeel Manoel De Carvalho | 3.325.828-3 SSP / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 18 | Jordina De Godoy Amatuzzi | 2022726 PR / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Auxiliar De Servicos | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 19 | Jose Luiz De Azevedo | 3.747.546-7 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Servente Geral | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 20 | Jucelino Dos Santos | 7.842.095-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente Geral | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 21 | Lucia Teixeira De Morais Resende | 1.827.489-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 22 | Luciana Viana Da Cunha | 5.393.307-6 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 11/01/2022 à 25/01/2022 |
| 23 | Luciane Crisley FernandesDa Silva | 5.318.438-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Industria,Comércio E | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 24 | Lucilene Rodrigues Marchi | 1.814.402 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 25 | Lucines Fernandes Pizzaia | 41667362-SSP PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 26 | Luiz Esbompato | 1.393.152 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 27 | Marcio Goncalves Pereira | 6.047.530-0 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Servente Geral | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 28 | Maria Aparecida CamargoOrtiz De Souza | 4.020.490-1 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 29 | Maria Aparecida DosSantos Francisquini | 3.949.655-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 30 | Maria Aparecida Pelegrineli Miranda | 4.683.505-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 31 | Maria Aparecida PereiraDa Silva | 3.014.766-9 PR / PR | Sec. Mun. De Administração | Auxiliar De Servicos | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 32 | Maria Celia Megda | 1.389.089-7 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 33 | Maria De Lourdes Andreo Bogo | 1.858.914-1 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 34 | Maria De Lourdes Dos Santos | 3.563.617-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 35 | Maria Gomes Da Silva | 3.475.775-5 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 36 | Maria Leoni Souza Avelino | 6.274.706-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 37 | Maria Regina Guimaraes | 5.461.818-2 SSP / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 38 | Marines Aranha Fernandes De Souza | 4.339.998-5 PR / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Agente Social | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 39 | Marisalda De Souza Marquezoni | 1.366.511 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 40 | Melqui Teixeira | 5.043.421-4 SSP/PR / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 22/01/2022 |
| 41 | Nelson Stabile Ribeiro | 6.038.574-2 SSP / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 42 | Raimunda Maria Da Silva | 4.454.042-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 43 | Roberto Barbosa Dos Santos | 7.227.009-6 PR / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 44 | Rosa Feitosa Simplicio Ribeiro | 2138445 PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 45 | Rosangela Maria Becegatto De Oliveira | 4.564.193-7 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 46 | Rosicler Agostineti Salesse | 4.293.623-5 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 47 | Salvador Meireles De Almeida | 7.385.168-0 PR / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Vigia C.L.T. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 24/01/2022 |
| 48 | Sheila Mara Pessini Godinho | 4.019.270-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 49 | Sonia Cassiano Frachini | 3.517.226-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 50 | Sonia Mara Da Costa Hernandes | 42423190 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 51 | Valdirene Nunes Da Silva | 4.899.208-0 SSP-PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 52 | Valmir Pires Da Silva | 2.182.112 PR / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Motorista Ii | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 53 | Vera Lucia Da Silva Furlan | 1.587.072-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 54 | Wanildes De Sousa | 3.707.390-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 104/2022

Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Umuarama.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adna De Oliveira Gouveia | 4.402.820-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 2 | Adriana Pereira Dos AnjosSantana | 15.553.188-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 3 | Adriana Soares FerreiraSimao | 5.908.520-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 4 | Adrielli Alves Silveira | 10.727.335-2 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 5 | Alessandra Mirandola De Oliveira | 6.837.441-3 SSP/PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 6 | Aline Billo Pereira | 13.390.065-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 7 | Aline Bonzanin De SouzaLemos Fanegas | 10.840.419-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 8 | Aline Gea Soares | 13.531.723-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 9 | Amanda Aparecida Bonzanin | 14.603.928-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 10 | Amanda Farias De SouzaLima | 12.948.448-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 11 | Amanda Zamberlan Da Silva | 7.303.956-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 12 | Ana Caroline Bertolin DosAnjos | 13.088.955-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 13 | Ana Emilia Marques SalesDa Costa | 200202704112 SSP / CE | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 14 | Ana Flavia Targa Da Silva | 1.903.276 SSP / MS | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 15 | Ana Lucia Cordeiro Barbosa | 10.839.105-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 16 | Ana Maria Vitorino De Souza Bezerra | 4.425.824-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 17 | Ana Paula Da Silva Brito | 8.392.421-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 18 | Ana Paula Dos Santos | 6.728.804-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 19 | Ana Paula Melo Angelotto | 14.624.516-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 20 | Andreia De Fatima AraujoGomes | 9.047.111-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 21 | Angelica Leticia De Carvalho | 8.934.866-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 22 | Beatriz Maria Salesse | 10.694.450-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 23 | Beatriz Medeiros Bazana | 13.754.447-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 24 | Bianca De Lima SantosFrancon | 12.782.493-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 25 | Bruna Caroline Braga Dias | 10.587.932-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 26 | Camila Chequim Ragazi | 12.874.040-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 27 | Camila Lopes Fernandes | 9.912.156-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 28 | Carina Gomes Da Silva | 7.530.097-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 29 | Carina Rodrigues Martinez | 8.624.918-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 30 | Carla Regina Da SilvaLima | 10.833.907-1 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 31 | Caroline Sauka Da Silva | 7.116.295-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 32 | Celia Regina Marcelino De Oliveira | 5.167.092-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 33 | Celio Fernandes VilelaJunior | 10.837.571-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 34 | Claudia Vieira Fernandes Figueiredo | 7.341.431-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 35 | Cristiane De Assis PereiraDe Almeida | 4.694.333 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 36 | Cristiane De Souza Dos Santos | 10.579.614-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 37 | Cristiane Eva Da Silva Oliveira | 6.429.975-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 38 | Cristiane Nadja Lino Abreu | 15.400.577-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 39 | Cyntia Alcantara DeOliveira Felizardo | 10.727.428-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 40 | Dagmar Alexandre Sinti | 1.931.777-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 41 | Daiane Gonçalves Teixeira | 9.481.881-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 42 | Daniela Guerino GarciaFrancozo | 4.571.331-8 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 43 | Daniela Leandro De Souza | 12.469.069-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 44 | Daniela Martins Novais DeOliveira | 13.298.281-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 45 | Daniele Ribeiro Dos Santos | 7.921.036-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 46 | Danilo Hugo Pereira Da Costa Silva | 97021019650 SSP / CE | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Dayane Cristina Da SilvaZanette | 10.727.192-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 48 | Debora Ferreira Timoteo | 9.586.768-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 49 | Debora Scanholato Das Chagas | 9.612.713-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 50 | Deise Kellen Goncales Honorato | 8.445.907-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 51 | Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes | 10.122.104-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 52 | Edellen Cristina RamosDa Costa | 10.729.139-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 53 | Edi Natalina Gomes DaSilva | 3.936.480-8 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 54 | Elaine Ferreira Lima Viscardi | 8.925.230-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 55 | Eliane Secafim De Melo | 6.888.801-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 56 | Eliani Regina MaldonadoGarcia | 4.408.021-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 57 | Ellen Carla Souza DeMelo | 12.856.627-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 58 | Erodite De Oliveira | 3.093.797-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 59 | Estela Aurora Rossa | 4.208.511-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 60 | Ester Rodrigues Dos Santos Tomaz | 8.696.801-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 61 | Evandro Fernandes Almancio | 9.889.271-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 62 | Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam | 15.095.942-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 63 | Evelyn Francelise De Oliveira Da Silva | 10.638.143-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 64 | Fabiana Aparecida BedettiSouza | 13.005.497-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 65 | Fabiana Da Silva CostaDo Nascimento | 9.212.453-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 66 | Fabiana De Melo Rodrigues | 7.771.209-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 67 | Fabiana Dos SantosBatista Da Silva | 9.881.188-5 SEPS / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 68 | Fabiana Felix De AraujoOliveira | 10.148.928-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 69 | Fabiolla Francisco SoaresCordeiro | 10.587.782-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 70 | Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira | 13.782.449-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 71 | Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa | 7.017.236-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 72 | Fernanda Aparecida Pereira Oliveira | 12.766.780-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 73 | Fernanda Da Silva Rossatto | 10.771.720-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 74 | Flavia Da Mata LacerdaCampos | 9.439.773-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 75 | Francielen De Oliveira Caracanha Pinheiro | 14.811.917-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 76 | Francielli Salustiano Santos Da Cunha | 9.843.161-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 77 | Francisca Rosa Da SilvaPeres | 7.132.301-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 78 | Gabriela De Oliveira Rodrigues | 13.670.874-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 79 | Gilson Jose Bernardo | 4.020.444-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 80 | Glauber Antonio Santos | 6.259.624-4 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 81 | Glaucia Milla Soares Campos | 13.704.127-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 82 | Graziela Bezerra Da Silva | 14.299.731-2 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 83 | Helena Pereira Silva Françon | 6.295.145-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 84 | Heloisa Da Matta Silva | 10.587.956-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 85 | Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante | 3.403.879-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 86 | Inez Champan Vetorato | 5.663.815-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 87 | Ingrid Araujo MarcelinoDos Santos | 8.960.510-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 88 | Irinete Aparecida Da SilvaFerrarezi | 9.771.338-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 89 | Itamar Luiz Pereira Junior | 15.741.514-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 90 | Ivana Aparecida Da Silva | 4.860.175-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 91 | Ivani Aguiar Da Costa | 4.204.623-0 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 92 | Ivete Cristina Grego Meda | 4.064.378-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 93 | Janaina Cristina Paiva | 7.142.066-3 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 94 | Janeide Da Cruz | 7.562.895-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 95 | Jaqueline Do NascimentoTozzini | 8.482.506-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 96 | Jaqueline Mendes De Oliveira | 46.664.736-0 SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 97 | Jemina Silva De Oliveira | 7172419-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 98 | Jéssica Aline De Jesus DeLima | 12.546.693-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 99 | Jessica Amanda Merci DeSouza Severo | 12.992.196-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 100 | João Paulo Noro Da Silva | 9.770.311.6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 101 | Joao Pedro Zulianelli Bardela | 14216961-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 102 | Josieli Cristina Brizzi | 7.970.621-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 103 | Josilaine Kettelin PereiraXavier | 14.243.828-3 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 104 | Jovana Santana Da Silva | 13.865.689-6 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 105 | Joyce Hecht Pereira | 13.750.001-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 106 | Juliana Bernardes Santana | 8.920.097-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 107 | Juliana De Oliveira Dos Santos | 15.043.242-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 108 | Juliana Horwat De Morais | 9.337.285-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 109 | Juliana Oliveira De Souza | 13.144.264-5 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 110 | Juliana Santos FelizardoPaziano | 10.726.893-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 111 | Junia Pedro De Souza | 10.840.276-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 112 | Karine Coutinho SodreFerrari | 10.746.382-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 113 | Karine Fernanda CassianoGato Basaglia | 6.935.400-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 114 | Karla Monique Dos SantosDe Sousa | 8.915.683-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 115 | Karoline De Lima Santos | 12.664.732-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 116 | Larissa Dos Santos Martins | 13.474.968-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 117 | Larissa Orzacg BuenoCeranto Pestana | 10.286.196-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 118 | Lazara Augusta De MouraSitoni | 14.872.498-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 119 | Leci Magalhaes Chapadeiro | 4.179.482-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 120 | Leia Cristina Scaldalai | 7.186.455-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 121 | Leila Cristina NevesFerreira | 5.564.755-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 122 | Leticia Fernanda GuedesRibeiro Ciusz | 11.038.248-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 123 | Leticia Fernandes Haubenthal | 12.634.974-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 124 | Leticia Gabrielly Fiaux | 13.741.750-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 125 | Leticia Meireles De Souza | 9.405.352-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 126 | Leticia Passador Dos Santos | 14.061.199-9 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 127 | Leticia Pereira Franca | 13.851.809-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt | 2022\2023 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 128 | Lidiane Pacagnam | 8.907.944-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 129 | Lindinalva Ferreira DeLima | 5.364.205-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 130 | Luciana Dos Santos | 10.559.785-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 131 | Luciana Rhea De CastroDelazari | 37.683.487-4 SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 132 | Lucilaine De SouzaSantos | 6.888.785-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 133 | Lucilia Molina Teixeira | 8.386.944-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 134 | Lucinéia De Souza Lima | 6.028.178-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 135 | Luiz Ricardo Correa Lima | 10.149.72-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 136 | Luiza Maria Pagani | 1.500.321-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 137 | Luzia De Fatima PalhotoSantos | 9.104.501-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 138 | Luzia Leite Da Silva | 6.975.153-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 139 | Luzia Stevanato Araujo | 4.491.449-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 140 | Luzia Valdeniria De AraujoMota | 4.600.324-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 141 | Magda De Couto Dos Santos | 6.985.931-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 142 | Mara Edineia Zacharias | 3.232.418-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 143 | Mara Regina Da Silva DeMatos | 4.298.236-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 144 | Marcia Juliana Dos SantosBarboza | 4.595.247-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 145 | Marcia Regina Alves Fabril | 4.324.145-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 146 | Marcia Regina Silva | 6.058.142-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 147 | Marcio Henrique Da Silva | 12.448.837-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 148 | Maria Becegatto Rogerio | 1.945.256-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 149 | Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli | 14.611.742-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 150 | Maria Eduarda Oliveira | 6.076.226 SESP / SC | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 151 | Maria Lucia Da Silva Goncalves | 4.580.434-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 152 | Maria Regina Goncalves | 6.169.948-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 153 | Mariana Emilia SalesseSalgado | 10.508.867-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 154 | Mariani Lira Da SilvaSouza | 12.623.023-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 155 | Marina Yara Ribeiro Cruz | 9.921.880-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 156 | Marines Carvalho Marques De Oliveira | 5.894.623-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 157 | Marines Da Silva Quadros | 7.316.184-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 158 | Marli Arlete De Oliveira | 4.264.277-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 159 | Marli Raquel Pereira | 4.214.065-1 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 160 | Meryellen De OliveiraBabolim Verardi | 5.123.138-4 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 161 | Michel Alan Dos SantosBonassoli | 13.814.885-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Agente Administrativo-Clt-Pss | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 162 | Micheli Vassoler Casavechi a | 8.964.029-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 163 | Mylena Oliveira Dos Santos | 13.729.467-2 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 164 | Nayyara Pacheco Camilo | 5.219.327-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 165 | Nelci Stedile Mendes | 4.068.984-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 166 | Nereide Pinheiro Da SilvaDe Mello | 4.287.313-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 167 | Nilza Dos Santos Silva | 10.993.497-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 168 | Pamela Alessandra Dalcin | 12.677.399-4 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 169 | Patricia Tonin Dos Santos | 8.920.033-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 170 | Priscila Caoana De Andrade Guimaraes | 10.133.481-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 171 | Rafaela Beatriz AngelottiSampaio | 10.188.495-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 172 | Rafaela Caroline AmoraDomingos | 14.075.673-3 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 173 | Rafaella Correia Floriano | 10.724.495-2 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 174 | Rebeca Lelis Quintiliano | 14.080.642-0 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 175 | Regina De Cassia CodatoCuculo | 5.550.313-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 176 | Renata Alves Pereira Gonçalves | 11.038.105-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 177 | Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga | 13.332.713-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 09/01/2022 à 07/02/2022 |
| 178 | Rodrigo Orlando GomesDe Oliveira | 10.238.191-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 179 | Rosane Leal Nunes DaSilva | 1.036.792 SE / SE | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 180 | Rosangela Gomes Dos Santos Almeida | 94955130 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 181 | Rosangela Naves Da Silva | 7.309.576-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 182 | Rosani Minchiguerre Da Silva | 9.826.154-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 183 | Roseli Aparecida Dos Santos Ribeiro | 4078512 SSPGO / GO | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 184 | Roseli Jardim Da Silva | 4.479.837-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 185 | Rosemeire Alina Candido | 5.348.363-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 186 | Roseni Francisco Bernardino | 9.181.710-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 187 | Rosiane Bertola Batista | 7.259.617-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 188 | Rosini Kinzler | 8.541.865-3 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 189 | Rubia Simoneli Brito | 9.363.630-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 190 | Sandra Aparecida Da Silva | 13.725.049-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 191 | Sandra Aparecida MarconLourençato | 5.721.246-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 192 | Sandra Maria De Azevedo | 4.173.913-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 193 | Sara Cristina RampimPrado | 13.035.225-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 194 | Sara Rebeca Da SilvaTrus Santos | 12.551.277-1 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 195 | Sibeli De Oliveira PauloDa Silva | 8.600.637-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 196 | Sidineia Machado De Sousa | 5.712.827-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 197 | Silmara Mazuchini Silva | 4.908.978-3 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 198 | Silvana Cristina Martins | 6.158.067-0 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 199 | Silvana Maria GoncalvesSilva | 8.792.197-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 200 | Silvana Pacheco Michalczuk | 5.089.330-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 201 | Silvana Palmiro De Jesus | 13.580.197-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 202 | Silvia Cristina Alves | 5.897.485-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 203 | Silvia Da Silva De OliveiraSilva | 10.118.430-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 204 | Silvia Priscila Menegassi | 8.203.529-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 205 | Simone Aparecida De Lacerda Couto | 6.297.735-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 206 | Simone Mariano FerreiraFranco | 29.856.533-X SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 207 | Simonica Rios David Silva | 8.045.396-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 208 | Sirley De Oliveira Paiva | 4.515.450-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 209 | Solange Yuko Sakuma Sunayama Masuda | 1.287.309-3 SSP/PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 210 | Stefani Crislaine Da Silva | 10.839.175-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 211 | Suellen Alves Maioli | 9.867.697-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 212 | Suzeti Fernandes Bonadio | 4.537.397-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 213 | Suzimari Christina Giacomassi | 4.443.227-7 SSP-PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 214 | Tacia Maria Souza Dos Santos | 9.564.201-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 215 | Talita Micheli DalcinBarros | 10.839.908-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 216 | Tassiana Caroline Pereira | 12.955.531-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 217 | Tatiana Teresa De Barros | 12.328.278-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 218 | Tatiane Aparecida ValimFinque | 10.233.129-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 219 | Tatiane Dias Da Conceição | 10.839.474-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 220 | Tatiani Lira Da Silva | 12.617.980-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 221 | Telma Aparecida Camargo | 4.418.943-7 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 222 | Thayna Solange Cerriali | 13.375.923-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 223 | Thays Rafaela MagalhaesBrito | 14.163.245-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 224 | Valdiney Marques De Oliveira | 5.871.265-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Física-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 225 | Vanessa Tolotto De Souza | 9.682.856-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Especial-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 226 | Veronica Nascimento | 127625395 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 227 | Vitoria Scapolan Machado | 13.333.736-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 228 | Viviana Spontan Lopes | 8.867.430-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 229 | Viviane Gabriel Da Silva | 10.417.774-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 230 | Zenilda Maria Da Silva | 6.074.910-8 IIPR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil-40hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 231 | Zilda Leticia Cordeiro DaSilva | 13.145.409-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor-20hs-Clt | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 105/2022

Concede férias aos servidores Estatutários do Município de Umuarama**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores Estatutários do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adailza Julia Plens | 8.543.740-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 2 | Adaise Gomes Da Silva | 9.623.481-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 3 | Adaise Gomes Da Silva | 9.623.481-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 4 | Adalberto Eduardo Lima Barbosa | 7.604.983-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 5 | Adelaine Caroline Da SilvaAlmeida Ramos | 9.988.975-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 6 | Ademilson Rebello Lino | 4.714.422-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Guarda Municipal-Inspetor -Est | 2020\2021 | 04/01/2022 à 13/01/2022 |
| 7 | Ademir Jose Martins Barboza | 9022764378 SSP / RS | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Motorista Ii | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 8 | Adriana Aparecida Ferreira Machareth | 8.028.055-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 9 | Adriana Augustinho Evanchuca Ferreira | 7.207.636-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 10 | Adriana Carla GaiariniAlves Santos | 4.251.517-5 SSP-PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 11 | Adriana Cristina Dias | 9.561.830-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 17/01/2022 |
| 12 | Adriana Dos Reis DeSouza | 8.295.430-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2018\2021 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 13 | Adriana Mafalda Da SilvaBergamo | 6.903.711-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 14 | Adriana Patricia Landim | 9.629.143-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 15 | Aguimere Kivia BrancoAbade | 7.024.514-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 16 | Aguimere Kivia BrancoAbade | 7.024.514-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 17 | Alan Felipe Rodrigues De Azevedo | 9.392.524-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 18 | Alessandra Correia DaSilva | 7.979.612-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 19 | Alessandra Cristina RochaDe Jesus | 8.407.150-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 20 | Alessandra Martins Do Carmo Morgan | 12.363.295-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 21 | Alessandra Regina Da Silva Gesualdo | 7.628.309-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 22 | Aleteia Siqueira Selinger | 8.165.208-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 23 | Alex Ines | 7.580.323-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Mecanico Ii - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 31/01/2022 |
| 24 | Alex Sandro Garcia Da Silva | 47.727.865-6 SESP / SP | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2019\2020 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 25 | Alexandra Tavares | 5.924.039-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 26 | Alexandra Tavares | 5.924.039-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 27 | Alice Espanhol De OliveiraFabiche | 4.103.613-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 28 | Aline Barros Dos Santos | 6.543.914-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 29 | Aline Nakamura CarvalhoMendes | 10.040.256-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 30 | Alline Karen Andrade Silva | 9.200.633-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 31 | Alline Mikaela Pereira | 8.931.480-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 32 | Amanda Batista Melo | 10.276.405-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 33 | Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga | 9.876.076-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 34 | Amanda Delgado Banhara | 8.551.854-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 35 | Amelia Cristina Spranger | 9.889.299-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 36 | Ameriza Ferreira Dias | 13.523.340-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 37 | Ana Carolina Andrade Caobianco Castaldo | 8.077.874 0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 38 | Ana Carolina Spranger | 10.788.616-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 14/01/2022 |
| 39 | Ana Caroline Bertolin DosAnjos | 13.088.955-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 40 | Ana Claudia De Matos | 5.262.157-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 41 | Ana Claudia De Matos | 5.262.157-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 42 | Ana Claudia Rodrigues Russi | 10.475.767-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 43 | Ana Cristina De OliveiraGarcia | 7.996.738-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 44 | Ana Ligia De Oliveira Sarmento Binati | 10.517.035-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 45 | Ana Maria Campos Karsten | 4.550.531-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 46 | Ana Maria Da Silva Fernandes | 5.905.202-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 47 | Ana Maria Da Silva Fernandes | 5.905.202-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 48 | Ana Maria Lima Morais | 7.328.957-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 49 | Ana Maria Vitorino De Souza Bezerra | 4.425.824-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 50 | Ana Paula Da Silva Porto | 10.062.016-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 51 | Ana Paula Da Silva Zulianelli | 7.979.631-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 52 | Ana Paula Dos Santos | 6.728.804-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 53 | Ana Paula Marques Santos | 8.022.089-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 54 | Analu Aparecida LourençoDa Cunha | 7.661.862-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 55 | Anderson Martins Rocha | 5.735.713-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Contador Estat. | 2020\2021 | 31/01/2022 à 19/02/2022 |
| 56 | Andre Fiorot Abreu | 9.173.614-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Motorista Ii - Estat. | 2019\2020 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 57 | Andrea Chiodi Gaspar Da Silva | 6.243.016-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 58 | Andreia Aparecida Da Cruz Xavier | 6.036.873-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 59 | Andreia Cristina Tavares | 59240439 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 60 | Andreia Cristina Tavares | 59240439 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 61 | Andreia Da Silva Alves | 9.036.492-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 62 | Andreia Dos Santos | 9.153.490-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 63 | Andressa Marques De Morais Bragatto | 9.513.587-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 64 | Angela Danubia Almeida Sobrinho Gonçalves | 13.232.200-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 65 | Angela Maria Correa | 1.785.417 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 66 | Angela Maria Da Mota Betanim | 7.729.601-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 67 | Angela Maria Madeira Andrade | 4.605.050-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 68 | Angela Maria Saraiva | 4.511.587-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 69 | Angelica Da Silva LongoNeri | 10.380.061-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 70 | Angelica Ianqui Coutinho | 12.455.803-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 71 | Angelica Leticia De Carvalho | 8.934.866-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 72 | Antonio Santos | M-7.536.258 SSP / MG | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Marceneiro Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 73 | Aparecida Cristina Trevizanuto De Andrade | 4.220.808-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 74 | Aparecida Fatima Bassi Stecca | 1.665.689-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 75 | Ariadine Milres RibeiroGarcia | 7.838.989-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 76 | Barbara Lira Narciso | 12.678.952-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 77 | Barbara Moreli Pistori Torres | 9.289.621-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 78 | Bruna Evellyn Costa | 8.493.294-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 79 | Bruna Izabelly Martin Antonio | 10.438.519-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 80 | Camila Correia GabeloniFelipe | 9.305.585-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 81 | Camila Ferreira Da Silva | 12.673.613-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 82 | Camila Turcato Da SilvaGarcez | 10.839.459-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 83 | Carina Da Silva Noviski | 10.355.772-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 84 | Carla Cristina De OliveiraMendonça | 9.627.699-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 85 | Carla Cristina Lima | 5.927.502-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 86 | Carlos Eduardo Santos DePaula | 10.149.080-7 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Gari - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 87 | Carolina De Lima Balani | 9.999.969-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Psicologo(A) - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 88 | Celcinda Ferreira De Azevedo Barros | 5.204.523-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 89 | Cesar Pereira De Lima | 6.019.453-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2019\2020 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 90 | Cindia Marques Pacheco Cavalcanti | 7.762.937-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 91 | Claudecir Luis De Oliveira | 15.022.502-7 SSP/PR / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Contador - Estat. | 2020\2021 | 31/01/2022 à 19/02/2022 |
| 92 | Claudia Regina Ramos Pietchaki | 8.482.490-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 93 | Claudinei Dias Xavier | 00.117.068-0 SSP / MS | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente De Obras - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 94 | Claudinei Wietzikoski | 8.369.370-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente Geral - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 95 | Cleia Simone Crivelaro Marques | 5.089.044-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 96 | Cleide De Souza Bento Araujo | 5.754.657-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 97 | Cleide Maria De AraujoDos Santos | 6.209.513-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 98 | Cleide Vieira De Souza | 4.312.988-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 99 | Cleiva De Almeida Crivelaro Bragatto | 8.242.720-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 100 | Clélia Soares Cardozo | 6.885.822-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 101 | Cleonice Vieira De Souza | 5.183.329-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 13/01/2022 à 11/02/2022 |
| 102 | Cleysse Castilho | 8.949.880-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 103 | Cristiane Andreia Pereira | 5.647.442-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 104 | Cristiane De Fatima Silveira Ribeiro | 7.284.928-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 105 | Cristiane De Fatima Silveira Ribeiro | 7.284.928-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 106 | Cristiane De Paula Dias Pessoto | 7.952.532-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 107 | Cristiane Eva Da Silva Oliveira | 6.429.975-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 108 | Cristiane Ferreira Berto Ulian | 9.369.921-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 109 | Cristiane Freire MartinsDos Santos | 5.174.133-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 110 | Cristiane Freire MartinsDos Santos | 5.174.133-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 111 | Cristiane Goncalvez De Souza | 7.648.418-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 112 | Cristiane Gonzaga Dos Santos | 9.897.861-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 113 | Cristiane Nicolau Da Silva | 9.522.493-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 114 | Cristiane Pereira Da SilvaFranco | 9.747.141-0 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 115 | Cristiane Regina Da SilvaDe Araujo | 7.031.416-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 116 | Cristiano Antonio Barbon | 9.300.932-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 117 | Cristiano Antonio Barbon | 9.300.932-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 118 | Cyntia Alcantara De Oliveira Felizardo | 10.727.428-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 119 | Dalice Da Conceiçao Bispo Barbosa | 4.151.895-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 120 | Daniel Medeiros Avelino Da Silva | 9.897.847-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 121 | Daniela Yoshida Silva Croco | 9.594.565-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 122 | Daniele Cavagnino De Oliveira Duarte | 9.753.967-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 123 | Daniele Cristina Da Silva Sales | 8.514.767-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 124 | Daniele Fernanda ContatoGimenes | 10.341.148-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 125 | Daniele Ferreira Da Maia | 3.743.031 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 126 | Danieli Santana Holanda | 8.034.531-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 127 | Danielle Freire Da Silva Mierzwinski | 6.458.188-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 128 | David Pereira De Azevedo | 7.521.673-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 129 | David Sousa Silva | 3.956.420 SSP / BA | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 130 | Dayane Bartolassi Da Silva Barbosa | 8.884.635-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 131 | Dayane Bartolassi Da Silva Barbosa | 8.884.635-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 132 | Debie Sudre Da Silva | 51219082 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 133 | Debora Francisca LigananiDos Santos | 7.593.487-4 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 134 | Debora Scanholato Das | 9.612.713-8 | Sec. Mun. De | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Chagas | SESP / PR | Educação | | | 01/02/2022 |
| 135 | Deiziele Santana Holanda | 10.325.964-9 SSP / PR | Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 136 | Deliane Ribeiro Dos Santos | 6.377.555-0 PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 137 | Dellys Hernandes Barbim | 10.241.508-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 138 | Denise Fernanda BassoDa Silva | 7.709.616-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 139 | Denise Hidalgo Matusaiki | 4.075.520-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 140 | Desirre Beatriz Ramos Marcelino Ziroldo | 10.616.952-7 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 141 | Deuvanice Gonçalves De Lima Chiciuc | 9.385.088-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 142 | Devanira Couto Beltrame | 7.540.124-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 143 | Dewayme Lopes Galtarossa Barboza | 3.717.911-6 PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 144 | Deyse Piedade GimenesPires Conegero | 1369576 PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 145 | Deyse Piedade GimenesPires Conegero | 1369576 PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 146 | Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes | 10.122.104-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 147 | Dirceley Aparecida Vaccari | 6.369.599-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 148 | Donimar Matsuyuki De Souza | 2.699.300-7 SESP / MT | Sec. Mun. De ServiçosRodoviários | Operador Equip.Rodov. -Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 149 | Donimar Matsuyuki De Souza | 2.699.300-7 SESP / MT | Sec. Mun. De ServiçosRodoviários | Operador Equip.Rodov. -Estat. | 2019\2020 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 150 | Doralice Tozzi | 4.204.186-6 | Sec. Mun. De | Professor(A) - | 2021\2022 | 03/01/2022 |

10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fedrigo | PR / PR | Educação | Estat. | 2 | 2 à 01/02/2022 |
| 151 | Dorica Amaro Da Silva | 5.063.253-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 20/01/2022 à 29/01/2022 |
| 152 | Dorica Amaro Da Silva | 5.063.253-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 153 | Douglas Souza Fernandes | 5.121.920-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Guarda Munic.2a.Classe- Estat. | 2019\2020 | 15/01/2022 à 29/01/2022 |
| 154 | Edellen Cristina Ramos Da Costa | 10.729.139-3 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 155 | Ediana Angelica FurlanPio | 5.342.386-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 156 | Ediana Angelica FurlanPio | 5.342.386-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 157 | Edilene Andreia PereiraDa Cruz | 9.307.154-9 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 158 | Edilene Mazaron Dias | 6.308.806-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 159 | Edilson Araujo De Almeida | 97171467 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Servente Geral Estat. | 2019\2020 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 160 | Edina Antunes De Oliveira | 6.333.049-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 161 | Edineia De Almeida Silva | 8.776.133-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 162 | Edite Dias | 3.350.858-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 163 | Edna Aparecida BaginiPedrollo | 5.861.386-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 164 | Edna Maria Cavalcanti DaSilva Nascimento | 5.660.154-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 165 | Edneia Fernandes Pinheiro | 9.644.913-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 166 | Edomenia Castro PereiraGenaro | 3.559.913-4 SSP / PR | Sec. Mun. De | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

11

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Educação | | | 01/02/2022 |
| 167 | Edson Vander Gabriel Silva | 5.000.040-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 168 | Eduardo Favetta | 8.746.066-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 169 | Edvania Barzon Dos Santos Favaro | 5.145.267-4 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 170 | Edvania Barzon Dos Santos Favaro | 5.145.267-4 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 171 | Elaine Cristina De Abreu | 8.181.828-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 172 | Elaine De Lima Da Silva | 8.945.743-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 173 | Eliana Biaggi | 1.942.860-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 174 | Eliana Moraes Amaral Coracini | 4.044.368-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 175 | Eliana Rocha Quindere | 5.105.622-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 176 | Eliane Aparecida Pieroli | 4.872.491-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 177 | Eliane Aparecida Pieroli | 4.872.491-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 178 | Eliane Cordeiro De Oliveira Beraldo | 4.256.285-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 179 | Eliane De Oliveira Bispo Dutra | 9.238.007-6 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPublicos | Servente Geral | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 180 | Eliane Zamberlan RochaGrossi | 6.335.713-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 181 | Eliane Zamberlan RochaGrossi | 6.335.713-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

12

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 182 | Elida Rejane Cruz Dos Santos | 7.985.473-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 183 | Elisandra Regina Keszezuk | 7.729.092-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 184 | Elisângela Claus Dos Santos Jesus | 6.377.575-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 185 | Eliza Revesso VieiraPereira | 6.697.671-8 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 186 | Eliza Revesso VieiraPereira | 6.697.671-8 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 187 | Elizabete Barbosa | 6.955.907-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 188 | Elizabeth Ferreira Matos | 4.484.724-8 SSP-PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 189 | Eliziane Antunes Da Silva | 9.384.928-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021\2022 | 04/01/2022 à 02/02/2022 |
| 190 | Eloisa Cristina Do Nascimento Tozzini | 13.009.324-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 191 | Enivaldo Ribeiro | 4.213.294-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Guarda Municipal- Inspetor -Est | 2019\2020 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 192 | Erika De Campos Ferreira | 9.051.668-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 193 | Érika Viviane Da Silva Cavagnino Ramos | 9.615.966 8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 194 | Erodite De Oliveira | 3.093.797-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 195 | Estela Carla Teodoro Cordeiro | 6.454.953-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 196 | Etieni Guedes De OliveiraGandolfo | 10.107.553-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 197 | Etieni Guedes De OliveiraGandolfo | 10.107.553-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 198 | Eunice Mota De | 4.694.702- | Sec. Mun. De | Aux.Servicos Gerais - | 2021\2022 | 17/01/2022 |

13

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Oliveira | 9 SSP / PR | Educação | Estat. | | à 26/01/2022 |
| 199 | Eveline Azevedo TristãoSakamoto | 7.630.850-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 200 | Evilyn Prado De Oliveira | 10.836.055-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 201 | Fabiana De Melo Rodrigues | 7.771.209-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 202 | Fabiana Teresinha Pless | 9.357.467-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 203 | Fabiano Luiz Pessoto | 8.077.118-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Vigia - Estat. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 204 | Fabio Massamitsu Sakata | 4.993.899-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 205 | Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira | 13.782.449-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 206 | Fabricia Silva De MeloRicas | 7.661.866-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 207 | Fabricia Silva De MeloRicas | 7.661.866-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 208 | Fatima Aparecida HorwatImbriani | 4.238.586-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 209 | Fatima De Almeida Peixoto | 3.355.611-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 210 | Fatima De Almeida Peixoto | 3.355.611-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 211 | Fatima Regina Dos SantosSilva | 5.881.207-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 212 | Fatima Regina Dos SantosSilva | 5.881.207-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 213 | Fernanda Cordeiro | 10.410.112 | Sec. Mun. De | Professor De Educação | 2021\2022 | 03/01/2022 |

14

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pio | -7 SESP / PR | Educação | Infantil | | à 01/02/2022 |
| 214 | Fernanda Cristina Taiete | 10.385.410-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 215 | Fernanda Escalfi Tibaes | 10323084-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 216 | Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes | 9.789.353-5 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 217 | Franciele Dos Santos | 001.834.022 SEMS / MS | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 218 | Francieli Denise GraunkeOliveira | 12.505.805-1 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 219 | Francielle Cristina Dos Santos Zamberlan | 8.669.517-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assist Administrativo - Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 220 | Francielle Cunha Godoi Garcia | 8.908.035-5 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 221 | Francielle Da Silva Venancio | 10.054.918-2 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 222 | Francielle Emiliano Schorro De Oliveira Nelli | 12362061-5 SESP/PR / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Psicologo(A - )Estat. | 2020\2021 | 20/01/2022 à 08/02/2022 |
| 223 | Francielle Emiliano Schorro De Oliveira Nelli | 12362061-5 SESP/PR / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Psicologo(A - )Estat. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 224 | Francielle Staut | 9.481.865-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 225 | Francielle Viana Da Cunha | 9.789.363-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 226 | Francisca Silvia Da Silva | 10.377.587-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 227 | Geisiane Maria Aparecida Goularte | 10.327.058-8 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 228 | Gesiane Libero Da Silva | 4.991.264-1 | Sec. Mun. De | Professor(A) - | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

15

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Educação | Estat. | | 01/02/2022 |
| 229 | Gesiane Libero Da Silva | 4.991.264-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 230 | Geslaine Rita De CassiaFaria | 3.526.609-7 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 231 | Gilberto Toesca De Aquino | 13.927.414 SSP / SP | Sec. Mun. De Fazenda | Fiscal De Tributos - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 232 | Gilmar Silverio | 4.769.408-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Motorista Ii - Estat. | 2019\2020 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 233 | Gilmara Lucia De Jesus | 6.281.834-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 234 | Gilson Jose Bernardo | 4.020.444-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 235 | Gisele De Brito Lima Fantin | 8.277.728-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 236 | Gisele De Souza FerreiraDe Faria | 10.451.373-5 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 237 | Gisele Dos Santos Gasparetto | 5.698.537-9 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 238 | Gislaine Meury Flabio DaSilva | 8.206.340-4 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 239 | Gislaine Vicente Bento Fermino | 6.017.721-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 240 | Giuliana Caroline SantosCorrea | 10.367.842-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 241 | Gizele Ribeiro Dos SantosBarbosa | 79210323 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 242 | Glaucya Christie Theza Dos Santos | 6.637.110-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 243 | Graziele Braga | 12.770.539-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 244 | Grazielli Aparecida Pereira | 9.843.170-5 | Sec. Mun. De | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

16

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Educação | Estat. | | 01/02/2022 |
| 245 | Halisson Ricardo Batista | 5.968.667-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Motorista Ii - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 17/01/2022 |
| 246 | Helen Magali Gomes Eko | 4.483.333-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 247 | Helena Pereira Silva Françon | 6.295.145-1 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 248 | Herica Cathlein TimoteoDos Santos De Assis | 11.038.145-0 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 249 | Hevelin Thatiane Barbosa | 10.001.741-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 250 | Huana Da Silva De Godoi | 8.910.634-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Assist Administrativo - Estat. | 2019\2020 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 251 | Iara Jane Doenia Mandotti | 4.998.222-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 252 | Iara Jane Doenia Mandotti | 4.998.222-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 253 | Iracila Dias Virgens Camargo | 4.915.663-4 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 254 | Iracila Dias Virgens Camargo | 4.915.663-4 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 255 | Isabel Cristina Mendes Maiante | 6.827.556-3 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 256 | Isabela Bezerra Da Silva | 13.442.112-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 257 | Ister Carvalho De FrançaBrito | 7.612.031-5 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 258 | Ivana Aparecida Da Silva | 4.860.175-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 259 | Ivanete Rabelo Santos | 4.388.477-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 260 | Ivanete Rabelo Santos | 4.388.477-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 261 | Ivete Cristina Grego Meda | 4.064.378-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 262 | Ivone Marques De MoraisSouza | 6.851.730-3 ssp / PR | Sec. Mun. DeEducação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à |

17

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 26/01/2022 |
| 263 | Izabel Sancher Brito | 4.388.417-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 264 | Jacqueline Marques De Miranda | 10.132.919-4 SSP / SP | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 265 | Jadiely Martinez De Andrade | 102.945.96-4 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 266 | Janaina Machado Ferracini | 9.919.728-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 267 | Jandira Pereira De SouzaSilva | 6.419.886-6 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 268 | Jane Karla Trento | 6.414.043-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 269 | Jane Karla Trento | 6.414.043-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 270 | Janine Barbosa De Oliveira | 11.108.744-0 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 271 | Jaqueline Bolonhezi Daré | 9.286.857-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 272 | Jaqueline Cerozino | 9.320.587-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 273 | Jaqueline De Souza Silva | 10.853.455-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 274 | Jaqueline Fernandes Meier De Almeida | 5.290.098-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 275 | Jaqueline Jose RodriguesLopes | 10.107.569-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 276 | Jaqueline Liborio MartinsPiai | 8.855.380-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 277 | Jaqueline Marino | 10.839.989-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 278 | Jaqueline Vieira De Souza | 9.858.795-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Servente Geral - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 279 | Jefersson Gabriel Alves Ferreira | 9.555.570-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Esporte E Lazer | Professor(A) - Estatutário | 2019\2020 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |

18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280 | Jéssica Aline De Jesus DeLima | 12.546.693-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 281 | Jessica Crislaine FurlanNaressi | 10.851.678-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 282 | Jessica Da Silva Lorenço | 10.242.083-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 283 | Jessica Da Silva Lorenço | 10.242.083-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 284 | Jessica Daiane Da SilvaAlmancio | 10.836.937-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 285 | Jessica Iara Fernandes Varoni Simoes | 47.837.082-9 SESP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 286 | Jheimy Cristine Dos Santos | 10.374.247-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 287 | João Coltro | 6.202.295-7 SESP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Operador Equip.Rodov. - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 31/01/2022 |
| 288 | José Alan Da Silva Pinhal | 12.435.375-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Servente Geral - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 289 | Jose Antonio Da Silva | 7.956.744-2 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 290 | Jose Rodrigues Mendes | 9.828.557-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 291 | Joselaine Vicentim | 7.636.616-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 292 | Josiane Angélica RibeiroSegura Fonte Reis | 8.968.780-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 293 | Josieli Cristina Brizzi | 7.970.621-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 294 | Jôze De Souza BahiaMartins | 7.153.358-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 295 | Jôze De Souza BahiaMartins | 7.153.358-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 296 | Joze Kelly Fator | 6.458.491-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Psicologo(A) - Estat. | 2019\2020 | 27/01/2022 à 25/02/2022 |
| 297 | Juliana Angelina Lavagnini | 9.280.737-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

19

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 298 | Juliana Angelina Lavagnini | 9.280.737-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 299 | Juliana De Macedo Silva Balan | 10.010.465-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 300 | Juliana Horwat De Morais | 9.337.285-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 301 | Juliana Romero Montagnini Rosso | 8.434.584-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 302 | Juliane Siqueira De SouzaLavado | 6.324.503-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 303 | Juliano Alves Vilela | 7.207.422-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Borracheiro - Estat. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 02/02/2022 |
| 304 | Juliano Alves Vilela | 7.207.422-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Borracheiro - Estat. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 305 | Juliano Rech | 7.031.038-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 306 | Juliet Pegoraro Figueiredo | 10.324.892-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2019\2020 | 18/01/2022 à 27/01/2022 |
| 307 | Junior Cezar Dos Santos Gomes | 10.587.949-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2020\2021 | 18/01/2022 à 16/02/2022 |
| 308 | Junior Cezar Dos Santos Gomes | 10.587.949-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2019\2020 | 03/01/2022 à 17/01/2022 |
| 309 | Justa Maria Navarro Dos Santos | 4.236.972-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 310 | Justa Maria Navarro Dos Santos | 4.236.972-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 311 | Kamilla Cristina FreitasTheodoro Gomes | 9.883.624-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 312 | Kamilla Dayane Da SilvaDe Oliveira | 10.142.688-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 313 | Karina Bianca Beienke Gregorio | 10.633.715-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 314 | Karina Gonçalves Matias | 12.397.185-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 315 | Karla Grego Andrade | 9.956.208-0 | Sec. Mun. De | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

20

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mendes | SESP / PR | Educação | | | 01/02/2022 |
| 316 | Karla Monique Dos SantosDe Sousa | 8.915.683-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 317 | Karla Moreira De Lima | 9.784.534-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 318 | Kassia Meury Pereira Fernandes De Lima | 6.113.975-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 319 | Katia Aurora Da Silva | 5.375.186-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 320 | Kedma Daise Gueiros DaSilva | 10.641.898-5 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Gari - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 321 | Keila Alixandre DasCandeias | 9.410.619-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 322 | Kelen Cristina Da Silva | 12.319.085-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 323 | Kelen Cristina Fracassi | 7.936.449-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 324 | Kelly Cristine Da Silva | 10.437.702-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 325 | Kelly Peres Da Silva | 9.284.096-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 326 | Kelly Regina Barbosa DaCosta | 6.089.766-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 327 | Kelly Regina Barbosa DaCosta | 6.089.766-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 328 | Kennedy Danilo Gueiros Da Silva | 10.641.897-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 329 | Lana Karla De AlvarengaBarradas | 6.389.521-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 330 | Lanieli Simoneli Brito Oliveira | 9.363.629-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

21

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 331 | Larissa Camargo MartinsPreviato | 8.105.034-1 SSP / PR | Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral | Advogado - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 332 | Larissa Camargo MartinsPreviato | 8.105.034-1 SSP / PR | Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral | Advogado - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 333 | Larissa Carneiro Lorencatto | 6.712.006-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 334 | Larissa Hernandes Bonfim | 9.527.054-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 335 | Laurinda Selinger | 6.372.105-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 336 | Laurita Rosa Dos SantosSouza | 3.946.327-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 337 | Leia Alves Correia | 6.524.892-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 338 | Leia Cristina Scaldalai | 7.186.455-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 339 | Leila Cristina NevesFerreira | 5.564.755-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 340 | Leodinei Vieira Dos Santos | 10.163.567-8 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Gari - Estat. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 341 | Leopoldo Cesar Turbay | 6.093.637-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 342 | Leticia Meireles De Souza | 9.405.352-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 343 | Lidiane Pacagnam | 8.907.944-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 344 | Lidiane Turossi AmorimBaraviera | 7.302.718-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 345 | Ligia Strugala Bezerra | 7.643.351-8 | Sec. Mun. De | Professor(A) - | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

22

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Educação | Estat. | | 01/02/2022 |
| 346 | Ligia Strugala Bezerra | 7.643.351-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 347 | Loane Nayara De PaulaSouza | 10.854.990-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 348 | Lourdes Aparecida MartinsTiradentes | 5.136.948-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 349 | Lourdes Aparecida MartinsTiradentes | 5.136.948-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 350 | Luci Laura Casarin Bogas | 12.477.333-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 351 | Lucia Maria Coelho Marynowski | 4.565.549-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 352 | Lucia Pereira Da SilvaSoares | 8.781.407-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 353 | Luciana Aparecida Da Silva Albertini | 6.527.307-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais -Es | 2020\2021 | 26/01/2022 à 14/02/2022 |
| 354 | Luciana Costa De SouzaDos Santos | 8.532.697-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 355 | Luciana Dorneles Dos Santos Festa | 8.948.407-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 356 | Luciana Gelini Hadas | 6.091.067-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 357 | Luciana Paulino SilvaVicente | 6.876.738-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 358 | Luciane Rodrigues Tangerino De Oliveira | 8.923.490-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

23

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 359 | Luciani Dionizio Dos Santos Silva | 5.268.169-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 360 | Luciara Scarlath Schiming | 9.648.881-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 361 | Lucilene Aparecida De Souza | 4.911.944-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 362 | Lucilene Candido PereiraDe Oliveira | 4.860.159-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 363 | Lucilene Candido PereiraDe Oliveira | 4.860.159-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 364 | Lucilene De Fatima Pereira Dos Santos | 6.762.937-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 365 | Lucilene Herrera | 9.688.600-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 366 | Lucilene Soares De Souza | 5.760.249-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 367 | Lucilene Soares De Souza | 5.760.249-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 368 | Lucimara Comitre | 7.869.054-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 369 | Luciney Pizzaia | 5.670.280-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 370 | Luciney Pizzaia | 5.670.280-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 371 | Luiz Alves Da Cunha | 4.223.971-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari - Estat. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 372 | Luiz Felipe Pedrosa | 12.692.056-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Servente Geral - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |

24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 2 |
| 373 | Luiza Maria Pagani | 1.500.321-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 374 | Luriane Rafaela Dos Santos De Melo | 10.417.694-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 375 | Luzia Leite Da Silva | 6.975.153-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 376 | Luzia Stevanato Araujo | 4.491.449-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 377 | Luzia Valdeniria De AraujoMota | 4.600.324-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 378 | Luzinete Cesario | 6.542.273-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 379 | Magda De Couto Dos Santos | 6.985.931-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 380 | Mara Ester Rodrigues De Araújo | 4.275.259-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 381 | Marcia Da Silva Ferraresso | 6.171.777-3 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 382 | Marcia Leticia Da Silva | 4.989.660-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 383 | Marcia Luiza Juliani Lopes | 3.333.685-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 384 | Marcia Regina De Souza | 5.007.128-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 385 | Marcia Regina LopesHenrique | 4.114.635-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 386 | Marcia Regina MarquesDa Cruz | 7.368.502-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

25

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 387 | Marcilene Aparecida De Oliveira Vilela | 6.151.961-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 388 | Marcy Coan | 3.866.411-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 389 | Margareth Aparecida Juliani Paganini | 6.082.858-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 390 | Maria Alice Alves Vedovatto | 1.821.448 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 391 | Maria Aparecida Alves DeMedeiros Dos Santos | 7.895.859-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 392 | Maria Aparecida Dos Santos Bonassoli | 4.676.375-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 393 | Maria Aparecida MartinsVignoto | 5.069.000-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 394 | Maria Carolina Paulis | 8.338.131-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 395 | Maria Cristina Madeira | 4.998.210-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 396 | Maria Cristina Madeira | 4.998.210-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 397 | Maria Cristina Novais | 7.945.225-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 398 | Maria De Lourdes Alves | 4.574.569-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 399 | Maria De Lourdes Da SilvaE Silva | 6.704.115-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 400 | Maria De Lourdes Marcelino De Ornelas | 1.173.832-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 401 | Maria De Lourdes PauloDa Rocha | 44679574 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

26

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 402 | Maria Do Carmo Cavalcante Menegheti | 7.056.943-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 403 | Maria Eliane Silverio | 7.011.731-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 404 | Maria Helena De MoraesFerrari | 3.732.097-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 405 | Maria Ilda Rissato DeLima | 4.435.802-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 406 | Maria Isabel Da CostaJorge | 3.855.083-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 407 | Maria Ivonete Lopes | 5.483.065-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 408 | Maria Jose Silaman | 4.379.677-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 409 | Maria José Vieprz Zabumba | 8.194.335-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 410 | Maria Lucia Da Silva Genaro | 4.120.991-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 411 | Maria Madalena Jose Pereira | 4.928.813-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 412 | Maria Regina Goncalves | 6.169.948-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 413 | Maria Salete Magalhaes Andrade | 4.198.230-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 414 | Maria Salete Magalhaes Andrade | 4.198.230-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 415 | Maria Selma Vieira Salomé | 3.204.847-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 416 | Mariana Emilia SalesseSalgado | 10.508.867-1 | Sec. Mun. De | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

27

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SESP / PR | Educação | | | 01/02/2022 |
| 417 | Mariane Vinha Julião | 9.839.644-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 418 | Mariani Verginio De Oliveira | 10.264.251-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 419 | Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti | 7.216.420-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 420 | Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti | 7.216.420-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 421 | Marilei Passamani Chequim Ragazi | 4.917.767-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 422 | Marilene Peres Dos Santos | 4.366.115-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 423 | Marilza Cristina ChiaradiaDe Araujo | 7.333.461-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 424 | Marina Pereira De GodoiMarques | 5.951.334-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 425 | Marinalva Alves FerreiraGalves | 7.683.882-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 426 | Marinalva Aparecida Batista Gomes Dos | 9.346.089-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 427 | Marinez Vanusa Lima Guebara | 9.499.703-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 428 | Marinez Vanusa Lima Guebara | 9.499.703-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 429 | Marinilda Adamek De Jesus Assis | 3.989.058-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 430 | Maristela Ito | 5.375.225-0 | Sec. Mun. De | Professor(A) - | 2021\2022 | 03/01/2022 |

28

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | | PR / PR | Educação | Estat. | 2 | 2 à 01/02/2022 |
| 431 | Mariza Carleth De OliveiraMachado | 5.473.374-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 432 | Mariza Carleth De OliveiraMachado | 5.473.374-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 433 | Marlei Carvalho Da Costa | 6.495.509-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 434 | Marlene Salete Do Rego | 3.916.801-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 435 | Marli Regina De Melo Pereira | 3.782.964-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 436 | Marta Aparecida FirminoBraga | 6.387.715-8 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 437 | Marta Regina Batista Evangelista Toneli | 5.359.565-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 438 | Maurilio Favaro | 4.275.501-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Mecanico Ii - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 22/01/2022 |
| 439 | Mauro Sergio Godoi | 7.267.226-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente Geral - Estat. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 440 | Meiry Aline Martins | 10.703.868-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 441 | Michael Manuel MarcoviczBareiro | 8.490.163-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Motorista Ii -Es | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 442 | Michela Elisangela EhrlichTanaka | 6.761.711-8 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 443 | Michele Deyse PietchakiAvelino | 9.446.731-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 444 | Michelle Aparecida Bernardi Da Silva | 6.660.068-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

29

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

# Publicações legais



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 445 | Mikelly Cristiane CiprianoDe Barros | 5.991.229-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 446 | Miriam Bobbato Ferreira | 4.600.365-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 447 | Miriam Teresa AlborghettiZanetta | 6.743.116-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 448 | Mirian Marcia PedrolloCatarin | 588.068 SSP / MT | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 449 | Mirian Marcia PedrolloCatarin | 588.068 SSP / MT | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 450 | Natalina Aparecida Dos Santos Silva | 6.312.119-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 451 | Nayara Lilian Gonçales | 9.150.325-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 452 | Neila Casagrande Pacheco | 6.908.941-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 453 | Nelci Stedile Mendes | 4.068.984-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 454 | Nercy De Souza Fagundes De Lima | 4.891.361-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 455 | Nereide Pinheiro Da SilvaDe Mello | 4.287.313-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 456 | Neusa Maria SoaresZukoski | 12.669.443-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 457 | Neusa Pereira De Mendonca Peracoli | 8.494.723-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 458 | Nilza Aparecida Da Silva | 1.869.683-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 459 | Niuslene Aparecida Tasca | 7.034.226-0 | Sec. Mun. De | Cuidador De Idosos - | 2020\2021 | 06/01/2022 à |

30

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Assistência Social | Estat. | | 25/01/2022 |
| 460 | Niuslene Aparecida Tasca | 7.034.226-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Cuidador De Idosos - Estat. | 2021\2022 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 461 | Nivea Aparecida Mendonca Costardi | 5.947.905-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 462 | Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa | 4.963.653-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) -E | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 463 | Nubia Cristina De Paula | 10.238.157-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 22/02/2022 |
| 464 | Nubia Cristina De Paula | 10.238.157-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2019\2020 | 12/01/2022 à 21/01/2022 |
| 465 | Olinda De Sousa CaldasBravin | 7.050.076-0 SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 466 | Ozane Pereira Pickler | 4.289.595-4 SSP - PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 467 | Patricia Karla Da SilvaMantovi | 7.264.991-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 468 | Patricia Barbosa Germani | 8.664.543-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 469 | Patricia Cavalcante Menegheti Martins | 10.727.676-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Assist Administrativo - Estat. | 2019\2020 | 12/01/2022 à 21/01/2022 |
| 470 | Patricia Menegassi | 10.267.809-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 471 | Patricia Sanches Santos | 6.527.325-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 472 | Patricia Zatelli Marques | 12.601.645-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 473 | Paula Amador Da SilvaGonzalez | 9.153.474-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

31

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 474 | Paula Cibele Guandalin Mellnikoff | 8.628.662-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo -Estat. | 2020\2021 | 13/01/2022 à 11/02/2022 |
| 475 | Paulo Cezar Da Mota | 5.072.696-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Guarda Munic.2a.Classe- Estat. | 2020\2021 | 02/01/2022 à 31/01/2022 |
| 476 | Paulo Tunis Colucci | 3.803.847-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Motorista Ii - Estat. | 2019\2020 | 13/01/2022 à 11/02/2022 |
| 477 | Paulo Tunis Colucci | 3.803.847-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Motorista Ii - Estat. | 2018\2019 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 478 | Poliana Cristina KnopikMatusaiki | 8.070.704-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 479 | Pricila Dos Santos Felizardo Barros | 8.569.005-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 480 | Pricilla Ribeiro De Queiros | 8.104.931-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 481 | Priscila Calixto ZamberlanRocha | 7.055.590-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 482 | Regiane Aparecida CamiloSilva | 10.358.916-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 483 | Regina De Cassia CodatoCuculo | 5.550.313-3 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 484 | Regina Marcia Gomes DeOliveira Tiveron | 3.243.275-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 485 | Regineia Lopes PereiraFagotti | 3.643.329-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 486 | Regineia Lopes PereiraFagotti | 3.643.329-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 487 | Reinaldo Da Costa Andrade | 85794310 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Rodoviários | Motorista - IiEstat. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |

32

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 488 | Renata Aparecida AlmeidaZago | 7.741.979-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 489 | Renata Aparecida Lima | 7.125.006-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 490 | Renata Silva Finque | 12.492.366-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 491 | Ricardo Junio Mossioli | 7.085.518-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Motorista Ii - Estat. | 2020\2021 | 20/01/2022 à 18/02/2022 |
| 492 | Roberta Lima Niebuhr DosSantos | 8.510.619-8 SSP / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Guarda Munic.2a.Classe-Estat. | 2020\2021 | 02/01/2022 à 31/01/2022 |
| 493 | Rodrigo De Melo Silva | 9.879.191-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 494 | Roivalino Da Silva Brasilino | 8.108.334-7 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Motorista - IiEstat. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 495 | Ronaldo Donizete Marques | 6.457.021-8 SSP / PR | Sec. Mun. De ServiçosPúblicos | Motorista - IiEstat. | 2018\2019 | 19/01/2022 à 02/02/2022 |
| 496 | Rosana Aparecida Cordeiro Coelho | 6.376.197-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 497 | Rosane Helia Da SilvaMendes | 10.339.176-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 498 | Rosangela Aparecida Marques De Morais | 4.479.968-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 499 | Rosangela Aparecida Marques De Morais | 4.479.968-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 500 | Rosangela Maria Becegatto De Oliveira | 4.564.193-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 501 | Rosangela Maria PipinoTupan | 1.723.558-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 502 | Rosângela Monteiro De Oliveira | 8.264.385-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | o | | | |
| 503 | Rosangela Naves Da Silva | 7.309.576-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 504 | Rosangela Timoteo Dos Santos Almeida | 4.993.202-2 SSP / PR | Sec. Mun. De DefesaSocial | Aux.Servicos Gerais - | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 505 | Rosani Minchiguerre Da Silva | 9.826.154-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 506 | Roseli Aparecida Stanisoski Petrino | 34.518.698-9 SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 507 | Rosemar Aparecida SaltonAlcaide De Abreu | 5.035.328-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 508 | Rosemeire Alina Candido | 5.348.363-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 509 | Rosemeire Galdino PeresFernandes | 7.631.149-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 510 | Rosiane Bertola Batista | 7.259.617-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 511 | Rosicler Agostineti Salesse | 4.293.623-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 512 | Rosielly Faria Da Silva | 9.247.883-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 513 | Rosilene Cristina Dos Santos Bergamasco | 7.603.706-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 514 | Rosilene De Fatima Delmonico Moro | 5.478.676-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 515 | Rosimari Bueno Barbosa | 7.828.113-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 516 | Rosineide Aparecida DaSilva | 7.342.451-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 517 | Rozangela Barbosa Cardoso | 3.886.243-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

34

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | o | | | |
| 518 | Rubia Simoneli Brito | 9.363.630-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 519 | Rubineia Aparecida Dos Santos | 5.357.945-0 PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 520 | Salete Mariano Sales DaSilva | 5.787.076-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 521 | Samanta Jander ChimeneBrill | 9.005.529-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 522 | Samanta Jander ChimeneBrill | 9.005.529-1 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 523 | Samantha Camargo Medino | 9.799.516-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 524 | Sandra Aparecida Da Silva Pizaia | 4.272.151-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 525 | Sandra Mara Domingos | 7.028.876-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 526 | Sandra Maria De Azevedo | 4.173.913-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 527 | Sandra Regina Ogawa | 27.038.954-4 SSP / SP | Sec. Mun. De Agricultura E Meio | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 528 | Sandra Regina Valencio Cunha | 6.975.134-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 529 | Sandra Renata Expedito | 8.563.434-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 530 | Sara Cristina BordimCrespo | 7.875.608-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 531 | Sara Hungaro Lazaretti | 9.247.082-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 532 | Sergio Aparecido Pereira | 6.278.298-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Motorista Ii - Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 533 | Sergio Citta | 3.614.349- | Sec. Mun. De | Motorista Ii - | 2020\2021 | 06/01/2022 |

35

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Espinosa | 5 SSP / PR | Agricultura E Meio | Estat. | | à 20/01/2022 |
| 534 | Shirlene Gimenes Da Cruz | 4.647.029-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 535 | Sibeli De Oliveira PauloDa Silva | 8.600.637-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 536 | Sidney Custodio Marin | 4.882.448-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Marceneiro Estat. | 2019\2020 | 20/01/2022 à 18/02/2022 |
| 537 | Silvana Cristina ValenteDe Carvalho | 1.867.331 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 538 | Silvana Leite Da Silva Gomes | 7.917.927-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Vigia - Estat. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 24/01/2022 |
| 539 | Silvana Maria Pless Toninato | 9.357.471-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 540 | Silvana Nunes AmadioMoreira | 7.097.957-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 541 | Silvana Nunes AmadioMoreira | 7.097.957-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 542 | Silvia Cristine Cerqueira Leite Molina | 8.925.217-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Fazenda | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 543 | Silvia Terezinha De SouzaHoffmann | 8.179.307-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 544 | Simone Aparecida Rigobeli Vanalli | 6.194.834-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 545 | Simone De Oliveira Saveli | 10.324.033-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 546 | Simone De Oliveira Saveli | 10.324.033-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 547 | Simone Faltz FernandesDos Santos | 7.048.626-1 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 548 | Simone Fernandes De Almeida Couto | 7.619.297-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |

36

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | o | | | |
| 549 | Simone Machado De Sousa | 10.839.938-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 550 | Simone Mariano FerreiraFranco | 29.856.533-X SSP / SP | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 551 | Simone Venturini Nanni | 4.031.266-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 552 | Sirlei Alves Dos Santos | 8.266.314-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 553 | Sirlei De Souza Antunes | 6.403.370-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 554 | Sirlei Vignoto Da Silva | 5.683.934-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 555 | Sirlei Vignoto Da Silva | 5.683.934-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 556 | Sirlene Della ValentinaGracini | 4.354.303-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos - GeraisEstat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 557 | Sirlene Mirlane De Carvalho Paintner | 5.181.110-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 558 | Sirlene Mirlane De Carvalho Paintner | 5.181.110-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 559 | Sirley De Oliveira Paiva | 4.515.450-5 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 560 | Snara David De OliveiraLa Serra | 10.638.204-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 561 | Solange Frasquette De Souza | 3.326.479-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 562 | Solange Frasquette De Souza | 3.326.479-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 563 | Solange Matos De Souza | 5.248.125-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

37

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 564 | Solange Pereira Jardim | 7.624.302-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 565 | Sonia De Fatima Cafacio Grau | 6.320.236-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Vigia - Estat. | 2020\2021 | 05/01/2022 à 03/02/2022 |
| 566 | Sonia De Fatima Gutierres Silva | 4.293.111-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 567 | Sonia De Oliveira Dos Santos | 6.266.041-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos - GeraisEstat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 568 | Sonia Mara Da Costa Hernandes | 42423190 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 569 | Sonia Maria Barbosa Franco | 4.860.135-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 570 | Sonia Maria Rodrigues DaSilva | 3.521.180-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 571 | Sueli Crespilho Da Silva | 355.557 SSP / MS | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 572 | Sueli Da Aparecida Do Nascimento | 6.149.884-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 573 | Sueli Da Rocha Diniz | 7.630.878-0 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 574 | Sueli Machado De Sousa | 4.549.375-0 SSP-PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 575 | Sueli Pereira Da Rocha Priori | 6.763.959-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2021\2022 | 20/01/2022 à 29/01/2022 |
| 576 | Sueli Pereira Da Rocha Priori | 6.763.959-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assistente Social - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 577 | Sueli Sampaio Da Cruz | 5.524.477-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 578 | Suely Maria De Souza | 4.624.796-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 579 | Suzimari Christina Giacomassi | 4.443.227-7 SSP-PR / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |

38

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 580 | Tacia Maria Souza Dos Santos | 9.564.201-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 581 | Tais Campos Da SilvaAndre Rodrigues | 6.274.734-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Nutricionista - | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 582 | Taise De Souza Neves | 12.699.806-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 583 | Talita Blascovi RamosPastre | 14.062.480-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 584 | Talita Blascovi RamosPastre | 14.062.480-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 585 | Talita Gabriella De FreitasBrill | 10.380.050-1 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 586 | Tania Alexandre Da Silva | 5.342.694-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 587 | Tânia Regina Zilli DeSouza | 4.036.212-6 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 588 | Tania Terezinha CatelanFerreira Caine | 4.379.731-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 589 | Tatiane Aparecida De Souza Ribeiro | 9.481.462-6 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 590 | Tatiane Aparecida Manini | 9.919.844-3 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 591 | Tatiane Maziero Delmonico | 9.280.803-3 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 592 | Tatiane Mota Paz Pazinatto | 7.858.144-1 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 593 | Tatyane Pereira Coltro | 12.829.945-9 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 594 | Thaila Fernanda Goveia | 12.613.989-6 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 595 | Thais Aparecida De Oliveira | 13.001.487-9 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 596 | Thais De Assis Bispo | 13.589.825-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 597 | Thiago De Brito Lima | 8.588.602-9 | Sec. Mun. De Serviços | Operador Equip.Rodov. - | 2020\2021 | 21/01/2022 à |

39

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Rodoviários | Estat. | | 19/02/2022 |
| 598 | Thuany Soares Teixeira | 10.312.788-2 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 599 | Tiago Correia Da Silva | 12.853.237-4 SSP / PR | Sec. Mun. De Serviços Públicos | Gari Coletor Estat | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 600 | Urânia Araujo Silva De Camargo | 9.014.219-4 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 601 | Valdeite Merci | 8.077.098-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 602 | Valdiney Roberto Rissato | 4.291.370-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Defesa Social | Guarda Munic 1a.Classe- Estat. | 2019\2020 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 603 | Valdirene Barrinuevo Carmona | 8.615.593-1 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 604 | Valdirene Da Silva Ferraresso | 5.990.864-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A) | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 605 | Valdirene Da Silva Ferraresso | 5.990.864-2 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 606 | Valéria Silva Prado | 9.948.334-2 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 607 | Valkiria Lindner AraujoSilva | 5.500.023-9 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Psicologo(A - )Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 608 | Vanda Lourdes Rhea | 5.110.722-5 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 609 | Vaneila Adriani MartinsGuedes | 7.868.861-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Administração | Servente - GeralEstat. | 2019\2020 | 19/01/2022 à 02/02/2022 |
| 610 | Vanessa Carolina AlmeidaDe Jesus | 12.687.824-9 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 611 | Vanessa Da Silva Barbosa | 8.510.936-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2020\2021 | 21/01/2022 à 19/02/2022 |
| 612 | Vanessa Graziela Belice Leite | 9.683.512-4 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Aux.Servicos - GeraisEstat. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 613 | Vanessa Ola Lima Costa | 9.185.584-4 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 614 | Vania Barbosa Guedes | 8.600.514-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 615 | Vania De Souza Gobo | 2.259.220 | Sec. Mun. De | Professor(A) - | 2021\2022 | 03/01/2022 à |

40

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SSP / PR | Educação | Estat. | | 01/02/2022 |
| 616 | Vanusa Ferreira Dos Santos | 8.120.768-2 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 617 | Vera Lucia Alves Da Silva | 4.515.553-6 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 618 | Vera Lucia Da Silva DosSantos | 7.668.046-9 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 619 | Vera Lucia Queiroz Ribeiro | 5.961.392-8 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 620 | Veronica Ferreira De Souza | 9.186.228-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2020\2021 | 27/01/2022 à 05/02/2022 |
| 621 | Veronica Ferreira De Souza | 9.186.228-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Assistência Social | Assist Administrativo - Estat. | 2019\2020 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 622 | Viviana Spontan Lopes | 8.867.430-8 SESP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 623 | Viviane Rafael Da Trindade | 10.110.778-7 SESP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor De EducaçãoInfantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 624 | Viviane Rosa Gardim Luiz | 8.156.648-8 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor De Educação Infantil | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 623 | Wagner Ruiz Vieira Guebara | 8.934.879-0 SSP / PR | Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, | Servente - GeralEstat. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 624 | Wilson Miranda De Freitas | 7.701.861-1 SSP PR / PR | Sec. Mun. De Educação | Professor(A) - Estatutário | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 625 | Zelinda Mariza Ricci Sobenko | 3.408.817-3 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 15/02/2022 |
| 626 | Zenaide Nascimento Silverio | 4.357.891-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 627 | Zenaide Nascimento Silverio | 4.357.891-0 SSP / PR | Sec. Mun. DeEducação | Professor(A - )Estat. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 628 | Zilda Leandro Tomaz | 4.824.625-7 SSP / PR | Sec. Mun. De Educação | Aux.Servicos Gerais - Estat. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 108/2022

Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Amandha Lara | 7.763.772-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 8h C.L.T. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 2 | Ana Aparecida DosSantos Rabequi | 6.388.611-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar Administrat. - C.L.T. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 3 | Andreia Aparecida Munhoz Sartori | 4.991.514-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 8h | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 4 | Aparecida Destro Stevanelli | 4.945.006-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 02/02/2022 |
| 5 | Beatriz Xavier Americo | 4.068704-1 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude - C.L.T. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 6 | Caroline Martins Nelli | 7.391.462-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Fisioterapeuta C.L.T. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 15/02/2022 |
| 7 | Claudia Aparecida VilalvaPereira | 4.991.107-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2020\2021 | 20/01/2022 à 18/02/2022 |
| 8 | Cleonice Da Silva | 6.059.544-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude - C.L.T. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 9 | Creide Jose Ferreira Faquini | 5.670.255-5 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2021\2022 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 10 | Daniella Londero Silva Batisti | 6.054.502-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 8h | 2020\2021 | 25/01/2022 à 03/02/2022 |
| 11 | Dina Mara Herrera Silva | 1.737.407-9 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 12 | Edinalva Madalena De Almeida Mota Rosa | 7.385.166-1 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro(A) 40h | 2020\2021 | 14/01/2022 à 28/01/2022 |
| 13 | Eduardo Bassit Haurani | 3.430.259-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Medico Clin Geral/8h - C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 14 | Elaine Regina Duarte DaSilva | 8.094.338-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente De Controle E Combate A Endemias - | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 15 | Eliana Aparecida Rodrigues Louza | 1.567.124 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 16 | Eliane Borsato De Andrade Lopes | 6.376.173-7 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 17 | Elizangela Barth | 6.319.003-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 8h C.L.T. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 18 | Fabiana Campetti Raimundo | 3.947.571-2 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Psicologo(A) 40h | 2020\2021 | 06/01/2022 à 19/01/2022 |
| 19 | Fernanda Jardim Vieira | 7.268.219-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Fisioterapeuta C.L.T. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 20 | Helena Maria Batista | 4.564.337-9 PR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux Consult Dentario - C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 21 | Ilda De Souza Pereira Oliveira | 4.341.710-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 22 | Ines Aparecida UlianViscardi | 6.970.302-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 23 | Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro | 3.872.051-1 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 24 | Josiele Rodrigues Salomao De Souza | 8.295.374-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Tecnico H. Dental 40h -C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 25 | Jovina Fagundes DaRocha Silva | 3.531.122-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 26 | Laudenira Rodrigues Da Silva Penner | 7.033.175-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 27 | Lucinara Santos Babireski | 4.969.050-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 28 | Marcia Cristina Correa DeLima | 8.855.376-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Psicologo(A) 40h | 2020\2021 | 17/01/2022 à 05/02/2022 |
| 29 | Marcia Pereira Martins Barboza | 6.956.969-2 PR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux Consult Dentario -C.L.T. | 2019\2020 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 30 | Marcia Pereira Martins Barboza | 6.956.969-2 PR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux Consult Dentario -C.L.T. | 2020\2021 | 31/01/2022 à 09/02/2022 |
| 31 | Maria Cleide Boralli Coelho | 3.226.661-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Psicologo(A) 40h | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 32 | Maria Elza De OliveiraDos Reis | 3.990.187-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 33 | Maria Ines Evangelista Felix | 6.298.289-6 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2021\2022 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 34 | Marlene Stabile | 5.007.086-7 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 35 | Marli De Sousa | 4.543.670-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude - C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 36 | Neila Maria Fernandes Da Silva | 4.691.628-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunit Saude -C.L.T. | 2021\2022 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 37 | Nilvana Dias Viscardi | 4.463.738-3 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2019\2020 | 02/01/2022 à 31/01/2022 |
| 38 | Priscila Bonini Campanhã Minikowski | 1.961.841-2 PR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 4h | 2020\2021 | 24/01/2022 à 02/02/2022 |
| 39 | Priscila Odete Jardim Baraviera | 7.182.935-9 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro(A) 40h | 2019\2020 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 40 | Renata De Campos Bicudo Ferreira | 6.517.470-7 SSP / SP | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro(A) 40h | 2020\2021 | 31/01/2022 à 19/02/2022 |
| 41 | Roseli Barros Monico | 8.009.896-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 22/02/2022 |
| 42 | Rosemeire Aparecida Marques De Souza | 5.063.587-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Dentista 4h | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 44 | Sidnei Beraldo | 5.101.258-5 PR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Educador Em Saneamento- C.L.T. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 45 | Tania Regina RodriguesDe Oliveira Fernandes | 593.099 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 24/01/2022 |
| 46 | Valdete Rodrigues Ferreira Goncalves | 3.499.779-9 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 47 | Valeria Zafrede Da PaixaoRibeiro | 7.500.747-7 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Tecnico Enferm. 40 H -C.L.T. | 2019\2020 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 48 | Valverleia Ines De Andrade Silva | 7.043.852-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro(A) 40h | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 109/2022

Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alberto Alves Dos Santos | 9.442.589-1 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Técnico De Enfermagem -Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 2 | Ana Paula Dos SantosSilva | 9.357.795-7 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Assist Administrativo -Estat | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 3 | Andreia Daiane CorreiaCunha | MG-16.290.09 SSP / MG | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 4 | Angela Maria LavezzoSilva | 7.724.328-3 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 5 | Angela Maria LavezzoSilva | 7.724.328-3 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2019\2020 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 6 | Carla Luiz Moreira Alves | 13.322.939-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 7 | Claudeir Batista Nascimento | 7.365.205-7 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Motorista Ii - Estat. | 2019\2020 | 20/01/2022 à 08/02/2022 |
| 8 | Cleberli Castilho Nascimento | 6.257.547-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2021\2022 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 9 | Cleuza Maria Lourenço | 7.096.909-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2021\2022 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 10 | Daisiane Rebeca AlmeidaDos Santos | 13.836.280-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Psf - Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 11 | Denise Alves De Oliveira | 10.034.910-8 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 12 | Elisangela Fabiano DaSilva Mossioli | 7.530.872-8 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2021\2022 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 13 | Elisangela Fabiano DaSilva Mossioli | 7.530.872-8 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2019\2020 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 14 | Fabio Henrique ChavesDe Oliveira | 8.513.494-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Motorista Ii - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 15 | Franciele Ferreira Da SilvaAndrade | 9.430.320-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 16 | Francimara Marise De Almeida Custodio | 8.968.257-6 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 17 | Greice Kelle Tinte | 8.473.991-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux. De Enfermagem- Estat. | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 18 | Israel Silva Costa | 4.366.871-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2019\2020 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 19 | Israel Silva Costa | 4.366.871-4 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2018\2019 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 20 | Janete Bartolomeu Perialdo Rosa | 7.739.334-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 21 | Jaqueline Da Silva MartinsDos Santos | 9.150.342-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 22 | Jaqueline De Bortoli Shirabayashi | 9.134.102-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Psf - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 23 | Jose Humberto Simoes | 6.706.666-9 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Motorista Ii - Estat. | 2020\2021 | 17/01/2022 à 15/02/2022 |
| 24 | Juares Jose Vilela Neto | 10.828.901-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Psf - Estat. | 2020\2021 | 31/01/2022 à 19/02/2022 |
| 25 | Juliana Costa De OliveiraSilva | 14.391.459-3 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux. De Enfermagem- Estat. | 2020\2021 | 07/01/2022 à 05/02/2022 |
| 26 | Laís Bonetti Rubini | 9.532.987-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Estat. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 07/02/2022 |
| 27 | Leone Aparecida Fernandes Mizuguti | 4.993.175-1 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Assist Administrativo -Estat | 2020\2021 | 03/01/2022 à 17/01/2022 |
| 28 | Lilia Simeire Silva Hidalgo | 8.281.028-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Psf - Estat. | 2021\2022 | 26/01/2022 à 04/02/2022 |
| 29 | Lilia Simeire Silva Hidalgo | 8.281.028-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro Psf - Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 25/01/2022 |
| 30 | Lucilia Moreno De Camargo | 3.662.214-8 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 31 | Luzinete Aparecida Mantovani | 7.397.666-9 SSPPR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux. De Enfermagem- Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 32 | Maria Dos Santos LimaMoro | 6.542.267-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 33 | Maria Eunice Ferreira DaSilva Pedro | 24.666.909-3 SSP / SP | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 34 | Marilza Sampaio Da SilvaEvangelista | 7.333.453-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Técnico De Enfermagem -Estat. | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 35 | Miriam Alves Oliveira | 4.292.897-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 36 | Mirian Carlos | 8.445.927-5 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 37 | Nathan Eduardo Da CostaSilva | 12.404.056-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Assist Administrativo -Estat | 2018\2019 | 27/01/2022 à 25/02/2022 |
| 38 | Oeisi Diniz Lino | 9.780.236-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Assist Administrativo -Estat | 2018\2019 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |
| 39 | Olinda Leite De Souza | 15.219.781-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 40 | Patricia Prechlak De Souza | 10.358.304-7 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Assist Administrativo -Estat | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 41 | Poliana Tabata Tunes Frias De Almeida Pereira | 10.515.097-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Técnico De Enfermagem -Estat. | 2020\2021 | 06/01/2022 à 04/02/2022 |
| 42 | Priscilla Sala | 7.839.360-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Medico Clin.Basica 4h - Estat. | 2020\2021 | 03/01/2022 à 01/02/2022 |
| 43 | Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro | 6998525-4 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2019\2020 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 44 | Selma Da Silva MilleGonçalves | 8.764.187-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |
| 45 | Simone Torino Chaves | 8.628.688-2 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2020\2021 | 06/01/2022 à 15/01/2022 |
| 46 | Sonia Maria Da SilvaSousa | 5.694.782-5 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Aux.Servicos Gerais | 2020\2021 | 10/01/2022 à 08/02/2022 |
| 47 | Taila Atila Da Luz Ferreira | 104213537 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Servente Geral - Estatutario | 2020\2021 | 24/01/2022 à 12/02/2022 |
| 48 | Veridiana De Brito | 9.192.280-0 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Comunitário De Saúde - Estatutário | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 110/2022

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Matheus Henrique Da Silva | 13.696.080-6 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Administrativo-Clt-Pss | 2020\2021 | 10/01/2022 à 29/01/2022 |
| 2 | Neusa Ferreira Lima | 4.499.771-1 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Administrativo-Clt-Pss | 2021\2022 | 20/01/2022 à 29/01/2022 |
| 3 | Neusa Ferreira Lima | 4.499.771-1 SESP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Administrativo-Clt-Pss | 2020\2021 | 10/01/2022 à 19/01/2022 |
| 4 | Renan Santos Dos Anjos | 14.527.043-0 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Agente Administrativo-Clt-Pss | 2021\2022 | 17/01/2022 à 26/01/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 111/2022

Concede férias aos servidores do Regime Especial do Fundo Municipal De Saude De Umuarama**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Igor Henrique Dos SantosPaulino | 13.029.217-8 IIPR / PR | Fundo Municipal De Saúde | Fiscal Sanitário 40hs-Rae | 2021\2022 | 18/01/2022 à 27/01/2022 |
| 2 | Rafaella Guedes Livio Naves | 9.720.654-6 SSP / PR | Fundo Municipal De Saúde | Enfermeiro 40hs-Rae | 2021\2022 | 03/01/2022 à 12/01/2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de janeiro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal Interino

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Administração

# Publicações legais



**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/03/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA5347 | 279350S000129010 | 08/01/2022 | 60503 |
| AAA8E49 | 279350S000129027 | 08/01/2022 | 60503 |
| AAE7851 | 279350S000128758 | 06/01/2022 | 60503 |
| AAG8879 | 279350S000128528 | 02/01/2022 | 60503 |
| AAK7A11 | 279350S000128519 | 02/01/2022 | 60503 |
| AAL0224 | 279350S000128968 | 07/01/2022 | 60503 |
| AAU6612 | 279350S000128524 | 02/01/2022 | 60503 |
| AAZ2255 | 279350S000128965 | 07/01/2022 | 56732 |
| ABK6951 | 279350S000128957 | 07/01/2022 | 60503 |
| ABM3C45 | 279350S000128888 | 06/01/2022 | 60503 |
| ACE9029 | 279350S000128904 | 07/01/2022 | 60503 |
| ACP0442 | 279350S000128554 | 03/01/2022 | 60503 |
| ACR7D33 | 279350S000128623 | 04/01/2022 | 60503 |
| ACS3120 | 279350S000128834 | 07/01/2022 | 60503 |
| ACS3120 | 279350S000129035 | 08/01/2022 | 60503 |
| ACS3120 | 279350S000128996 | 07/01/2022 | 60503 |
| ADA0861 | 279350S000128998 | 07/01/2022 | 60503 |
| ADB3119 | 279350S000129045 | 09/01/2022 | 60503 |
| ADB3744 | 279350S000128734 | 06/01/2022 | 60503 |
| ADD7366 | 279350S000129004 | 08/01/2022 | 60503 |
| ADF7G86 | 279350S000128594 | 03/01/2022 | 60503 |
| ADN2892 | 279350S000128595 | 03/01/2022 | 60503 |
| ADO4080 | 279350S000128512 | 02/01/2022 | 60503 |
| ADQ7978 | 279350S000128976 | 07/01/2022 | 60503 |
| ADX0271 | 279350S000128667 | 04/01/2022 | 60503 |
| AEE3586 | 279350S000128770 | 04/01/2022 | 60503 |
| AEE3586 | 279350S000128777 | 05/01/2022 | 60503 |
| AEE3586 | 279350S000129126 | 08/01/2022 | 60503 |
| AEE3586 | 279350S000128988 | 07/01/2022 | 60503 |
| AEI0307 | 279350S000129102 | 09/01/2022 | 60503 |
| AEN3002 | 279350S000128549 | 01/01/2022 | 60503 |
| AEW1078 | 279350S000128751 | 06/01/2022 | 56732 |
| AEY3D39 | 279350S000129124 | 08/01/2022 | 60503 |
| AFA9948 | 279350S000129013 | 08/01/2022 | 60503 |
| AFH3E34 | 279350S000129059 | 08/01/2022 | 60503 |
| AFI7601 | 279350S000128936 | 06/01/2022 | 60503 |
| AFI9579 | 279350S000128633 | 04/01/2022 | 60503 |
| AFO7719 | 279350S000129085 | 08/01/2022 | 60503 |
| AGA8F50 | 279350S000129066 | 08/01/2022 | 60503 |
| AGB0526 | 279350S000128902 | 06/01/2022 | 60503 |
| AGB5087 | 279350S000128557 | 03/01/2022 | 60503 |
| AGE7655 | 279350S000128537 | 02/01/2022 | 60503 |
| AGH7726 | 279350S000128986 | 07/01/2022 | 60503 |
| AGJ2345 | 279350S000128824 | 06/01/2022 | 60503 |
| AGM2971 | 279350S000128779 | 06/01/2022 | 60503 |
| AGM5633 | 279350S000128872 | 07/01/2022 | 60503 |
| AGM6B49 | 279350S000129050 | 09/01/2022 | 60503 |
| AGO0160 | 279350S000129087 | 08/01/2022 | 60503 |
| AGO0160 | 279350S000128656 | 04/01/2022 | 60503 |
| AGO0160 | 279350S000128765 | 04/01/2022 | 60503 |
| AGO8003 | 279350S000128589 | 03/01/2022 | 60503 |
| AGZ7001 | 279350S000129100 | 08/01/2022 | 60503 |
| AHA1H81 | 279350S000128616 | 03/01/2022 | 56732 |
| AHA9551 | 279350S000128989 | 07/01/2022 | 60503 |
| AHG1020 | 279350S000129103 | 09/01/2022 | 56732 |
| AHG4739 | 279350S000128917 | 06/01/2022 | 60503 |
| AHQ3442 | 279350S000128960 | 07/01/2022 | 56732 |
| AHQ6868 | 279350S000128588 | 03/01/2022 | 60503 |
| AHR0245 | 279350S000129093 | 09/01/2022 | 60503 |
| AHU7850 | 279350S000128984 | 07/01/2022 | 60503 |
| AIC9H98 | 279350S000128946 | 07/01/2022 | 60503 |
| AIG5533 | 279350S000129053 | 08/01/2022 | 60503 |
| AIY7717 | 279350S000128985 | 07/01/2022 | 60503 |
| AJC9E57 | 279350S000128692 | 04/01/2022 | 56732 |
| AJD0425 | 279350S000128944 | 06/01/2022 | 60503 |
| AJG8550 | 279350S000128884 | 05/01/2022 | 56732 |
| AJH0237 | 279350S000128865 | 06/01/2022 | 60503 |
| AJH0237 | 279350S000129086 | 08/01/2022 | 60503 |
| AJL8911 | 279350S000128609 | 03/01/2022 | 60503 |
| AJM0269 | 279350S000129080 | 09/01/2022 | 60503 |
| AJN6211 | 279350S000129078 | 09/01/2022 | 60503 |
| AJN6211 | 279350S000129062 | 08/01/2022 | 60503 |
| AJN6211 | 279350S000128886 | 05/01/2022 | 60503 |
| AJN6211 | 279350S000128994 | 07/01/2022 | 60503 |
| AJN6211 | 279350S000128745 | 05/01/2022 | 60503 |
| AJO4253 | 279350S000128513 | 02/01/2022 | 60503 |
| AJO4253 | 279350S000128526 | 02/01/2022 | 60503 |
| AJY9117 | 279350S000129097 | 08/01/2022 | 56732 |
| AKA6706 | 279350S000128755 | 06/01/2022 | 60503 |
| AKE4056 | 279350S000129054 | 08/01/2022 | 60503 |
| AKE8770 | 279350S000128653 | 04/01/2022 | 60503 |
| AKH7821 | 279350S000129044 | 09/01/2022 | 60503 |
| AKJ7739 | 279350S000128763 | 04/01/2022 | 60503 |
| AKK9124 | 279350S000128866 | 06/01/2022 | 60503 |
| AKN4955 | 279350S000128568 | 03/01/2022 | 60503 |
| AKS3758 | 279350S000128768 | 05/01/2022 | 60503 |
| AKS9864 | 279350S000129076 | 09/01/2022 | 60503 |
| AKT6201 | 279350S000128618 | 03/01/2022 | 60503 |
| AKT6864 | 279350S000128918 | 06/01/2022 | 60503 |
| AKW6284 | 279350S000128612 | 03/01/2022 | 60503 |
| AKW8670 | 279350S000128529 | 03/01/2022 | 60503 |
| ALA8444 | 279350S000129107 | 08/01/2022 | 56732 |
| ALH4340 | 279350S000128556 | 03/01/2022 | 60503 |
| ALL8642 | 279350S000128845 | 05/01/2022 | 56732 |
| ALN4068 | 279350S000129096 | 09/01/2022 | 60503 |
| ALP8E91 | 279350S000128592 | 03/01/2022 | 60503 |
| ALR4474 | 279350S000128578 | 03/01/2022 | 60503 |
| ALR9664 | 279350S000128844 | 05/01/2022 | 56732 |
| ALT9075 | 279350S000129000 | 07/01/2022 | 60503 |
| ALV4837 | 279350S000128558 | 03/01/2022 | 60503 |
| ALY3295 | 279350S000129119 | 08/01/2022 | 60503 |
| ALY3D21 | 279350S000129017 | 08/01/2022 | 60503 |
| ALY9247 | 279350S000129036 | 09/01/2022 | 60503 |
| AMA1C79 | 279350S000128876 | 07/01/2022 | 60503 |
| AMC9841 | 279350S000128848 | 06/01/2022 | 60503 |
| AMD7761 | 279350S000128907 | 07/01/2022 | 60503 |
| AMF9B67 | 279350S000128580 | 03/01/2022 | 60503 |
| AMG6G82 | 279350S000128964 | 07/01/2022 | 60503 |
| AMJ7764 | 279350S000128804 | 06/01/2022 | 60503 |
| AMO5717 | 279350S000129065 | 08/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129088 | 08/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129006 | 08/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000128813 | 06/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129094 | 09/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129079 | 09/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129092 | 09/01/2022 | 60503 |
| AMS1241 | 279350S000129090 | 09/01/2022 | 60503 |
| AMU2530 | 279350S000128982 | 07/01/2022 | 60503 |
| AMU2530 | 279350S000128538 | 03/01/2022 | 60503 |
| AMU6689 | 279350S000129120 | 08/01/2022 | 60503 |
| AMX7325 | 279350S000128825 | 06/01/2022 | 60503 |
| AMX9534 | 279350S000128507 | 02/01/2022 | 60503 |
| AMY2442 | 279350S000129056 | 08/01/2022 | 60503 |
| ANB3G75 | 279350S000128664 | 04/01/2022 | 60503 |
| ANB5312 | 279350S000129021 | 09/01/2022 | 60503 |
| ANC7262 | 279350S000128860 | 05/01/2022 | 60503 |
| ANE4250 | 279350S000128827 | 05/01/2022 | 60503 |
| ANF3097 | 279350S000128861 | 05/01/2022 | 60503 |
| ANF4826 | 279350S000128983 | 07/01/2022 | 60503 |
| ANF4926 | 279350S000128567 | 03/01/2022 | 60503 |
| ANG3G72 | 279350S000129047 | 09/01/2022 | 60503 |
| ANG7970 | 279350S000128921 | 07/01/2022 | 60503 |
| ANN2856 | 279350S000128636 | 04/01/2022 | 60503 |
| ANO1977 | 279350S000128889 | 06/01/2022 | 60503 |
| ANO7607 | 279350S000129073 | 09/01/2022 | 60503 |
| ANQ4310 | 279350S000129007 | 08/01/2022 | 60503 |
| ANR7404 | 279350S000129048 | 09/01/2022 | 60503 |
| ANR7404 | 279350S000129034 | 08/01/2022 | 60503 |
| ANW4F62 | 279350S000129122 | 08/01/2022 | 60503 |
| ANW8586 | 279350S000128914 | 05/01/2022 | 60503 |
| ANX6187 | 279350S000128687 | 04/01/2022 | 60503 |
| ANX6818 | 279350S000128903 | 07/01/2022 | 60503 |
| ANX6818 | 279350S000128570 | 03/01/2022 | 60503 |
| ANX9821 | 279350S000128958 | 07/01/2022 | 56732 |
| ANZ1683 | 279350S000128867 | 06/01/2022 | 60503 |
| AOA9529 | 279350S000128893 | 07/01/2022 | 60503 |
| AOB6939 | 279350S000128723 | 04/01/2022 | 60503 |
| AOD8789 | 279350S000128790 | 05/01/2022 | 60503 |
| AOI1731 | 279350S000128724 | 06/01/2022 | 60503 |
| AOK9667 | 279350S000128831 | 06/01/2022 | 60503 |
| AON9364 | 279350S000128565 | 03/01/2022 | 60503 |
| AOP1763 | 279350S000128574 | 03/01/2022 | 60503 |
| AOP4010 | 279350S000128806 | 06/01/2022 | 60503 |
| AOP4010 | 279350S000128933 | 05/01/2022 | 60503 |
| AOP4010 | 279350S000128934 | 05/01/2022 | 60503 |
| AOP4010 | 279350S000128654 | 04/01/2022 | 60503 |
| AOP4E66 | 279350S000128586 | 03/01/2022 | 56732 |
| AOP5557 | 279350S000128949 | 07/01/2022 | 60503 |
| AOP7410 | 279350S000128883 | 05/01/2022 | 56732 |
| AOR0349 | 279350S000128920 | 07/01/2022 | 56732 |
| AOR2224 | 279350S000128945 | 07/01/2022 | 60503 |
| AOR3006 | 279350S000128572 | 03/01/2022 | 60503 |
| AOS2637 | 279350S000128911 | 05/01/2022 | 60503 |
| AOX0405 | 279350S000128948 | 07/01/2022 | 56732 |
| AOX8J96 | 279350S000128559 | 03/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000128992 | 07/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000128853 | 07/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000129009 | 08/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000128625 | 04/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000128521 | 02/01/2022 | 60503 |
| AOX8J96 | 279350S000129005 | 08/01/2022 | 60503 |
| AOZ4252 | 279350S000128923 | 07/01/2022 | 60503 |
| APB3265 | 279350S000128716 | 04/01/2022 | 60503 |
| API9055 | 279350S000128974 | 07/01/2022 | 60503 |
| APL1381 | 279350S000128873 | 07/01/2022 | 60503 |
| APO2701 | 279350S000128882 | 07/01/2022 | 60503 |
| APO2701 | 279350S000128864 | 05/01/2022 | 60503 |
| APS0958 | 279350S000128620 | 03/01/2022 | 60503 |
| APS6919 | 279350S000128514 | 02/01/2022 | 60503 |
| APT0F12 | 279350S000128679 | 05/01/2022 | 60503 |
| APV1146 | 279350S000128647 | 04/01/2022 | 60503 |
| APW6175 | 279350S000128737 | 04/01/2022 | 60503 |
| APW9145 | 279350S000128980 | 07/01/2022 | 60503 |
| APX4913 | 279350S000128774 | 04/01/2022 | 60503 |
| AQB1461 | 279350S000128707 | 05/01/2022 | 60503 |
| AQB5499 | 279350S000128640 | 04/01/2022 | 60503 |
| AQB6A85 | 279350S000128856 | 05/01/2022 | 60503 |
| AQF9097 | 279350S000129025 | 09/01/2022 | 60503 |
| AQG1583 | 279350S000128626 | 04/01/2022 | 60503 |
| AQH8211 | 279350S000128875 | 07/01/2022 | 60503 |
| AQH8211 | 279350S000128950 | 07/01/2022 | 60503 |
| AQJ9540 | 279350S000129117 | 09/01/2022 | 60503 |
| AQK6536 | 279350S000129032 | 08/01/2022 | 60503 |
| AQN3959 | 279350S000128862 | 05/01/2022 | 60503 |
| AQP1239 | 279350S000128601 | 03/01/2022 | 60503 |
| AQR3795 | 279350S000128990 | 07/01/2022 | 56732 |
| AQU3049 | 279350S000128597 | 03/01/2022 | 60503 |
| AQU6907 | 279350S000128793 | 05/01/2022 | 60503 |
| AQV0A73 | 279350S000128850 | 06/01/2022 | 60503 |
| AQW7533 | 279350S000128590 | 03/01/2022 | 60503 |
| AQY7J67 | 279350S000128842 | 05/01/2022 | 56732 |
| AQZ1D42 | 279350S000128539 | 03/01/2022 | 60503 |
| AQZ7F50 | 279350S000128706 | 05/01/2022 | 60503 |
| ARA2369 | 279350S000129003 | 08/01/2022 | 60503 |
| ARD3414 | 279350S000128698 | 05/01/2022 | 60503 |
| ARD5108 | 279350S000128593 | 03/01/2022 | 60503 |
| ARD5D67 | 279350S000128704 | 05/01/2022 | 60503 |
| ARE6121 | 279350S000128522 | 02/01/2022 | 60503 |
| ARI7464 | 279350S000128577 | 03/01/2022 | 60503 |
| ARI7E68 | 279350S000128670 | 04/01/2022 | 60503 |
| ARI7E68 | 279350S000128535 | 02/01/2022 | 60503 |
| ARI7E68 | 279350S000129019 | 09/01/2022 | 60503 |
| ARI7E68 | 279350S000128661 | 04/01/2022 | 60503 |
| ARN0221 | 279350S000128954 | 07/01/2022 | 60503 |
| ARP4302 | 279350S000129046 | 09/01/2022 | 60503 |
| ART8270 | 279350S000128782 | 06/01/2022 | 60503 |
| ARU9E77 | 279350S000128851 | 07/01/2022 | 56732 |
| ARV6227 | 279350S000128840 | 05/01/2022 | 60503 |
| ARZ2374 | 279350S000129118 | 08/01/2022 | 60503 |
| ARZ3A31 | 279350S000128520 | 02/01/2022 | 60503 |
| ASL6B61 | 279350S000128547 | 03/01/2022 | 60503 |
| ASL6B61 | 279350S000128829 | 05/01/2022 | 60503 |
| ASL9862 | 279350S000128971 | 07/01/2022 | 60503 |
| ASP1902 | 279350S000128583 | 03/01/2022 | 60503 |
| ASR7695 | 279350S000128615 | 03/01/2022 | 60503 |
| ASW6H43 | 279350S000128800 | 05/01/2022 | 60503 |
| ASW8786 | 279350S000128611 | 03/01/2022 | 56732 |
| ASY2478 | 279350S000129072 | 09/01/2022 | 60503 |
| ASY5D77 | 279350S000128854 | 07/01/2022 | 60503 |
| ATA3004 | 279350S000128792 | 05/01/2022 | 60503 |
| ATB1681 | 279350S000129039 | 09/01/2022 | 60503 |
| ATB5G79 | 279350S000128816 | 06/01/2022 | 56732 |
| ATH0C12 | 279350S000129018 | 08/01/2022 | 60503 |
| ATH5663 | 279350S000129101 | 09/01/2022 | 60503 |
| ATJ1833 | 279350S000128598 | 03/01/2022 | 60503 |
| ATM1519 | 279350S000128603 | 03/01/2022 | 60503 |
| ATN4H49 | 279350S000129026 | 09/01/2022 | 60503 |
| ATN5391 | 279350S000128868 | 06/01/2022 | 60503 |
| ATO4866 | 279350S000128624 | 04/01/2022 | 60503 |
| ATQ2417 | 279350S000128553 | 01/01/2022 | 60503 |
| ATS8695 | 279350S000128821 | 06/01/2022 | 60503 |
| ATT2956 | 279350S000128714 | 04/01/2022 | 60503 |
| AUA6428 | 279350S000128727 | 06/01/2022 | 60503 |
| AUB0H23 | 279350S000128874 | 07/01/2022 | 60503 |
| AUC0732 | 279350S000129112 | 08/01/2022 | 60503 |
| AUC3D07 | 279350S000128517 | 03/01/2022 | 56732 |
| AUE7187 | 279350S000128894 | 07/01/2022 | 60503 |
| AUE9E40 | 279350S000128634 | 04/01/2022 | 60503 |
| AUF3349 | 279350S000128735 | 06/01/2022 | 60503 |
| AUF9H34 | 279350S000128730 | 06/01/2022 | 60503 |
| AUG0264 | 279350S000129075 | 09/01/2022 | 60503 |
| AUI1058 | 279350S000129123 | 08/01/2022 | 56732 |
| AUI2I51 | 279350S000128518 | 02/01/2022 | 60503 |
| AUK8B56 | 279350S000128523 | 02/01/2022 | 60503 |
| AUP1918 | 279350S000128746 | 06/01/2022 | 60503 |
| AUQ2B97 | 279350S000128712 | 05/01/2022 | 60503 |
| AUR5566 | 279350S000128802 | 05/01/2022 | 60503 |
| AUT1233 | 279350S000128617 | 03/01/2022 | 60503 |
| AUT9A91 | 279350S000129029 | 08/01/2022 | 56732 |
| AUU8863 | 279350S000128697 | 05/01/2022 | 60503 |
| AUW3966 | 279350S000128781 | 06/01/2022 | 56732 |
| AUX4786 | 279350S000128604 | 03/01/2022 | 60503 |
| AVD5422 | 279350S000128817 | 06/01/2022 | 60503 |
| AVF4436 | 279350S000129128 | 08/01/2022 | 56732 |
| AVG2212 | 279350S000128703 | 05/01/2022 | 60503 |
| AVH3363 | 279350S000128843 | 05/01/2022 | 60503 |
| AVJ6130 | 279350S000128722 | 04/01/2022 | 60503 |
| AVK0777 | 279350S000128635 | 04/01/2022 | 60503 |
| AVM2A83 | 279350S000128509 | 02/01/2022 | 60503 |
| AVO3I64 | 279350S000128659 | 04/01/2022 | 60503 |
| AVO6364 | 279350S000128699 | 05/01/2022 | 60503 |
| AVP4882 | 279350S000128757 | 06/01/2022 | 60503 |
| AVR4D26 | 279350S000128545 | 03/01/2022 | 60503 |
| AVX1C23 | 279350S000128773 | 04/01/2022 | 56732 |
| AWA9030 | 279350S000128912 | 05/01/2022 | 60503 |
| AWD5939 | 279350S000128812 | 06/01/2022 | 60503 |
| AWG2807 | 279350S000128789 | 05/01/2022 | 60503 |
| AWI6600 | 279350S000129064 | 08/01/2022 | 60503 |
| AWI9395 | 279350S000128905 | 07/01/2022 | 60503 |
| AWJ6G77 | 279350S000128833 | 06/01/2022 | 60503 |
| AWJ9567 | 279350S000128815 | 06/01/2022 | 60503 |
| AWK2120 | 279350S000128916 | 05/01/2022 | 60503 |
| AWK6B39 | 279350S000128970 | 07/01/2022 | 60503 |
| AWN0836 | 279350S000128932 | 05/01/2022 | 60503 |
| AWR8752 | 279350S000128926 | 07/01/2022 | 60503 |
| AWS4338 | 279350S000128628 | 04/01/2022 | 60503 |
| AWV0J70 | 279350S000128791 | 05/01/2022 | 56732 |
| AWX3879 | 279350S000128999 | 07/01/2022 | 60503 |
| AWY2148 | 279350S000129083 | 09/01/2022 | 60503 |
| AWZ3537 | 279350S000128582 | 03/01/2022 | 60503 |
| AXD6J21 | 279350S000129037 | 09/01/2022 | 60503 |
| AXD8067 | 279350S000128799 | 05/01/2022 | 60503 |
| AXF7B55 | 279350S000128935 | 06/01/2022 | 60503 |
| AXJ2C14 | 279350S000128931 | 05/01/2022 | 60503 |
| AXK4450 | 279350S000128665 | 04/01/2022 | 60503 |
| AXL0120 | 279350S000129110 | 08/01/2022 | 60503 |
| AXV7282 | 279350S000128835 | 07/01/2022 | 60503 |
| AXV7E50 | 279350S000128772 | 04/01/2022 | 60503 |
| AXW2082 | 279350S000128632 | 04/01/2022 | 56732 |
| AXY6201 | 279350S000128748 | 06/01/2022 | 60503 |
| AXY6J08 | 279350S000128676 | 05/01/2022 | 60503 |
| AXZ1F32 | 279350S000128596 | 03/01/2022 | 60503 |
| AYD7A85 | 279350S000128977 | 07/01/2022 | 60503 |
| AYE4H10 | 279350S000128541 | 03/01/2022 | 60503 |
| AYE9451 | 279350S000128671 | 04/01/2022 | 60503 |
| AYG5152 | 279350S000128504 | 02/01/2022 | 60503 |
| AYI0D26 | 279350S000128925 | 07/01/2022 | 60503 |
| AYI5129 | 279350S000129095 | 09/01/2022 | 60503 |
| AYM5F11 | 279350S000128505 | 02/01/2022 | 60503 |
| AYS7350 | 279350S000128913 | 05/01/2022 | 60503 |
| AYU9A98 | 279350S000128796 | 05/01/2022 | 60503 |
| AYV3I31 | 279350S000128729 | 06/01/2022 | 60503 |
| AYW2C05 | 279350S000129038 | 09/01/2022 | 60503 |
| AYZ8C44 | 279350S000128837 | 07/01/2022 | 60503 |
| AZA5870 | 279350S000128956 | 07/01/2022 | 60503 |
| AZC3210 | 279350S000129111 | 08/01/2022 | 60503 |
| AZC4D43 | 279350S000128955 | 07/01/2022 | 56732 |
| AZD2210 | 279350S000128871 | 06/01/2022 | 60503 |
| AZD8I11 | 279350S000129104 | 09/01/2022 | 60503 |
| AZG5364 | 279350S000128689 | 04/01/2022 | 60503 |
| AZI7015 | 279350S000128752 | 06/01/2022 | 60503 |
| AZJ1530 | 279350S000128622 | 04/01/2022 | 60503 |
| AZM2A13 | 279350S000128581 | 03/01/2022 | 60503 |
| AZN5I36 | 279350S000128742 | 05/01/2022 | 60503 |
| AZO1A83 | 279350S000128627 | 04/01/2022 | 60503 |
| AZO3500 | 279350S000128683 | 04/01/2022 | 56732 |
| AZR1423 | 279350S000128901 | 06/01/2022 | 60503 |
| AZR4017 | 279350S000128967 | 07/01/2022 | 60503 |
| AZU5561 | 279350S000128648 | 04/01/2022 | 56732 |
| AZU6G08 | 279350S000128895 | 05/01/2022 | 60503 |
| AZV7E54 | 279350S000128663 | 04/01/2022 | 60503 |
| AZX6E90 | 279350S000128969 | 07/01/2022 | 60503 |
| BAF0I35 | 279350S000128713 | 04/01/2022 | 60503 |
| BAK5I09 | 279350S000128527 | 02/01/2022 | 60503 |
| BAL5747 | 279350S000128525 | 02/01/2022 | 60503 |
| BAM7B71 | 279350S000128562 | 03/01/2022 | 56732 |
| BAQ9914 | 279350S000128764 | 04/01/2022 | 60503 |
| BAR8636 | 279350S000128942 | 07/01/2022 | 60503 |
| BAR8636 | 279350S000128941 | 07/01/2022 | 60503 |
| BAS2921 | 279350S000129024 | 09/01/2022 | 60503 |
| BAU3E94 | 279350S000128952 | 07/01/2022 | 56732 |
| BAV9879 | 279350S000128736 | 06/01/2022 | 60503 |
| BAV9I58 | 279350S000128846 | 05/01/2022 | 60503 |
| BAW4457 | 279350S000128908 | 07/01/2022 | 60503 |
| BAW4457 | 279350S000128726 | 06/01/2022 | 60503 |
| BBC9234 | 279350S000128682 | 05/01/2022 | 60503 |
| BBE4I34 | 279350S000128631 | 04/01/2022 | 60503 |
| BBF2508 | 279350S000128591 | 03/01/2022 | 60503 |
| BBF3384 | 279350S000128510 | 02/01/2022 | 60503 |
| BBF8I76 | 279350S000128515 | 02/01/2022 | 56732 |
| BBK0975 | 279350S000128708 | 05/01/2022 | 60503 |
| BBL4B07 | 279350S000129113 | 09/01/2022 | 60503 |
| BBR3796 | 279350S000128555 | 03/01/2022 | 56732 |
| BBV0415 | 279350S000128858 | 05/01/2022 | 60503 |
| BBV2H08 | 279350S000128788 | 05/01/2022 | 60503 |
| BBV8096 | 279350S000128849 | 06/01/2022 | 60503 |
| BBY3J94 | 279350S000128892 | 06/01/2022 | 60503 |
| BBZ1618 | 279350S000128943 | 05/01/2022 | 60503 |
| BCA1G54 | 279350S000128818 | 06/01/2022 | 60503 |
| BCC7289 | 279350S000128997 | 07/01/2022 | 56732 |
| BCE9I22 | 279350S000129115 | 09/01/2022 | 60503 |
| BCF4A05 | 279350S000129060 | 08/01/2022 | 60503 |
| BCI8488 | 279350S000128859 | 05/01/2022 | 56732 |
| BCI9A15 | 279350S000129116 | 09/01/2022 | 60503 |
| BCJ0F99 | 279350S000128638 | 04/01/2022 | 60503 |
| BCJ3277 | 279350S000128900 | 06/01/2022 | 56732 |
| BCJ3E70 | 279350S000128657 | 04/01/2022 | 60503 |
| BCP4453 | 279350S000128531 | 03/01/2022 | 56732 |
| BCS0F18 | 279350S000128711 | 05/01/2022 | 60503 |
| BCS0I95 | 279350S000129069 | 08/01/2022 | 60503 |
| BCV7E67 | 279350S000129028 | 08/01/2022 | 56732 |
| BCW9J59 | 279350S000128919 | 06/01/2022 | 60503 |
| BCX2F93 | 279350S000128550 | 01/01/2022 | 60503 |
| BCX4A70 | 279350S000128530 | 03/01/2022 | 60503 |
| BCY9D30 | 279350S000129077 | 09/01/2022 | 60503 |
| BCZ2G88 | 279350S000128807 | 06/01/2022 | 56732 |
| BCZ8D01 | 279350S000128961 | 07/01/2022 | 60503 |
| BDC8J23 | 279350S000128740 | 04/01/2022 | 60503 |
| BDG1E69 | 279350S000129071 | 08/01/2022 | 60503 |
| BDN4I26 | 279350S000128643 | 04/01/2022 | 60503 |
| BDO4A15 | 279350S000128783 | 06/01/2022 | 56732 |
| BDP2B19 | 279350S000128600 | 03/01/2022 | 60503 |
| BDR6I12 | 279350S000128516 | 03/01/2022 | 56732 |
| BDR6I94 | 279350S000128619 | 03/01/2022 | 60503 |
| BDT4G74 | 279350S000128642 | 04/01/2022 | 60503 |
| BDU3E09 | 279350S000128826 | 06/01/2022 | 60503 |
| BDX1G53 | 279350S000129106 | 08/01/2022 | 60503 |
| BEA7G55 | 279350S000128972 | 07/01/2022 | 60503 |
| BEB3G15 | 279350S000128927 | 07/01/2022 | 56732 |
| BEB6I09 | 279350S000128747 | 06/01/2022 | 60503 |
| BED6D99 | 279350S000128785 | 06/01/2022 | 60503 |
| BED7H31 | 279350S000128725 | 06/01/2022 | 60503 |
| BEE8G17 | 279350S000128542 | 03/01/2022 | 60503 |
| BEF1I20 | 279350S000128613 | 03/01/2022 | 60503 |
| BEF3C18 | 279350S000128715 | 04/01/2022 | 60503 |
| BEF7G20 | 279350S000128995 | 07/01/2022 | 56732 |
| BEF9B28 | 279350S000129012 | 08/01/2022 | 60503 |
| BEF9I78 | 279350S000128838 | 07/01/2022 | 60503 |
| BEI4H09 | 279350S000128576 | 03/01/2022 | 56732 |
| BEJ4B34 | 279350S000129108 | 08/01/2022 | 60503 |
| BEJ4H00 | 279350S000128680 | 05/01/2022 | 60503 |
| BEJ9B45 | 279350S000128668 | 04/01/2022 | 60503 |
| BEJ9F00 | 279350S000128819 | 06/01/2022 | 56732 |
| BEK2B90 | 279350S000128808 | 06/01/2022 | 60503 |
| BEM5F02 | 279350S000128649 | 04/01/2022 | 60503 |
| BEP6F15 | 279350S000128937 | 06/01/2022 | 60503 |
| BEQ9A22 | 279350S000128811 | 06/01/2022 | 60503 |
| BES5F64 | 279350S000128878 | 07/01/2022 | 60503 |
| BEU4F10 | 279350S000128951 | 07/01/2022 | 60503 |
| BEU8H07 | 279350S000128754 | 06/01/2022 | 60503 |
| BEX9J79 | 279350S000128870 | 06/01/2022 | 60503 |
| BEY1D91 | 279350S000128987 | 07/01/2022 | 60503 |
| BLE1079 | 279350S000128688 | 04/01/2022 | 60503 |
| BSL5806 | 279350S000128881 | 07/01/2022 | 60503 |
| BUN8E94 | 279350S000128823 | 06/01/2022 | 60503 |
| BYI1287 | 279350S000128928 | 05/01/2022 | 60503 |
| BYQ0A37 | 279350S000128794 | 05/01/2022 | 56732 |
| BZL0D09 | 279350S000128675 | 05/01/2022 | 60503 |
| CAL6873 | 279350S000129051 | 09/01/2022 | 60503 |
| CEK6005 | 279350S000129091 | 09/01/2022 | 60503 |
| CEK7D50 | 279350S000129055 | 08/01/2022 | 60503 |
| CML4275 | 279350S000129125 | 08/01/2022 | 56732 |
| CPR5J65 | 279350S000128551 | 01/01/2022 | 60503 |
| CQH6858 | 279350S000128962 | 07/01/2022 | 60503 |
| CVX7633 | 279350S000128847 | 05/01/2022 | 56732 |
| CWJ2770 | 279350S000129098 | 08/01/2022 | 60503 |
| CWP4A26 | 279350S000128750 | 06/01/2022 | 60503 |
| CWQ3F45 | 279350S000128891 | 06/01/2022 | 60503 |
| CXD8D86 | 279350S000128978 | 07/01/2022 | 60503 |
| DAJ9E90 | 279350S000128741 | 05/01/2022 | 60503 |
| DAN8B16 | 279350S000128650 | 04/01/2022 | 60503 |
| DBI6E97 | 279350S000128898 | 06/01/2022 | 60503 |
| DDK7A86 | 279350S000128959 | 07/01/2022 | 60503 |
| DFW0535 | 279350S000128991 | 07/01/2022 | 60503 |
| DGF0904 | 279350S000129008 | 08/01/2022 | 60503 |
| DHG0691 | 279350S000128801 | 05/01/2022 | 60503 |
| DHQ4B59 | 279350S000129015 | 08/01/2022 | 60503 |
| DIX1117 | 279350S000128814 | 06/01/2022 | 60503 |
| DIX7247 | 279350S000128857 | 05/01/2022 | 60503 |
| DKQ2H97 | 279350S000128855 | 07/01/2022 | 60503 |
| DLP6J52 | 279350S000128662 | 04/01/2022 | 60503 |
| DLU5292 | 279350S000128760 | 06/01/2022 | 60503 |
| DNW9129 | 279350S000129020 | 09/01/2022 | 56732 |
| DNX9805 | 279350S000128832 | 06/01/2022 | 60503 |
| DQE8A84 | 279350S000128966 | 07/01/2022 | 60503 |
| DRP0889 | 279350S000129057 | 08/01/2022 | 60503 |
| DTE0358 | 279350S000129001 | 07/01/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000128652 | 04/01/2022 | 60503 |
| DTJ4883 | 279350S000128766 | 04/01/2022 | 60503 |
| DTX3813 | 279350S000129058 | 08/01/2022 | 60503 |
| DUF0574 | 279350S000128587 | 03/01/2022 | 56732 |
| DUH8231 | 279350S000128693 | 04/01/2022 | 60503 |
| DWB0069 | 279350S000128721 | 04/01/2022 | 60503 |
| DZO7352 | 279350S000129023 | 09/01/2022 | 60503 |
| EGH9D61 | 279350S000128540 | 03/01/2022 | 60503 |
| EGR0884 | 279350S000128637 | 04/01/2022 | 60503 |
| EIJ4305 | 279350S000129052 | 09/01/2022 | 60503 |
| EJS0C99 | 279350S000128915 | 05/01/2022 | 60503 |
| EJS6862 | 279350S000128820 | 06/01/2022 | 60503 |
| ELW8076 | 279350S000128674 | 05/01/2022 | 56732 |
| ENG1F30 | 279350S000128700 | 05/01/2022 | 60503 |
| ENK3774 | 279350S000128686 | 04/01/2022 | 56732 |
| ENS7A89 | 279350S000128543 | 03/01/2022 | 60503 |
| EOZ9263 | 279350S000128795 | 05/01/2022 | 60503 |
| EPP2410 | 279350S000128639 | 04/01/2022 | 60503 |
| ESI9383 | 279350S000129042 | 09/01/2022 | 60503 |
| ETB0090 | 279350S000128561 | 03/01/2022 | 60503 |
| EYT4377 | 279350S000128630 | 04/01/2022 | 56732 |
| EYV7C90 | 279350S000129068 | 08/01/2022 | 60503 |
| EZK4161 | 279350S000128608 | 03/01/2022 | 56732 |
| FAC4D14 | 279350S000129067 | 08/01/2022 | 60503 |
| FCB5J25 | 279350S000128690 | 04/01/2022 | 60503 |
| FCL4B07 | 279350S000128621 | 04/01/2022 | 60503 |
| FGD8871 | 279350S000128776 | 05/01/2022 | 56732 |
| FHX5A64 | 279350S000128805 | 06/01/2022 | 60503 |
| FIA8B33 | 279350S000128731 | 06/01/2022 | 56732 |
| FJT1G13 | 279350S000128614 | 03/01/2022 | 56732 |
| FMS9C17 | 279350S000128673 | 04/01/2022 | 60503 |
| FNR0716 | 279350S000128798 | 05/01/2022 | 56732 |
| FPE6H80 | 279350S000128879 | 07/01/2022 | 60503 |
| FTN7613 | 279350S000129041 | 09/01/2022 | 60503 |
| FTY0449 | 279350S000128532 | 03/01/2022 | 56732 |
| FVW7942 | 279350S000128973 | 07/01/2022 | 60503 |
| FXJ1E48 | 279350S000128710 | 05/01/2022 | 60503 |
| FYI1058 | 279350S000128899 | 06/01/2022 | 60503 |
| GAA3D55 | 279350S000128924 | 07/01/2022 | 56732 |
| GAS5F95 | 279350S000128605 | 03/01/2022 | 60503 |
| GCE4C78 | 279350S000128599 | 03/01/2022 | 56732 |
| GCF0410 | 279350S000128566 | 03/01/2022 | 56732 |
| GEC1965 | 279350S000128571 | 03/01/2022 | 60503 |
| GFZ3259 | 279350S000128744 | 05/01/2022 | 60503 |
| GTX5855 | 279350S000128685 | 04/01/2022 | 60503 |
| GUX5803 | 279350S000128709 | 05/01/2022 | 60503 |
| GZT0264 | 279350S000128938 | 07/01/2022 | 56732 |
| HAZ2776 | 279350S000129081 | 09/01/2022 | 56732 |
| HCL1886 | 279350S000128544 | 03/01/2022 | 60503 |
| HJB5718 | 279350S000128573 | 03/01/2022 | 60503 |
| HLK7H11 | 279350S000128880 | 07/01/2022 | 60503 |
| HOW7437 | 279350S000129121 | 08/01/2022 | 60503 |
| HRC6961 | 279350S000128761 | 06/01/2022 | 60503 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| HST5370 | 279350S000128906 | 07/01/2022 | 60503 |
| HSX4F81 | 279350S000128552 | 01/01/2022 | 56732 |
| HTD5463 | 279350S000128909 | 07/01/2022 | 60503 |
| HTF5167 | 279350S000128910 | 07/01/2022 | 56732 |
| HTI4J17 | 279350S000128979 | 07/01/2022 | 60503 |
| HYG5A32 | 279350S000129070 | 08/01/2022 | 60503 |
| HYM3C08 | 279350S000128733 | 06/01/2022 | 60503 |
| HZR1952 | 279350S000129040 | 09/01/2022 | 60503 |
| ICP4480 | 279350S000128585 | 03/01/2022 | 60503 |
| ILB1044 | 279350S000128756 | 06/01/2022 | 60503 |
| IPE2317 | 279350S000128787 | 05/01/2022 | 60503 |
| IRG5F81 | 279350S000128569 | 03/01/2022 | 60503 |
| IUS3I82 | 279350S000129109 | 08/01/2022 | 56732 |
| IVH8103 | 279350S000128666 | 04/01/2022 | 56732 |
| IVP0E95 | 279350S000128762 | 06/01/2022 | 60503 |
| JEC0781 | 279350S000128728 | 06/01/2022 | 60503 |
| KAB4B89 | 279350S000128749 | 06/01/2022 | 60503 |
| KCY7954 | 279350S000129129 | 08/01/2022 | 60503 |
| KDH5285 | 279350S000128684 | 04/01/2022 | 60503 |
| KKM7999 | 279350S000128803 | 06/01/2022 | 60503 |
| KNS0814 | 279350S000128696 | 05/01/2022 | 60503 |
| KWQ8A86 | 279350S000128828 | 05/01/2022 | 60503 |
| KWQ8A86 | 279350S000128511 | 02/01/2022 | 56732 |
| LYW1781 | 279350S000128717 | 04/01/2022 | 60503 |
| MCH0B93 | 279350S000128645 | 04/01/2022 | 56732 |
| MDG0J01 | 279350S000128863 | 05/01/2022 | 60503 |
| MDG0J01 | 279350S000128769 | 06/01/2022 | 60503 |
| MDU7806 | 279350S000128929 | 05/01/2022 | 60503 |
| MDU7806 | 279350S000128644 | 04/01/2022 | 60503 |
| MDU7806 | 279350S000128930 | 05/01/2022 | 60503 |
| MDU7806 | 279350S000128691 | 04/01/2022 | 60503 |
| MFY2947 | 279350S000128660 | 04/01/2022 | 60503 |
| MGA7334 | 279350S000128508 | 02/01/2022 | 60503 |
| MKX3794 | 279350S000128646 | 04/01/2022 | 56732 |
| MKY0A18 | 279350S000128701 | 05/01/2022 | 60503 |
| MLK8A37 | 279350S000129082 | 09/01/2022 | 60503 |
| MLY3566 | 279350S000128953 | 07/01/2022 | 60503 |
| MSG7H72 | 279350S000128940 | 07/01/2022 | 60503 |
| MYB2C65 | 279350S000128759 | 06/01/2022 | 60503 |
| NBQ6559 | 279350S000128695 | 05/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128610 | 03/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128775 | 04/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128780 | 06/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128771 | 04/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128784 | 06/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000128993 | 07/01/2022 | 60503 |
| NCL1265 | 279350S000129099 | 08/01/2022 | 60503 |
| NCP1J78 | 279350S000128564 | 03/01/2022 | 60503 |
| NCR7732 | 279350S000128669 | 04/01/2022 | 60503 |
| NDV9945 | 279350S000128841 | 05/01/2022 | 60503 |
| NJL7003 | 279350S000128885 | 05/01/2022 | 56732 |
| NRH3298 | 279350S000128887 | 05/01/2022 | 60503 |
| NSB8B79 | 279350S000128720 | 04/01/2022 | 60503 |
| NSD5G58 | 279350S000128732 | 06/01/2022 | 60503 |
| NTS1646 | 279350S000128877 | 07/01/2022 | 60503 |
| NYO0501 | 279350S000128607 | 03/01/2022 | 60503 |
| NZP0G69 | 279350S000128694 | 04/01/2022 | 60503 |
| OAP6586 | 279350S000128852 | 07/01/2022 | 60503 |
| ODR5D52 | 279350S000128705 | 05/01/2022 | 56732 |
| OLP0C18 | 279350S000128869 | 06/01/2022 | 60503 |
| ONW5915 | 279350S000129011 | 08/01/2022 | 60503 |
| OOL3C36 | 279350S000128738 | 04/01/2022 | 60503 |
| OOU2660 | 279350S000128658 | 04/01/2022 | 60503 |
| OYV6983 | 279350S000128897 | 05/01/2022 | 56732 |
| PBY6053 | 279350S000129030 | 08/01/2022 | 56732 |
| PGC6A47 | 279350S000128533 | 03/01/2022 | 56732 |
| PGC6A47 | 279350S000128575 | 03/01/2022 | 56732 |
| PJK2491 | 279350S000129033 | 08/01/2022 | 60503 |
| PJO6F85 | 279350S000129031 | 08/01/2022 | 60503 |
| PUU0011 | 279350S000128836 | 07/01/2022 | 60503 |
| PYG8495 | 279350S000128767 | 04/01/2022 | 60503 |
| QAJ1081 | 279350S000128939 | 07/01/2022 | 60503 |
| QAL2B41 | 279350S000128719 | 04/01/2022 | 60503 |
| QAN9E13 | 279350S000128963 | 07/01/2022 | 60503 |
| QAR0A77 | 279350S000129084 | 09/01/2022 | 60503 |
| QBQ3469 | 279350S000128534 | 03/01/2022 | 56732 |
| QBX0H99 | 279350S000128506 | 02/01/2022 | 60503 |
| QBY7174 | 279350S000129022 | 09/01/2022 | 60503 |
| QCM3396 | 279350S000128778 | 05/01/2022 | 56732 |
| QCN9F24 | 279350S000129016 | 08/01/2022 | 56732 |
| QCW7J39 | 279350S000129043 | 09/01/2022 | 56732 |
| QEJ1B76 | 279350S000128560 | 02/01/2022 | 60503 |
| QHE6D71 | 279350S000128677 | 05/01/2022 | 56732 |
| QJD2947 | 279350S000129049 | 09/01/2022 | 56732 |
| QOE9699 | 279350S000128896 | 05/01/2022 | 60503 |
| QQY3C86 | 279350S000129063 | 08/01/2022 | 60503 |
| QRA3J92 | 279350S000128975 | 07/01/2022 | 60503 |
| QWP2C93 | 279350S000128739 | 04/01/2022 | 56732 |
| QXC3589 | 279350S000128641 | 04/01/2022 | 60503 |
| RAR2F82 | 279350S000128548 | 31/12/2021 | 60503 |
| RHH2E94 | 279350S000128743 | 05/01/2022 | 60503 |
| RHH8G37 | 279350S000128922 | 07/01/2022 | 60503 |
| RHI9D70 | 279350S000128546 | 03/01/2022 | 60503 |
| RHJ7H29 | 279350S000128536 | 02/01/2022 | 60503 |
| RHL8I38 | 279350S000128947 | 07/01/2022 | 60503 |
| RHO9D55 | 279350S000128890 | 06/01/2022 | 60503 |
| RHP7B16 | 279350S000129002 | 08/01/2022 | 60503 |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AFN5373 | 279350S000119069 | 28/09/2021 | 56732 | |
| AHH0568 | 279350S000119096 | 28/09/2021 | 56732 | |
| AJW8862 | 279350S000119013 | 27/09/2021 | 56732 | |
| AKC7450 | 279350S000118879 | 26/09/2021 | 56732 | |
| ALC6352 | 279350S000118925 | 26/09/2021 | 56732 | |
| ALU5009 | 279350S000118803 | 26/09/2021 | 56732 | |
| AQO6315 | 279350S000119120 | 29/09/2021 | 56732 | |
| AQQ5J60 | 279350S000118898 | 26/09/2021 | 56732 | |
| ASW2335 | 279350S000118826 | 26/09/2021 | 56732 | |
| AUL1B36 | 279350S000118825 | 26/09/2021 | 56732 | |
| AVO9363 | 279350S000118966 | 27/09/2021 | 56732 | |
| AXC6A21 | 279350S000118903 | 26/09/2021 | 56732 | |
| AZB7882 | 279350S000119017 | 27/09/2021 | 56732 | |
| AZH0523 | 279350S000119063 | 28/09/2021 | 56732 | |
| AZZ9I26 | 279350S000118821 | 26/09/2021 | 56732 | |
| BAR6B05 | 279350S000118893 | 26/09/2021 | 56732 | |
| BAV5H26 | 279350S000119095 | 28/09/2021 | 56732 | |
| BBD2707 | 279350S000119134 | 29/09/2021 | 56732 | |
| BBR1G71 | 279350S000118822 | 26/09/2021 | 56732 | 00569321600 |
| BCY3H15 | 279350S000118973 | 27/09/2021 | 56732 | |
| BMA9G75 | 279350S000118954 | 27/09/2021 | 56732 | 06081125669 |
| DGA8A65 | 279350S000119074 | 28/09/2021 | 56732 | 00855977176 |
| DQY0669 | 279350S000118939 | 27/09/2021 | 56732 | |
| DZG1H38 | 279350S000119133 | 29/09/2021 | 56732 | |
| EEH2A65 | 279350S000118968 | 27/09/2021 | 56732 | |
| EJE4C04 | 279350S000118929 | 27/09/2021 | 56732 | |
| ETC9331 | 279350S000119144 | 29/09/2021 | 56732 | |
| FRS6G64 | 279350S000119050 | 28/09/2021 | 56732 | |
| GCG0C74 | 279350S000119148 | 29/09/2021 | 56732 | |
| LYV2887 | 279350S000119125 | 29/09/2021 | 56732 | |
| MEY1322 | 279350S000118986 | 27/09/2021 | 56732 | 06666709267 |
| QAZ7H39 | 279350S000119010 | 27/09/2021 | 56732 | |
| RMT5C95 | 279350S000118802 | 26/09/2021 | 56732 | 06387325703 |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AFF4F55 | 279350V000003436 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AGG3396 | 279350V000003513 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AGL4G89 | 279350V000003456 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AGR1F00 | 279350S000109618 | 26/07/2021 | 56732 | 00008945106 |
| AHS3F35 | 279350S000119276 | 30/09/2021 | 56732 | |
| AHU6491 | 279350V000003435 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AHV8366 | 279350S000119270 | 30/09/2021 | 56732 | |
| AIK3077 | 279350V000003520 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AJF3G32 | 279350V000003497 | 30/09/2021 | 74550 | |
| AMK5308 | 279350S000119254 | 30/09/2021 | 56732 | |
| APA4H47 | 279350S000119390 | 02/10/2021 | 56732 | |
| APL8736 | 279350V000003514 | 30/09/2021 | 74550 | |
| APS4556 | 279350V000003468 | 30/09/2021 | 74550 | |
| ASD6695 | 279350V000003510 | 30/09/2021 | 74550 | |
| ASJ2B34 | 279350S000119234 | 30/09/2021 | 56732 | |
| AUY4193 | 279350T000041568 | 30/09/2021 | 73662 | |
| AVL1194 | 279350S000116476 | 10/09/2021 | 56732 | |
| AVQ1058 | 279350S000119233 | 30/09/2021 | 56732 | |
| AWO1080 | 279350T000040522 | 29/09/2021 | 54600 | |
| AWT1544 | 279350S000119340 | 01/10/2021 | 56732 | 03677138513 |
| AXD9C02 | 279350S000119342 | 01/10/2021 | 56732 | |
| AXK5F64 | 279350S000119333 | 01/10/2021 | 56732 | |
| AYI6936 | 279350S000119350 | 01/10/2021 | 56732 | |
| AZF9226 | 279350S000119224 | 30/09/2021 | 56732 | |
| AZQ0E41 | 279350V000003491 | 30/09/2021 | 74550 | |
| BAF8948 | 279350S000119332 | 01/10/2021 | 56732 | |
| BAZ0738 | 279350S000119381 | 01/10/2021 | 56732 | |
| BBT0342 | 279350S000119354 | 01/10/2021 | 56732 | |
| BBW1843 | 279350V000003451 | 30/09/2021 | 74550 | 07140212475 |
| BCF1E11 | 279350S000119271 | 30/09/2021 | 56732 | |
| BDR2F96 | 279350S000119392 | 02/10/2021 | 56732 | |
| BDT4C70 | 279350S000119331 | 01/10/2021 | 56732 | |
| BDZ6A10 | 279350S000119334 | 01/10/2021 | 56732 | 00641840498 |
| BPI4406 | 279350S000119515 | 01/10/2021 | 56732 | |
| DIR3H78 | 279350S000119398 | 02/10/2021 | 56732 | |
| EFY1F04 | 279350S000119352 | 01/10/2021 | 56732 | 00602541202 |
| EGJ3B69 | 279350V000003438 | 30/09/2021 | 74550 | 04364480177 |
| EJK6386 | 116100E008546538 | 01/10/2021 | 54600 | |
| EUU6F30 | 279350V000003458 | 30/09/2021 | 74550 | |
| GCJ3737 | 279350V000003470 | 30/09/2021 | 74550 | 01884957101 |
| GFU2C11 | 279350V000003477 | 30/09/2021 | 74550 | |
| HRL9395 | 279350S000119493 | 01/10/2021 | 56732 | |
| HTT4139 | 279350V000003498 | 30/09/2021 | 74550 | |
| IRX9B10 | 279350V000003515 | 30/09/2021 | 74550 | |
| ISR7093 | 279350S000119384 | 01/10/2021 | 56732 | 00416022963 |
| PVD4941 | 279350S000119414 | 02/10/2021 | 56732 | |
| RAX3D04 | 279350S000119230 | 30/09/2021 | 56732 | |
| RHS1J61 | 279350V000003434 | 30/09/2021 | 74550 | 01838273912 |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AGW9430 | 279350S000119791 | 05/10/2021 | 56732 | |
| AMM7477 | 279350S000119553 | 02/10/2021 | 56732 | |
| AQC6478 | 279350S000119582 | 03/10/2021 | 56732 | |
| ARC4E35 | 279350S000119832 | 06/10/2021 | 56732 | |
| ATB0G96 | 279350T000041595 | 05/10/2021 | 56222 | |
| ATB6425 | 279350S000119821 | 05/10/2021 | 56732 | |
| AUW2G56 | 279350S000119762 | 05/10/2021 | 56732 | |
| AUX4873 | 279350S000119580 | 03/10/2021 | 56732 | |
| AVR1125 | 279350S000119444 | 02/10/2021 | 56732 | |
| AWC8974 | 279350S000119589 | 03/10/2021 | 56732 | |
| AYU4061 | 279350S000119479 | 02/10/2021 | 56732 | |
| AYZ0E93 | 279350S000119606 | 03/10/2021 | 56732 | 02264376437 |
| BAS2077 | 279350S000119679 | 04/10/2021 | 56732 | 03525714584 |
| BBQ4H42 | 279350S000119430 | 02/10/2021 | 56732 | |
| BDO9E82 | 279350S000119826 | 06/10/2021 | 56732 | |
| BEP3E47 | 279350S000119581 | 03/10/2021 | 56732 | |
| DSN9G74 | 279350S000119470 | 02/10/2021 | 56732 | |
| NSC1F99 | 279350S000119764 | 05/10/2021 | 56732 | |
| RHG5E98 | 279350T000045187 | 04/10/2021 | 76842 | |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAP0G22 | 279350S000119122 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ3707 | 279350S000119098 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S000118815 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S000118810 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S000118971 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S000119153 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP9780 | 279350S000119018 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ACS3842 | 279350S000119036 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ1H85 | 279350S000118872 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ2460 | 279350S000118974 | 27/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADA6A11 | 279350S000118793 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD9018 | 279350S000119085 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD9018 | 279350S000118999 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADF7G86 | 279350S000118951 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADM0931 | 279350S000119012 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH7A04 | 279350S000119149 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU3939 | 279350S000119132 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV9916 | 279350S000119015 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG6619 | 279350S000119142 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119158 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE2490 | 279350S000118995 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF1862 | 279350S000119093 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ0A14 | 279350S000119000 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF2868 | 279350S000119014 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG5C74 | 279350S000118997 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIL1C29 | 279350S000118794 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB5412 | 279350S000119155 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4253 | 279350S000118801 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV5888 | 279350S000118914 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ7094 | 279350S000119089 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE3837 | 279350S000119051 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG4A55 | 279350S000119151 | 29/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKN4955 | 279350S000119052 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO0439 | 279350S000118834 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW1716 | 279350S000118828 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW9754 | 279350S000118868 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4325 | 279350S000118812 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4325 | 279350S000118807 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4325 | 279350S000119022 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4325 | 279350S000118946 | 27/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKY4325 | 279350S000118832 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4325 | 279350S000118923 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY9517 | 279350S000118956 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB2F04 | 279350S000118896 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG2256 | 279350S000118863 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8122 | 279350S000118932 | 27/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALR3873 | 279350S000118843 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV4567 | 279350S000119024 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB2G29 | 279350S000119145 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF4044 | 279350S000118839 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN4634 | 279350S000118960 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU2530 | 279350T000041566 | 28/09/2021 | 73662 | R$ 130,16 |
| AMZ4421 | 279350S000119046 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI4461 | 279350S000118836 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI4461 | 279350S000119137 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ1619 | 279350S000119114 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4794 | 279350S000119016 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0768 | 279350S000118993 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0768 | 279350S000118805 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX6187 | 279350S000118882 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119020 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000118926 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK7711 | 279350S000119119 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS5I79 | 279350S000118949 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU1E36 | 279350S000119023 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE5404 | 279350S000119071 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE5404 | 279350S000119035 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE5404 | 279350S000118965 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF5I72 | 279350T000041565 | 28/09/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| APL1381 | 279350S000119086 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL1381 | 279350S000118963 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM6103 | 279350S000118824 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8241 | 279350S000118889 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS2J45 | 279350S000119103 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU0898 | 279350S000119042 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW5053 | 279350S000118953 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX1D09 | 279350S000119065 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119143 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH8211 | 279350S000118800 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI2165 | 279350S000118936 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3018 | 279350S000119006 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI8680 | 279350S000118853 | 26/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQI8842 | 279350S000119115 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9F43 | 279350T000041562 | 28/09/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQI9F43 | 279350S000119030 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO8D70 | 279350S000118897 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX2E14 | 279350S000118888 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ0F20 | 279350S000118982 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ1045 | 279350S000119081 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ3H34 | 279350S000118841 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ5614 | 279350S000118850 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM1C67 | 279350S000119032 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN4B75 | 279350S000119129 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN7478 | 279350S000118959 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS6781 | 279350S000119007 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1B68 | 279350S000119056 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARX3824 | 279350S000119044 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ0H75 | 279350S000118842 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ2E11 | 279350S000119039 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD9398 | 279350S000118945 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL4167 | 279350S000119072 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO8193 | 279350T000042619 | 27/09/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASS5C85 | 279350S000118813 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX2737 | 279350S000118857 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY2572 | 279350S000118969 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD5674 | 279350S000118819 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD6938 | 279350S000119121 | 29/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATH7I81 | 279350S000118861 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8F16 | 279350S000118818 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ9B48 | 279350S000118844 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR7970 | 279350S000118948 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU2154 | 279350S000119059 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV2234 | 279350S000119094 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW4249 | 279350T000042622 | 27/09/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATX3740 | 279350S000119043 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA1415 | 279350S000118921 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH1289 | 279350S000118989 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH4092 | 279350S000118957 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI8100 | 279350S000118871 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0319 | 279350S000119009 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO1J29 | 279350S000118820 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO7G65 | 279350S000119025 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUS6930 | 279350S000119029 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT9396 | 279350S000119066 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX6F74 | 279350S000119108 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ0327 | 279350S000118847 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA0I92 | 279350S000118891 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA5926 | 279350S000118817 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ9395 | 279350S000118962 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW4D62 | 279350S000119004 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW7678 | 279350S000119141 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA4410 | 279350S000119159 | 29/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWE4622 | 279350S000118937 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF0B22 | 279350S000119136 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG0J34 | 279350S000118858 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ2F34 | 279350S000118827 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN4145 | 279350S000119062 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD9F69 | 279350S000119126 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE7I76 | 279350S000119118 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE9131 | 279350S000119045 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXG1793 | 279350S000119138 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG9E61 | 279350S000118987 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK9735 | 279350T000042625 | 27/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXN5604 | 279350S000118930 | 27/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXO7B50 | 279350S000119033 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT0I15 | 279350S000118981 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2474 | 279350S000119026 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV7301 | 279350S000118862 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY9322 | 279350T000041563 | 28/09/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| AYA8151 | 279350S000118892 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000118833 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4C24 | 279350S000119057 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF5G52 | 279350S000118970 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5H03 | 279350T000042618 | 27/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYJ1237 | 279350S000118840 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY5478 | 279350S000119031 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ7A17 | 279350S000119116 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK8399 | 279350S000118799 | 26/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZN3C59 | 279350S000118867 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR8659 | 279350S000118943 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA5D73 | 279350S000118845 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB6744 | 279350S000118934 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG5D24 | 279350S000119107 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL1F89 | 279350S000118890 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL5091 | 279350S000118975 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL6209 | 279350S000119109 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN8205 | 279350S000118876 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ8487 | 279350S000118886 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ9907 | 279350S000119053 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAQ9D64 | 279350S000118808 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR9482 | 279350S000118866 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8F57 | 279350S000118860 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV0143 | 279350S000118806 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX6079 | 279350S000119113 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC6804 | 279350S000119005 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF7957 | 279350S000119001 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL8740 | 279350S000118869 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4F72 | 279350S000118823 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT2J14 | 279350S000119146 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4D54 | 279350S000119037 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX4F72 | 279350S000119111 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC1530 | 279350S000119034 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK9961 | 279350S000118913 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW7C81 | 279350S000118915 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC1B72 | 279350S000119054 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4E17 | 279350S000119154 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE4B43 | 279350S000118904 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE8E51 | 279350S000118918 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE9H35 | 279350S000119019 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK5F16 | 279350S000118829 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK5F32 | 279350S000118967 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL0529 | 279350S000118906 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL6A63 | 279350S000119075 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO9J38 | 279350S000118797 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP3J35 | 279350S000118851 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR1G42 | 279350S000119127 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA0630 | 279350S000118961 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED0H49 | 279350S000118998 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED6D99 | 279350S000119040 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG0246 | 279350S000118983 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI9C76 | 279350S000118977 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN3B85 | 279350S000119101 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO4A17 | 279350S000119147 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ1607 | 279350S000119150 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ3C56 | 279350S000118944 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES2G15 | 279350S000119112 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES6A05 | 279350T000042624 | 27/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| BET9491 | 279350S000118996 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX8I13 | 279350S000118809 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHQ5486 | 279350S000119068 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BUS2014 | 279350S000118835 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYR0792 | 279350S000118942 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAA5900 | 279350S000119104 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBB5468 | 279350S000118830 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBI7257 | 279350S000119084 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBQ4215 | 279350S000119070 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN1835 | 279350S000118919 | 26/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CMC4465 | 279350S000118940 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQB3I81 | 279350S000118855 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUC0C43 | 279350S000118979 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWZ9A92 | 279350S000118895 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXX8D07 | 279350S000118884 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYA1771 | 279350S000118894 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCH4091 | 279350S000118924 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDX8F72 | 279350S000119128 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHV7197 | 279350S000118883 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJG0064 | 279350S000119078 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKM7428 | 279350S000119061 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKM7428 | 279350S000118994 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLZ8I38 | 116100E008461557 | 28/09/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| DNW1950 | 279350S000118991 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNX9805 | 279350S000119011 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQB2613 | 279350S000119049 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRF0507 | 279350S000118902 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVM0376 | 279350S000118935 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVO1J48 | 279350S000118920 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVR1C65 | 279350T000041560 | 28/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| DWC8286 | 279350S000118912 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWE6587 | 279350S000118905 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWM0F18 | 279350S000119124 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXR4173 | 279350S000119027 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2E67 | 279350S000119077 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZG9C87 | 279350T000046546 | 26/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| EDW7860 | 279350T000042620 | 27/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| EGL0259 | 279350S000118875 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJJ7325 | 279350S000118899 | 26/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EKQ9J88 | 279350S000119100 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

# Publicações legais



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMF3G21 | 279350S000119038 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMW6E98 | 279350S000118880 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPO4814 | 279350S000119102 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EQW3796 | 279350S000118814 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETP3654 | 279350S000119092 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EXM1F30 | 279350S000118792 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZC0260 | 279350S000118887 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZI3915 | 279350T000041564 | 28/09/2021 | 55417 | R$ 195,23 |
| EZS0B54 | 279350S000118910 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCA6G28 | 279350S000118881 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDT7592 | 279350S000118837 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGT7015 | 279350S000118900 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLJ6J70 | 279350S000119105 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMD6G57 | 279350S000119002 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUZ8I15 | 279350S000118976 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXZ2909 | 279350S000119080 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZM3003 | 279350S000118849 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDP5H26 | 279350S000118909 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHC9630 | 279350S000119117 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHU5857 | 279350T000042623 | 27/09/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| GMR0012 | 279350S000119139 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOL5549 | 279350S000118856 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GUU9913 | 279350S000119099 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HGR8D23 | 279350S000119003 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPB3521 | 279350S000118816 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRD7280 | 279350S000119090 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTE9280 | 279350S000118938 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTH7549 | 279350S000119082 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTI7672 | 279350S000118859 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRA8E22 | 279350S000119058 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITN4D85 | 279350S000118796 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVT7A15 | 279350S000119088 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUF7882 | 279350S000119076 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUF7882 | 279350S000118917 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JXR1C64 | 279350S000118864 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYP6B42 | 279350S000118874 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDV4E14 | 279350S000119091 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDX7308 | 279350S000119047 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOV9E51 | 279350S000119123 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCI5A01 | 279350S000118922 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW7655 | 279350S000119021 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW7655 | 279350S000119060 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDZ1I09 | 279350S000119048 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHL0228 | 279350S000119097 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHW0G58 | 279350S000119008 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCL1265 | 279350S000119083 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJB6I51 | 279350S000119073 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NJZ4B90 | 279350S000118952 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPJ8C61 | 279350S000118907 | 26/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRU7282 | 279350S000118798 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY1269 | 279350S000118928 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTT3026 | 279350S000118990 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOD5359 | 279350S000118933 | 27/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| OOJ5248 | 279350S000118958 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOK4002 | 279350S000119140 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOK4002 | 279350S000118985 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOS8E73 | 279350S000119130 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OZK6F65 | 279350S000118838 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAS0G30 | 279350S000119041 | 28/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| PXI8A65 | 279350S000119106 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAM2J95 | 279350S000118870 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAY3I49 | 279350S000119087 | 28/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCX8C03 | 279350S000118927 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHR4527 | 279350S000118878 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOD8G74 | 279350S000118950 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPL2I98 | 279350S000118865 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB3C37 | 279350S000118846 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG8H84 | 279350S000109539 | 25/07/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHH3A74 | 279350S000118972 | 27/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS1J61 | 279350S000118854 | 26/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLG6A87 | 279350S000119131 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA7I02 | 279350S000119519 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH5066 | 279350S000119284 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI7B77 | 279350S000119511 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK0134 | 279350S000119376 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAW3552 | 279350S000119296 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR7871 | 279350T000042629 | 01/10/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| ABY3641 | 279350S000119252 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ3117 | 279350S000119174 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD9018 | 279350S000119193 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEB8J51 | 279350V000003503 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AED8627 | 279350S000119170 | 29/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AEL9672 | 279350S000119273 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW1252 | 279350S000119184 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119338 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119200 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119359 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFS5564 | 279350S000119514 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGC9716 | 279350V000003465 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AGO0160 | 279350S000119341 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE0381 | 279350S000119357 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF7118 | 279350S000119504 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG8070 | 279350S000119260 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN6632 | 279350S000119297 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR6548 | 279350S000119167 | 29/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHY2555 | 279350S000119213 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY5691 | 279350S000119190 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIA3111 | 279350S000119255 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB9695 | 279350S000119367 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID7I78 | 279350T000041567 | 30/09/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| AIR9890 | 279350S000119551 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW4H59 | 279350V000003467 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AIY6797 | 279350S000119405 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9221 | 279350S000119327 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9221 | 279350S000119423 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN6H44 | 279350V000003504 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AJR7930 | 279350S000119262 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT2G71 | 279350V000003457 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJT9091 | 279350S000119361 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKE8551 | 279350S000119395 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO0439 | 279350S000119195 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO2836 | 279350S000119168 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119329 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC0852 | 279350S000119394 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE3247 | 279350V000003489 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| ALH9192 | 279350S000119250 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI4J84 | 279350S000119420 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALI8D89 | 279350S000119220 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8122 | 279350S000119330 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5128 | 279350V000003502 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| ALV9859 | 279350V000003444 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMC4G71 | 279350S000119179 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG0920 | 279350V000003492 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AMH5583 | 279350S000119517 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH7669 | 279350S000119527 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR1722 | 279350V000003448 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMT4H72 | 279350S000119183 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC5795 | 279350S000119279 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC7262 | 279350S000119302 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF4926 | 279350S000119293 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH4416 | 279350S000119348 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI4471 | 279350S000119325 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ2399 | 279350S000119253 | 30/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANJ9783 | 279350S000119494 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR9200 | 279350S000119378 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU5B22 | 279350S000119215 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0768 | 279350S000119345 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX2261 | 279350S000119163 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ8699 | 279350V000003466 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOA9529 | 279350S000119304 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119305 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119310 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119406 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119312 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119412 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119309 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9D80 | 279350S000119508 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH1C01 | 279350V000003475 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOP7H99 | 279350S000119383 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOT9027 | 279350S000119194 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9027 | 279350S000119370 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9027 | 279350S000119523 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU6G64 | 279350S000119509 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV1228 | 279350S000119274 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV7701 | 279350S000119247 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV9722 | 279350S000119289 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW7916 | 279350S000119306 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX6031 | 279350S000119328 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY3I09 | 279350S000119180 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE5404 | 279350S000119320 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ9987 | 279350S000119387 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APO8598 | 279350S000119417 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ9528 | 279350S000119356 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ9855 | 279350S000119207 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR9D79 | 279350V000003460 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| APT7649 | 279350V000003433 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| APU3J07 | 279350S000119516 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX0326 | 279350S000119291 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX0976 | 279350S000119358 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119314 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119232 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119362 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119160 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119231 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119413 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX9925 | 279350S000119257 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC1391 | 279350S000119364 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF6342 | 279350V000003506 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AQF8008 | 279350S000119313 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5H19 | 279350S000119277 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3018 | 279350S000119525 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI4263 | 279350S000119347 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4104 | 279350S000119287 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX2064 | 279350V000003469 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AQY7974 | 279350S000119389 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB0744 | 279350S000119416 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB6I43 | 279350S000116404 | 10/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD2766 | 279350V000003461 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARE9699 | 279350V000003512 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARF4C87 | 279350S000119521 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ8448 | 279350S000119244 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM1028 | 279350V000003432 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARN5A49 | 279350S000119366 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR1C12 | 279350S000119425 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU7258 | 279350S000119243 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY3G71 | 279350S000119203 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA4126 | 279350S000119424 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD7183 | 279350S000119166 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG2530 | 279350S000119292 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI7396 | 279350S000119510 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR7165 | 279350S000119538 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST4354 | 279350S000119497 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASX3892 | 279350S000119164 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX7925 | 279350S000119256 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX8309 | 279350S000119512 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0066 | 279350V000003488 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| ASY1069 | 279350S000119246 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF6I21 | 279350S000119426 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG4A89 | 279350S000119321 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH0993 | 279350S000119380 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR6488 | 279350S000119172 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA1902 | 116100E007784536 | 02/10/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| AUE5455 | 279350S000119217 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG6017 | 279350S000119196 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO4430 | 279350V000003440 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AUR8110 | 279350V000003486 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AUR9680 | 279350V000003445 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUU5283 | 279350S000119339 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW3284 | 279350S000119409 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA2423 | 279350S000119298 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA9J34 | 279350V000003482 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVE4822 | 279350V000003459 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVF6C26 | 279350S000119237 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH4979 | 279350S000119210 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI8A68 | 279350S000119300 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK7535 | 279350T000041569 | 30/09/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVQ6D50 | 279350V000003443 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVT6667 | 279350S000119537 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVV7D58 | 279350V000003499 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVZ8I64 | 279350S000119501 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC3128 | 279350T000041570 | 30/09/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWD0125 | 279350S000119229 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF0596 | 279350S000119280 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF9394 | 279350S000119317 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN4145 | 279350S000119235 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5959 | 279350V000003516 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWR1094 | 279350S000119282 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV5B59 | 279350S000119522 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ7J69 | 279350S000119219 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ8C55 | 279350V000003484 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXA3533 | 279350S000119346 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD3973 | 279350V000003509 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| AXE9B23 | 279350S000119206 | 30/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXF6E16 | 279350S000119407 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ2C14 | 279350S000119343 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ3H97 | 279350S000119385 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ4I44 | 279350S000119336 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR2999 | 279350S000119197 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2C68 | 279350S000119182 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX9104 | 279350S000119374 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000119177 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG4323 | 279350S000119222 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK2F47 | 279350V000003462 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYM3E79 | 279350S000119201 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM6J48 | 279350S000119400 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO8806 | 279350S000119173 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP6J02 | 279350V000003450 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYQ7529 | 279350S000119258 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX9035 | 279350V000003441 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZB2B92 | 279350V000003507 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZD7975 | 279350S000119513 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF8I13 | 279350V000003447 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| AZH4729 | 279350S000119365 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ7703 | 279350S000119315 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZL6457 | 279350S000119391 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ3603 | 279350S000119382 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZU7C20 | 279350S000119299 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX0915 | 279350S000119421 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL4648 | 279350S000119337 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP6097 | 279350S000119269 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR3B75 | 279350S000119318 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAX3D39 | 279350V000003455 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBB9920 | 279350S000119410 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE2417 | 279350S000119264 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2515 | 279350V000003518 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBI8C27 | 279350S000119369 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ5359 | 279350S000119503 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL4931 | 279350V000003439 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| BBL7D38 | 279350S000119323 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM5266 | 279350S000119422 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP7G88 | 279350S000116453 | 10/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ2H86 | 279350S000119178 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT5E52 | 279350V000003480 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| BBX9190 | 279350V000003485 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBY6B80 | 279350V000003471 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBZ2697 | 279350S000119189 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5317 | 279350S000119303 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE6376 | 279350S000119372 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4J32 | 279350S000119335 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCJ1194 | 279350V000003479 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| BCL7J07 | 279350S000119221 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM6655 | 279350S000119186 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT3C41 | 279350S000119388 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX8E40 | 279350S000119520 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA0D13 | 279350V000003437 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| BDB4E02 | 279350S000119223 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD5B43 | 279350T000042627 | 01/10/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDF0F08 | 279350S000119236 | 30/09/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDM8C70 | 279350V000003519 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDN4I26 | 279350S000119211 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN6E02 | 279350S000119498 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP8A50 | 279350S000119214 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS0G41 | 279350S000119326 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS1G79 | 279350S000119506 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU9F58 | 279350S000119175 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV1F10 | 279350S000119216 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV3B66 | 279350V000003481 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDX9A40 | 279350S000119248 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED7H34 | 279350S000119496 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF5E59 | 279350S000119307 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ7F03 | 279350V000003517 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEU2G09 | 279350S000119415 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX1H65 | 279350S000119399 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BVO2963 | 279350V000003478 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| BVS3372 | 279350S000119288 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZC4133 | 279350S000119500 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEB2542 | 279350S000119192 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIB6358 | 279350S000119344 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJV8676 | 279350S000119266 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMU9861 | 279350S000119316 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVE2326 | 279350S000119375 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWG6522 | 279350S000119285 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWH2499 | 279350S000109644 | 26/07/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CXZ0178 | 279350V000003494 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| CXZ0178 | 279350S000119373 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CYT0246 | 279350S000119379 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DBF5022 | 279350S000119249 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBT8907 | 279350S000119377 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDX8626 | 279350T000042630 | 01/10/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| DFS0498 | 279350T000040523 | 29/09/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| DKM9428 | 279350S000119245 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLX5040 | 279350S000119239 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMK1B30 | 279350V000003487 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| DMV6015 | 279350S000119540 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMV6015 | 279350S000119539 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNK2794 | 279350S000119526 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQL2043 | 279350S000119491 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRD9J78 | 279350S000119411 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVK0C91 | 279350S000119227 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXY1D49 | 279350S000119165 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDC0E12 | 279350S000119162 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDE1015 | 279350S000119349 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJK7028 | 279350S000119396 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKV0197 | 279350S000119187 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKX5098 | 279350V000003473 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| ELC6236 | 279350V000003505 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| ETY6216 | 279350S000119495 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWP3E07 | 279350S000119272 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCT1387 | 279350S000119259 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FML7J47 | 279350S000119225 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQC7E31 | 279350S000119161 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUO3A45 | 279350V000003454 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| FVV7D88 | 279350V000003472 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| GFJ4B54 | 279350S000119261 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GMM3969 | 279350S000119241 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GWW7669 | 279350S000119308 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEO3331 | 279350S000119226 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJA3G62 | 279350V000003493 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| HMJ7724 | 279350S000119176 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQJ7383 | 279350S000119524 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQK8756 | 279350S000119536 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRE1D97 | 279350S000119505 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRF9807 | 279350S000119169 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSB0239 | 279350S000119281 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSG3H95 | 279350S000119295 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSO4656 | 279350V000003452 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| HTH7549 | 279350S000119294 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIZ4351 | 279350T000042628 | 01/10/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| IKK5C83 | 279350S000119408 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZC5J60 | 279350S000119265 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JEC5750 | 279350S000119185 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGH5687 | 279350S000119499 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIA7076 | 279350S000119301 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| JWO8268 | 279350S000119208 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFK7454 | 279350S000119492 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KJQ2G89 | 279350S000119386 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| KMV1494 | 279350S000119490 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNS0C83 | 279350S000119419 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYX6E13 | 279350S000119401 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBU7684 | 279350S000119507 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LLE8112 | 279350S000119218 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOF3264 | 279350S000119228 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWS7H51 | 279350V000003496 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| LYS8I94 | 279350S000119283 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCO0736 | 279350V000003442 | 30/09/2021 | 74710 | R$ 880,41 |
| MDL0F29 | 279350S000119311 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGE8703 | 279350S000119242 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJW8437 | 279350S000119319 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVT7804 | 279350S000119263 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEA7044 | 279350S000119181 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEZ1762 | 279350S000119353 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGX6287 | 279350S000119268 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAR8F14 | 279350S000119502 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHU8213 | 279350S000119267 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OQQ9578 | 279350S000119171 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OQQ9578 | 279350S000119212 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAV0F33 | 279350S000119275 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYA1A36 | 279350S000119355 | 01/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAA9653 | 279350S000119204 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAS5060 | 279350S000119191 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAS7J97 | 279350S000119397 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHG4876 | 279350S000119518 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJT3191 | 279350S000119202 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNI7A77 | 279350S000119324 | 01/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFT8B23 | 279350S000119188 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RGB0G42 | 279350V000003446 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| RHA9H63 | 279350S000119199 | 29/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF6J71 | 279350V000003495 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| RHG2E23 | 279350V000003463 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |
| RHI8G75 | 279350V000003508 | 30/09/2021 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHK1I70 | 279350S000119205 | 30/09/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLJ3H87 | 279350V000003501 | 30/09/2021 | 74630 | R$ 195,23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK5852 | 279350T000040532 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABJ0I15 | 279350S000119648 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACB0E14 | 279350S000119716 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADL7035 | 279350S000119484 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE3586 | 279350S000119876 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEF9004 | 279350S000119529 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH9935 | 279350S000119877 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEJ4042 | 279350S000119738 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV4G46 | 279350T000041573 | 02/10/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119722 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119665 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4424 | 279350S000119685 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP2209 | 279350S000119761 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ4307 | 279350S000119841 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGA9560 | 279350S000119775 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI3G98 | 279350S000119840 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI8261 | 279350S000119452 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ2665 | 279350S000119806 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM5633 | 279350S000119671 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO0160 | 279350S000119812 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO0160 | 279350S000119629 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP8I95 | 279350S000119705 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ1106 | 279350S000119462 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW7556 | 279350S000119713 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY8C69 | 279350S000119612 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ2095 | 279350S000119635 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK3232 | 279350S000119440 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHR0245 | 279350S000119715 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR6548 | 279350S000119786 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB4529 | 279350S000119725 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB4529 | 279350S000119811 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB6269 | 279350S000119689 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG1157 | 279350S000119743 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ2644 | 279350S000119834 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8191 | 279350S000119468 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU4481 | 279350S000119794 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA2994 | 279350S000119815 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

# Publicações legais



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJF9207 | 279350S000119695 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL0534 | 279350S000119789 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM4561 | 279350S000119706 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1E19 | 279350S000119684 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4253 | 279350S000119644 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4253 | 279350S000119558 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ7C80 | 279350S000119436 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJX4B18 | 279350S000119563 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX6318 | 279350S000119669 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ6340 | 279350S000119793 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB3047 | 279350S000119531 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG4845 | 279350S000119639 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO0439 | 279350S000119677 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT3F32 | 279350S000119578 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119473 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119630 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119569 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119573 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2172 | 279350S000119588 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW6284 | 279350S000119747 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX5D60 | 279350S000119658 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ1386 | 279350S000119711 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC0852 | 279350S000119625 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK7382 | 279350S000119621 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN5889 | 279350S000119555 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR4010 | 279350S000119450 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR5557 | 279350S000119464 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV1046 | 279350S000119575 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV1046 | 279350S000119632 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV1046 | 279350S000119631 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV9357 | 279350S000119585 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY9247 | 279350S000119601 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY9880 | 279350S000119449 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ2B82 | 279350S000119696 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALZ2C12 | 279350T000041582 | 04/10/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| ALZ2C12 | 279350T000041579 | 04/10/2021 | 58350 | R$ 195,23 |
| ALZ2C12 | 279350T000041583 | 04/10/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMA8655 | 279350S000119773 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF5769 | 279350S000119879 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF9B67 | 279350S000119817 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI3036 | 279350S000119804 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI3A88 | 279350S000119574 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMN4634 | 279350S000119724 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ7098 | 279350T000041597 | 05/10/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| AMS3085 | 279350S000119708 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS4389 | 279350S000119710 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY2442 | 279350S000119680 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC7262 | 279350S000119843 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC7262 | 279350S000119729 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF4926 | 279350S000119530 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN3080 | 279350S000119748 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ8420 | 279350S000119767 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANV2B80 | 279350S000119776 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4898 | 279350S000119714 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX6187 | 279350S000119692 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX6818 | 279350S000119673 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1378 | 279350S000119605 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119447 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119837 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119731 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119534 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119723 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119653 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119650 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA9529 | 279350S000119741 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK2397 | 279350S000119659 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP1763 | 279350T000040537 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AOP3696 | 279350S000119615 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP3696 | 279350S000119827 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ5393 | 279350S000119830 | 06/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOT9027 | 279350S000119543 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9027 | 279350S000119429 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG2129 | 279350S000119600 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM4714 | 279350S000119735 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0695 | 279350S000119805 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN3I98 | 279350S000119489 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN3I98 | 279350S000119435 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119687 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119591 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119456 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119556 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119545 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6430 | 279350S000119642 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX9698 | 279350S000119486 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQC4802 | 279350S000119668 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD7990 | 279350S000119611 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE3738 | 279350S000119613 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH8211 | 279350S000119565 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH8211 | 279350S000119603 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3018 | 279350S000119532 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI4263 | 279350S000119814 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN3891 | 279350S000119584 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6G95 | 279350T000041578 | 04/10/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQY7974 | 279350S000119541 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB8B08 | 279350S000119488 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARC4J30 | 279350S000119453 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC5520 | 279350S000119597 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC7D31 | 279350S000119798 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ0F20 | 279350S000119703 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ4I90 | 279350S000119763 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK2897 | 279350S000119433 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO1102 | 279350S000119681 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS9179 | 279350S000119599 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX1A21 | 279350S000119753 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASB2853 | 279350S000119869 | 06/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASB5608 | 279350S000119646 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC3087 | 279350S000119788 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE5963 | 279350S000119576 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ6821 | 279350S000119785 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASJ7286 | 279350S000119699 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM6772 | 279350T000040526 | 05/10/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASO2006 | 279350S000119700 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO3C11 | 279350S000119467 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS4178 | 279350S000119557 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST4354 | 279350S000119451 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU6H00 | 279350S000119787 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB6B74 | 279350S000119846 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB7936 | 279350S000119744 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATD6J76 | 279350S000119579 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7023 | 279350T000040528 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATN5391 | 279350S000119752 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN7265 | 279350S000119637 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0587 | 279350S000119809 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR8483 | 279350S000119457 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS1178 | 279350S000119799 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU0617 | 279350S000119567 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATV2904 | 279350T000040534 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATW2722 | 279350S000119459 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB0537 | 279350S000119607 | 03/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUB0537 | 279350S000119698 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUD3599 | 279350T000040530 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUE0J66 | 279350T000041576 | 04/10/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| AUF0C29 | 279350S000119577 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH5454 | 279350S000119487 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9853 | 279350S000119469 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO7G11 | 279350S000119662 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU7303 | 279350S000119634 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV2299 | 279350S000119443 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI8A68 | 279350S000119825 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM5C94 | 279350S000119770 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ5208 | 279350S000119475 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV3I66 | 279350S000119427 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVX0E32 | 279350S000119439 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8I82 | 279350S000119570 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB3F22 | 279350S000119566 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD9767 | 279350S000119617 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF4254 | 279350S000119870 | 06/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWJ1935 | 279350S000119838 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK4H46 | 279350S000119824 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN2394 | 279350S000119604 | 03/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWN4242 | 279350S000119647 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWP8E76 | 279350S000119820 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ9384 | 279350T000040535 | 05/10/2021 | 54525 | R$ 195,23 |
| AWR8961 | 279350S000119777 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS8156 | 279350S000119641 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU0138 | 279350S000119674 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV8F04 | 279350S000119465 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA3533 | 279350S000119749 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXA5987 | 279350S000119800 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI4331 | 279350S000119726 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK9735 | 279350T000041593 | 05/10/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXR4837 | 279350S000119802 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS7I69 | 279350S000119823 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV7282 | 279350S000119803 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW3256 | 279350S000119651 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW8F97 | 279350S000119836 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC1C78 | 279350S000119819 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE1C72 | 279350S000119454 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYG2F15 | 279350S000119740 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG9E18 | 279350T000041572 | 02/10/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYM3462 | 279350S000119660 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM5F11 | 279350T000041592 | 05/10/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYM7572 | 279350S000119688 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO4760 | 279350S000119667 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3I38 | 279350S000119816 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX6840 | 279350T000041577 | 04/10/2021 | 70301 | R$ 293,47 |
| AZI1787 | 279350S000119730 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZL9E20 | 279350S000119458 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4995 | 279350S000119602 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ9I75 | 279350S000119586 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU5D63 | 279350S000119628 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY0I62 | 279350S000119638 | 03/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAD4F21 | 116100E008546474 | 03/10/2021 | 56144 | R$ 195,23 |
| BAR9486 | 279350S000119636 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU8676 | 279350S000119737 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY2522 | 279350S000119880 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7I95 | 279350S000119701 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8266 | 279350S000119796 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG8914 | 279350S000119552 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH6543 | 279350S000119783 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI6701 | 279350S000119697 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK5232 | 279350S000119655 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO0648 | 279350S000119781 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV0735 | 279350T000040529 | 05/10/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| BCB3623 | 279350T000040531 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCI5296 | 279350S000119654 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCN5086 | 279350S000119595 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN5086 | 279350S000119661 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN9917 | 279350S000119835 | 06/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCS2C59 | 279350S000119568 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW7C81 | 279350S000119546 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX7J18 | 279350S000119544 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY5A37 | 279350S000119766 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ7G00 | 279350S000119528 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA7J15 | 279350S000119549 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA9J40 | 279350S000119717 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE2912 | 279350S000119828 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE4B65 | 279350S000119707 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF0J47 | 279350S000119813 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF3E11 | 279350S000119572 | 03/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDK9G33 | 279350S000119448 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU8I07 | 279350T000041599 | 05/10/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDY0I49 | 279350S000119434 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDZ8E37 | 279350S000119633 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA6H46 | 279350S000119596 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB4F37 | 279350S000119598 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB8B25 | 279350S000119719 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG4J38 | 279350S000119755 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEH9H96 | 279350T000040533 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEK0F93 | 279350S000119784 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP3G78 | 279350S000119745 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BET6B04 | 279350S000119771 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEW3004 | 279350S000119750 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW8J16 | 279350S000119645 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX0H53 | 279350T000041594 | 05/10/2021 | 56222 | R$ 88,38 |
| BEY7H64 | 279350S000119431 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BIW1863 | 279350S000119691 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJE6688 | 279350S000119702 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJH1311 | 279350S000119694 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKF7790 | 279350S000119844 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLL0569 | 279350S000119478 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BMA8966 | 279350S000119765 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BNC9433 | 279350S000119474 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNO8282 | 279350S000119790 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPV7890 | 279350S000119760 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BQT5289 | 279350S000119593 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVY9559 | 279350S000119742 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVY9559 | 279350S000119751 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBD2288 | 279350S000119619 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFP9682 | 279350S000119481 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN1835 | 279350S000119571 | 03/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CMB6421 | 279350S000119472 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYJ9467 | 279350S000119808 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZB9J40 | 279350S000119471 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBK5729 | 279350S000119768 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCK5C44 | 279350S000119476 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDN3327 | 279350S000119583 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEQ4012 | 279350S000119833 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFL5797 | 279350S000119485 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJC8436 | 279350S000119482 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJH9C97 | 279350S000119686 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKM7428 | 279350S000119795 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DKM7428 | 279350S000119759 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNE1322 | 279350S000119592 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNE3G29 | 279350S000119463 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNQ7J20 | 279350S000119594 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNX9805 | 279350S000119466 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOC4031 | 279350S000119590 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQD1A75 | 279350S000119554 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVB1D20 | 279350S000119829 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVB2G37 | 279350T000041574 | 04/10/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| DWC8286 | 279350S000119461 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGM6G33 | 279350S000119445 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGM8570 | 279350S000119728 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EGM8570 | 279350S000119609 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJE4531 | 279350S000119672 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EJK7028 | 279350S000119727 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPD6616 | 279350S000119438 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPM6E74 | 279350S000119610 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETD3I60 | 279350S000119704 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETL9H04 | 279350S000119442 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUM4J99 | 279350S000119712 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWK1I58 | 279350S000119756 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EYO0709 | 279350S000119643 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FDT1459 | 279350S000119535 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDW2016 | 279350S000119432 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FDW2016 | 279350S000119734 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FEG3559 | 279350S000119587 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRR4234 | 279350S000119564 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUZ8I15 | 279350S000119718 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDC1H97 | 279350S000119614 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDK1759 | 279350S000119477 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOL6679 | 279350S000119721 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQP8744 | 279350S000119550 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXH1408 | 279350S000119622 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIC2767 | 279350S000119739 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMB7610 | 279350S000119542 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPT1975 | 279350S000119831 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQL3099 | 279350S000119664 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSM8803 | 279350S000119878 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSS1044 | 279350S000119560 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTF8967 | 279350S000119623 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ9251 | 279350S000119626 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILN6781 | 279350S000119746 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ISG9556 | 279350T000041601 | 05/10/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| ITQ3688 | 279350S000119842 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXL8516 | 279350T000040536 | 05/10/2021 | 55680 | R$ 195,23 |
| IXV5C73 | 279350S000119675 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUF7882 | 279350S000119678 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYK6740 | 279350S000119533 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYS1365 | 279350S000119683 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIS9186 | 279350S000119810 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KUY4116 | 279350S000119874 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZN5007 | 279350S000119627 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOL2I27 | 279350S000119652 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| LZM1709 | 279350S000119460 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBD1292 | 279350S000119666 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIY3231 | 279350S000119618 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIY3231 | 279350S000119782 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLW6F66 | 279350S000119772 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMJ4283 | 279350S000119480 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MWH4F49 | 279350S000119778 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NBY6D91 | 279350S000119682 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NCL1265 | 279350S000119818 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEY2135 | 279350S000119548 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFI8I00 | 279350S000119441 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHR3A06 | 279350S000119676 | 04/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRW1177 | 279350T000040527 | 05/10/2021 | 61220 | R$ 293,47 |
| NSL0017 | 279350S000119807 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOD5359 | 279350S000119656 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PPX0J51 | 279350S000119801 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PSN9D65 | 279350S000119455 | 02/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUV5D60 | 279350S000119649 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAP3C93 | 279350T000040524 | 05/10/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| QHU7C51 | 279350S000119822 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJI1J01 | 279350S000119670 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOL9A25 | 279350S000119709 | 04/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWT2757 | 279350T000041600 | 05/10/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| RDS4E62 | 279350S000119616 | 03/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| REW5D82 | 279350S000119736 | 05/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHA8C38 | 279350S000119774 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHD3H45 | 279350S000119875 | 06/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE2J80 | 279350S000119437 | 02/10/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHF8F51 | 279350S000119797 | 05/10/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG5E98 | 279350T000045185 | 04/10/2021 | 70561 | R$ 293,47 |
| RHG5E98 | 279350T000045186 | 04/10/2021 | 58350 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RHL5B55 | 279350T000041589 | 04/10/2021 | 70561 | R$ 293,47 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 2**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0004 - ZONA 4 - N.º: 5320 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 32936095972**
**CADASTRO: 449000 QUADRA: 0018 LOTE: 0004**
**ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 5320 CEP: 87504060**
**BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

**COMUNICADO: 2 / 1158 / 2021**
**ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 32936095972**
**ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5320 CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1110 / 2021**
**SEQUENCIA: 3**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**EDNA APARECIDA MOREIRA CPF/CNPJ: 80183425120**
**CADASTRO: 5632200 QUADRA: 0003 LOTE: 0008**
**ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87500000**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

**COMUNICADO: 3 / 1110 / 2021**
**EDNA APARECIDA MOREIRA CPF/CNPJ: 80183425120**
**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 691 CEP.: 87580000 CIDADE: ALTO PIQUIRI UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1146 / 2021**
**SEQUENCIA: 3**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 002A - JARDIM PARAISO - N.º: 1030 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**RAUFAR OKENER CPF/CNPJ: 88541061949**
**CADASTRO: 892900 QUADRA: 0007 LOTE: 002A**
**ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 1030 CEP: 87505240**
**BAIRRO: JARDIM PARAISO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

**COMUNICADO: 3 / 1146 / 2021**
**RAUFAR OKENER CPF/CNPJ: 88541061949**
**ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, Nº 1030 CEP.: 87505240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 4**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM NOVO MILENIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**AMARILDO BORGES MARGIOTTI CPF/CNPJ: 55183425949**
**CADASTRO: 3716500 QUADRA: 0008 LOTE: 0007**
**ENDEREÇO: RUA ENEDINA ALVES MARQUES, S/Nº CEP: 87508382**
**BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 4 / 1158 / 2021**
**AMARILDO BORGES MARGIOTTI CPF/CNPJ: 55183425949**
**ENDEREÇO: RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, Nº 83 CEP.: 13053027 CIDADE: CAMPINASUF.: SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1165 / 2021**
**SEQUENCIA: 4**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0026 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JULIANA LEITE LUZ CPF/CNPJ: 08618680990**
**CADASTRO: 6048800 QUADRA: 0002 LOTE: 0026**
**ENDEREÇO: RUA HELIO BIRELLO, S/Nº CEP: 87500000**
**BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 4 / 1165 / 2021**
**JULIANA LEITE LUZ CPF/CNPJ: 08618680990**
**ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA D`AVILLA, Nº 3317 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.040**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 5**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0022 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100**
**CADASTRO: 3752500 QUADRA: 0016 LOTE: 0022**
**ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405**
**BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 5 / 1158 / 2021**
**L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR**
**CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1152 / 2021**
**SEQUENCIA: 6**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 003B - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953**
**CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B**
**ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568**
**BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 6 / 1152 / 2021**
**CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953**
**ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 4640 CEP.: 87501020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 6**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0016 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**CADASTRO: 4889500 QUADRA: 0002 LOTE: 0016**
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710**
**BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 6 / 1158 / 2021**
**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--100**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 7**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0018 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**CADASTRO: 4889700 QUADRA: 0002 LOTE: 0018**
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710**
**BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 7 / 1158 / 2021**
**ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904**
**ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--100**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1153 / 2021**
**SEQUENCIA: 8**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 006B - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**NILZA MENDONCA CAMARGO CPF/CNPJ: 03190912955**
**CADASTRO: 4375550 QUADRA: 0001 LOTE: 006B**
**ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770**
**BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 8 / 1153 / 2021**
**NILZA MENDONCA CAMARGO CPF/CNPJ: 03190912955**
**ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, Nº 2414 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-045**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1158 / 2021**
**SEQUENCIA: 8**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 020U - JARDIM PANORAMA - N.º: S/N -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC)**
**CPF/CNPJ: 77865285000158**
**CADASTRO: 66618900 QUADRA: 0013 LOTE: 020U**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 8 / 1158 / 2021**
**ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁI**
**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3054 CEP.: 87501600 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1139 / 2021**
**SEQUENCIA: 12**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949**
**CADASTRO: 5157400 QUADRA: 0010 LOTE: 0031**
**ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 12 / 1139 / 2021**
**JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949**
**ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3220 , ZONA-1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1146 / 2021**
**SEQUENCIA: 13**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0014 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 2438 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOYCE MARCELA GONÇALVES CPF/CNPJ: 03399548923**
**CADASTRO: 1050000 QUADRA: 0025 LOTE: 0014**
**ENDEREÇO: RUA ABAETE, 2438 CEP: 87505140**
**BAIRRO: JARDIM BELVEDERE COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 13 / 1146 / 2021**
**JOYCE MARCELA GONÇALVES CPF/CNPJ: 03399548923**
**ENDEREÇO: RUA PABLO PICASSO, Nº 3314 CEP.: 87504598 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1141 / 2021**
**SEQUENCIA: 14**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 005A - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953**
**CADASTRO: 4669010 QUADRA: 0004 LOTE: 005A**
**ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626**
**BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 14 / 1141 / 2021**
**ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953**
**ENDEREÇO: RUA GEREMIAS GONÇALVES DA ROCHA, Nº 555 CEP.: 87470000 CIDADE: MARILUZ UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1141 / 2021**
**SEQUENCIA: 15**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 005B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953**
**CADASTRO: 4669020 QUADRA: 0004 LOTE: 005B**
**ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626**
**BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 15 / 1141 / 2021**
**ACACIO NOGUEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 59951702953**
**ENDEREÇO: RUA GEREMIAS GONÇALVES DA ROCHA, Nº 555 CEP.: 87470000 CIDADE: MARILUZ UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1146 / 2021**
**SEQUENCIA: 19**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0028, Lote: 012B - JARDIM CANADA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**VALDECIR PROIETTI GONÇALVES CPF/CNPJ: 70048754900**
**CADASTRO: 1193020 QUADRA: 0028 LOTE: 012B**
**ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, S/Nº CEP: 87505250**
**BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 19 / 1146 / 2021**
**VALDECIR PROIETTI GONÇALVES CPF/CNPJ: 70048754900**
**ENDEREÇO: ESTRADA JURAMENTO, Nº S/N , ZONA RURAL, PÉROLA-PR, CEP: 87540-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1139 / 2021**
**SEQUENCIA: 26**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0017, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934**
**CADASTRO: 5186300 QUADRA: 0017 LOTE: 0011**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 26 / 1139 / 2021**
**MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934**
**ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR**
**SITIO BOM JESUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1139 / 2021**
**SEQUENCIA: 42**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0021 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**SUELI APARECIDA MACHADO CPF/CNPJ: 18668994816**
**CADASTRO: 5194500 QUADRA: 0019 LOTE: 0021**
**ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 42 / 1139 / 2021**
**SUELI APARECIDA MACHADO CPF/CNPJ: 18668994816**
**ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 1690 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1130 / 2021**
**SEQUENCIA: 44**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0028, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**DAIANY FERNANDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00607695137**
**CADASTRO: 5260500 QUADRA: 0028 LOTE: 0004**
**ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº CEP: 87511144**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 44 / 1130 / 2021**
**DAIANY FERNANDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00607695137**
**ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES, Nº 59 , MODULO 02, JUINA/MT-MT, CEP: 78.32-0.000**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1139 / 2021**
**SEQUENCIA: 45**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**FABIO ANDRE DE FREITAS CPF/CNPJ: 86707361449**
**CADASTRO: 5219600 QUADRA: 0025 LOTE: 0010**
**ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 87511146**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 45 / 1139 / 2021**
**FABIO ANDRE DE FREITAS CPF/CNPJ: 86707361449**
**ENDEREÇO: R JOAO PESSOA, Nº 5 , JARDIM BRASIL, OLINDA-PE, CEP: 53290--120**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1146 / 2021**
**SEQUENCIA: 45**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 003B - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953**
**CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B**
**ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568**
**BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 45 / 1146 / 2021**
**CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953**
**ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 4640 CEP.: 87501020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1132 / 2021**
**SEQUENCIA: 58**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**FERNANDO JOSE SCANDIUZZI CPF/CNPJ: 29801616830**
**CADASTRO: 5195200 QUADRA: 0019 LOTE: 0028**
**ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, 000 CEP: 87511148**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 58 / 1132 / 2021**
**FERNANDO JOSE SCANDIUZZI CPF/CNPJ: 29801616830**
**ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 744 , CANGO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP: 85604--060**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1132 / 2021**
**SEQUENCIA: 75**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSE AUGUSTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39685420963**
**CADASTRO: 5202600 QUADRA: 0021 LOTE: 0006**
**ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 75 / 1132 / 2021**
**JOSE AUGUSTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39685420963**
**ENDEREÇO: FAZENDA MACAUBA, Nº 100 , ZONA RURAL, SANTA ISABEL DO IVAI-PR, CEP: 87910-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1132 / 2021**
**SEQUENCIA: 81**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0027, Lote: 0036 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**RÉGIO MORAES ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 04339610909**
**CADASTRO: 5259100 QUADRA: 0027 LOTE: 0036**
**ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 81 / 1132 / 2021**
**RÉGIO MORAES ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 04339610909**
**ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, Nº 2232 , ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-510**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1130 / 2021**
**SEQUENCIA: 84**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 45/46-A - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - LOTE 45/46-A, DA SUB DO LOTE 45/46, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 45 E 46**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**DANIEL LOPES CPF/CNPJ: 04768492924**
**CADASTRO: 5591010 QUADRA: 0010 LOTE: 45/46-A**
**ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160**
**BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 45/46-A, DA SUB DO LOTE 45/46, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 45 E 46**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 84 / 1130 / 2021**
**DANIEL LOPES CPF/CNPJ: 04768492924**
**ENDEREÇO: RUA DORVAL LUZ, Nº 315 CEP.: 88352400 CIDADE: BRUSQUE UF.: SC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021**
**SEQUENCIA: 137**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0032 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918**
**CADASTRO: 4300000 QUADRA: 0013 LOTE: 0032**
**ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681**
**BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 137 / 1170 / 2021**
**JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918**
**ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1169 / 2021**
**SEQUENCIA: 219**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0022 - JARDIM IBIS - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882**
**CADASTRO: 6614400 QUADRA: 0009 LOTE: 0022**
**ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000**
**BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 219 / 1169 / 2021**
**JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882**
**ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1169 / 2021**
**SEQUENCIA: 220**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0023 - JARDIM IBIS - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882**
**CADASTRO: 6614500 QUADRA: 0009 LOTE: 0023**
**ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000**
**BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 220 / 1169 / 2021**
**JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882**
**ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1168 / 2021**
**SEQUENCIA: 238**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N° -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BEATRIZ DE OLIVEIRA FIAUX CPF/CNPJ: 10841332967**
**CADASTRO: 6098000 QUADRA: 0018 LOTE: 0020**
**ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87500000**
**BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

**COMUNICADO: 238 / 1168 / 2021**
**BEATRIZ DE OLIVEIRA FIAUX CPF/CNPJ: 10841332967**
**ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5037 CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1837 / 2021**

No dia 27 de outubro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1837 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**MARIA LUCIA TEIXEIRA GRACIANO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 037.050.482-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 023B Lote 0003, ZONA 6, RUA BARARUBA, nº. 3717,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 666616.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1837 / 2021** CADASTRO: **1-666616** ZONA: **0006** QUADRA: **023B** LOTE: **0003**

**CONTRIBUINTE: MARIA LUCIA TEIXEIRA GRACIANO - CPF/CNPJ: 037.050.482-87**
**ENDEREÇO: RUA MENEZES FILHO, Nº 3260, CEP: 76907532 - CASA PRETA - JI-PARANA-RO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1853 / 2021**

No dia 9 de dezembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1853 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**PEDRO BELTRAME PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 174.652.149-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 011A, PARQUE VITORIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3405810.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1853 / 2021** CADASTRO: **1-3405810** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **011A**

**CONTRIBUINTE: PEDRO BELTRAME PEREIRA - CPF/CNPJ: 174.652.149-04**
**ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSCECA, Nº 1989 PROX. AO BIG SUPERMERCADO - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--370**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1891 / 2021**

No dia 27 de outubro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1891 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**MITIE OKABAYASHI,** inscrito(a) no **CPF Nº. 634.159.259-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0037, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA PROJETADA H * JARDIM DAS CEREJEIRAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5736300.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1891 / 2021** CADASTRO: **1-5736300** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0037**

**CONTRIBUINTE: MITIE OKABAYASHI - CPF/CNPJ: 634.159.259-00**
**ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5504 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2009 / 2021**

No dia 16 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2009 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**JESIEL JUNER CARVALHO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 006.387.719-86,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0017, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5578200.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2009 / 2021** CADASTRO: **1-5578200** ZONA: **0010** QUADRA: **0007** LOTE: **0017**

**CONTRIBUINTE: JESIEL JUNER CARVALHO - CPF/CNPJ: 006.387.719-86**
**ENDEREÇO: RUA CASCAVEL, Nº 231 - DISTRITO INDUSTRIAL BARTOLOMAI, INDAIATUBA-SP, CEP: 13343-782**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2025 / 2021**

No dia 9 de dezembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2025 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**LUCIANO DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 021.560.069-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 011A, JARDIM VENEZA, RUA IGNACIO URBANSKI, nº. 2105,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3765800.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2025 / 2021** CADASTRO: **1-3765800** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **011A**

**CONTRIBUINTE: LUCIANO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 021.560.069-03**
**ENDEREÇO: RUA IGNÁCIO URBAINSKI, Nº 2105, CEP: 87506469 - JARDIM VENEZA - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2045 / 2021**

No dia 26 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2045 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**
**THAIZE TAVARES,** inscrito(a) no **CPF Nº. 072.965.949-69,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000D Lote 001A, JARDIM IPE, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4382100.**

**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2045 / 2021** CADASTRO: **1-4382100** ZONA: **0007** QUADRA: **000D** LOTE: **001A**

**CONTRIBUINTE: THAIZE TAVARES - CPF/CNPJ: 072.965.949-69**
**ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4444, CEP: 87501220 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR EDIF. MIGUEL DA SILVA NETO APTO. 22**

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2047 / 2021

No dia 18 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2047 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**JOSE JESUS DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 584.572.329-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 00C1 Lote 007C, RESIDENCIAL BOURBON, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4691870.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2047 / 2021** CADASTRO: **1-4691870** ZONA: **0007** QUADRA: **00C1** LOTE: **007C**

**CONTRIBUINTE: JOSE JESUS DA SILVA - CPF/CNPJ: 584.572.329-91**
**ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4320, CEP: 87501430 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2179 / 2021

No dia 17 de dezembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2179 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**JOSE JANUARIO SATURNO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 284.750.039-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0018, PQ RES METROPOLITANO, RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5165400.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2179 / 2021** CADASTRO: **1-5165400** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **0018**

**CONTRIBUINTE: JOSE JANUARIO SATURNO - CPF/CNPJ: 284.750.039-15**
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Nº 4022 - ALTO DA PARANÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-713**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2251 / 2021

No dia 18 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2251 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 647.763.109-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0023, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5187500.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2251 / 2021** CADASTRO: **1-5187500** ZONA: **0010** QUADRA: **0017** LOTE: **0023**

**CONTRIBUINTE: IVONILDE FERREIRA DA CRUZ ACCACIO - CPF/CNPJ: 647.763.109-10**
**ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340, CEP: 87502250 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2256 / 2021

No dia 16 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2256 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR,** inscrito(a) no **CPF Nº. 377.912.748-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0031, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5190700.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2256 / 2021** CADASTRO: **1-5190700** ZONA: **0010** QUADRA: **0018** LOTE: **0031**

**CONTRIBUINTE: JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR - CPF/CNPJ: 377.912.748-25**
**ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5432, CEP: 87502090 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2264 / 2021

No dia 18 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2264 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**RUBIA DE CASSIA VALENTIM,** inscrito(a) no **CPF Nº. 929.389.909-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0002, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5218800.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2264 / 2021** CADASTRO: **1-5218800** ZONA: **0010** QUADRA: **0025** LOTE: **0002**

**CONTRIBUINTE: RUBIA DE CASSIA VALENTIM - CPF/CNPJ: 929.389.909-44**
**ENDEREÇO: RUA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 3197, CEP: 87501630 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2372 / 2021

No dia 18 de novembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2372 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**ANDREY BISPO DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF Nº. 077.140.639-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6092800.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2372 / 2021** CADASTRO: **1-6092800** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0020**

**CONTRIBUINTE: ANDREY BISPO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 077.140.639-80**
**ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, Nº 2017 - PARQUE IBIRAPUERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.653**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2391 / 2021

No dia 9 de dezembro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2391 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**MARIA APARECIDA JANUARIO BRANCO,** inscrito(a) no **CPF Nº. 044.063.889-58,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 003A, JARDIM ITAPUA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4380310.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.**

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2391 / 2021** CADASTRO: **1-4380310** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **003A**

**CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA JANUARIO BRANCO - CPF/CNPJ: 044.063.889-58**
**ENDEREÇO: RUA NOVA CANAA, Nº 2142 CASA - PARQUE CAIUA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-216**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiros em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – exercício 2022, os Servidores:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF Nº 069.340.019-66
KÁTIA SILVA TRIVES – CPF Nº 327.947.988-63
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, os Servidores:
GILVANE ALVES – CPF Nº 018.481.879-63
KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS – CPF Nº 044.033.289-38
CLEIDE PORTILHO SPINHASSO – CPF Nº 750.204.759-04
WISLAINE TENCA – CPF Nº 005.833.579-03
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF Nº 062.770.339-99
Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 008/2021, de 22/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, fabricação de tampa de bueiro com reparação no cavalete do bueiro quando necessário (material fornecido pelo município), poda de árvores e retirada de galhos, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral em ruas e avenidas tais como coleta de galhos, folhas, resíduos e móveis domiciliares inservíveis, exceto entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 678.399,96(seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 19 de janeiro de 2022
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 49/2022, de 19 de Janeiro de 2022.**

**SÚMULA: Nomeia membros que Constituirão o Conselho de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da lei nº 661/1997 de 25 de junho de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), como segue:

**I - Presidência:**

Presidente: Giovane Mendes de Carvalho

Vice-Presidente: João Pedro David Piffer

**II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:**

Coordenador: Ruben de Oliveira

**III - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):**

Senhor Ruben de Oliveira, Coordenador Municipal de Defesa Civil;

Senhora Altair Rosa, Secretário Municipal de Saúde;

Senhora Fabiana Vieira Magalhães, Assistente Social;

Senhora Marcilene Décio da Silva, Conselho Tutelar;

Senhora Janete Aparecida Frison, Presidente da Câmara Municipal;

Senhora Andréia Marisa Fabre, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento;

Senhora Maria Izabel de Farias Becegato, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Senhor Carlos Alberto Pereira, Cabo da Policia Militar;

Senhor Paulo César Dilelli, Representante Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente;

Senhor Bruno Ferreira de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Senhor James Paulo Andrade da Silva, Engenheiro Civil.

**IV - Conselho de Entidades não Governamentais (CENG)**

- Senhora Marta Richter Cabral, Rotary Clube;

- Senhor Lívio Hitler Miranda, Loja Maçônica.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 023/2021 de 07/01/2021, bem como, outras disposições que se façam contrárias.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2022.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 48/2022, de 19 de Janeiro de 2022.**

**SÚMULA:** Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC,** como segue:

| Nome | Função | Cargo na COMPDEC |
|---|---|---|
| Ruben de Oliveira | Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos | Diretor |
| Paulo da Silva de Lima Filho | Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Frotas | Vice-Diretor |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2021 de 02/09/2021.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2022.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

**RESOLUÇÃO 001/2022**

**SÚMULA:** APROVA COMISSÃO ESPECIAL E O EDITAL PARA A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 14 de Janeiro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**ART. 1º APROVAR** – Comissão Especial para a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar dos direitos da criança e do adolescente de Brasilândia do Sul/PR, conforme segue:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

-Leila Borges Pereira Cavalcante.

-Iremilce Pastori Tomadão.

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:**

-Silvia Menezes Bonifácio.

-Luiza Inês de Menezes Mendes

**COORDENADORA TÉCNICA:**

Michele Denise Alves Sampaio.

**ART. 2º – APROVAR** - Edital para a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar dos direitos da criança e do adolescente de Brasilândia do Sul/PR.

**ART. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasilândia do Sul/PR, 14 de Janeiro de 2022.**

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7805

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

**EDITAL 01/2022**

**EDITAL:** Nº 01/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA À GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2022 A 2023.

O CMDCA- Conselho Municipal dos , atribuições que lhe confere a lei Municipal , resolve:

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo Seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

**1.DAS INSCRIÇÕES: DA DOCUMENTAÇÃO**

**A inscrição deverá ser instruída de:**

**1.1** Idade superior a (21) vinte e um anos;
**1.2** 1 foto 3 x 4.
**1.3** Possuir carteira de motorista, com categoria B.
**1.4** Residir no Município há pelo menos (02) dois anos, a comprovação de residência neste município poderá ser:

**I)** Fatura da conta de (Copel) Energia ou Agua (Sanepar) no nome do Candidato.
**II)** Comprovante do comércio.
**III)** Declaração de matricula escolar da rede Municipal/Estadual, podendo ser do responsável ou do (s) filho(s).

**1.5** Fotocópia da Cédula de Identidade;
**1.6** Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
**1.7** Fotocópia do comprovante de residência;
**1.8** Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
**1.9** Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral.
**1.10** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**1.11** Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, sendo ensino médio completo.
**1.12** Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou privado), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

**2. DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Serão requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:**

**2.1** Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

**2.2** O reconhecimento da idoneidade moral será comprobatório através de certidão emitida pelo Cartório civil e criminal alocados na Comarca de Alto Piquiri – PR. Declarando também que o candidato não poderá ter sido notificado no Conselho Tutelar anos anteriores com relação à violência contra criança e adolescente, em que será comprobatório através de arquivos na sede do conselho tutelar deste Município.

**2.3** Estar em gozo de seus direitos políticos;

**2.4** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

**2.5** Ter sido aprovado em Prova Escrita/objetiva, de acordo com o Edital sendo assuntos que versam sobre proteção integral a criança e o adolescente, que é expedida pela Comissão Organizadora da Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar.

**I)** A Prova Escrita/objetiva será de caráter eliminatório.

**2.6** Ter sido aprovado em Avaliação Psicológica, através de Profissional nomeado pela Comissão Organizadora da Eleição para cargo de Conselheiro Tutelar.

**I)**A avaliação Psicológica será de caráter eliminatório;

**II)**A avaliação Psicológica será elaborada pelo profissional nomeado pela Comissão Organizadora da Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar.

**2.7** Após o encerramento das inscrições, especificadamente no dia 04 de fevereiro de 2022, serão publicadas no dia 14/02/2022 a relação de candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição, sendo que em hipótese alguma, se aceitará a inscrição fora do prazo estipulado no presente Edital.
**2.8** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação referida no Calendário da Eleição
**2.9** A publicação da homologação final das inscrições será no dia 22 de fevereiro de 2022.

**3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL.**

**3.1** As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 24 de janeiro ao dia 04 de fevereiro de 2022, no horário das 09hs às 11h 30min e das 14hrs às 16h30min, na Secretaria de Assistência Social, Rua Cabo Umbelino do Nascimento s/nº, Centro de Brasilândia do Sul/PR.

**4. DO PROCESSO SELETIVO: DA SELEÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo será realizado em três etapas, constituído por analise documental e cumprimento dos requisitos legais para investidura do cargo de Conselheiro Tutelar, ter sido aprovado na Avaliação Psicológica e Prova Escrita/Objetiva.
**4.2** O resultado do Processo Seletivo dos candidatos com relação à inscrição será publicado no órgão oficial de imprensa, Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 22 de Fevereiro de 2022.
**4.3** No prazo de 05 (cinco) dias poderá o candidato e/ou qualquer cidadão de Brasilândia do Sul, interpor recurso dirigido à Comissão Especial, com relação ao resultado do Processo Seletivo de acordo com o Calendário da Eleição.
**4.4** A prova escrita/objetiva terá caráter eliminatório sendo habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou acima de 50 pontos.

**I)** O candidato que não comparecer no dia e local da prova escrita/objetiva especificado pelo edital será automaticamente eliminado do processo de eleição para a escolha dos membros do conselho tutelar, independente do (s) motivo(s).

**II)** No dia e local da prova escrita/objetiva o portão será fechado com 15 minutos de antecedência do horário que será aplicado a prova. Candidato que chegar no horário de inicio da prova ou após fechamento do portão será automaticamente eliminado do processo de eleição para a escolha dos membros dos conselheiros tutelares.

**4.5** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a reclamação, contendo nome do candidato e/ou cidadão, e deverá ser apresentado no protocolo da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/Secretaria Municipal da Assistência Social deste Município.
**4.6** O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
**4.7** Se provido o recurso, a Comissão Especial do processo seletivo determinará as providências devidas.
**4.8** Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como, os que derem entrada fora do prazo.

**5. DO PROCESSO SELETIVO: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**5.1** A Avaliação Psicológica, exigência prevista na lei nº774/2021 que dispõe sobre o Regimento das Eleições para Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Brasilândia do Sul/PR, terá caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos não eliminados e convocados para esta Etapa.
**5.2** O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
**5.3** A referida avaliação será dividida em duas fases, que são: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Inventário) e a entrevista individual.
**5.4** A entrevista individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez.
**5.5** Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todas as fases de tal avaliação.

**5.6** A resposta da avaliação psicológica terá uma devolutiva e será fornecida em data e horária designada pelo CMDCA, para que os interessados possam ter acesso às informações sobre os instrumentos utilizados nos testes que resultaram no motivo da contra indicação.
**5.7** Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá de acordo com o Profissional de Psicologia ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação.
**5.8** A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.
**5.9** Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.
**5.10** Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato. Sendo caráter eliminatório o não comparecimento.
**5.11** O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, uma foto 3x4, dois lápis n° 2 e caneta esferográfica azul ou preta.
**5.12** Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela CMDCA para este processo de avaliação psicológica.
**5.13** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a reclamação, contendo nome do candidato e/ou cidadão, e deverá ser apresentado no protocolo da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/Secretaria Municipal da Assistência Social deste Município.

**I)** O candidato que não comparecer no dia e local da Avaliação Psicológica especificado pelo edital será automaticamente eliminado do processo de eleição para a escolha dos membros dos conselheiros tutelares, independente do(s) motivo(s).

**II)** No dia e local da Avaliação Psicológica o candidato devera comparecer com 15 minutos de antecedência do horário que será realizada a Avaliação Psicológica. Caso o candidato compareça atrasado do horário agendado será automaticamente eliminado do processo de eleição para a escolha dos membros dos conselheiros tutelares.

**III)** Diante do pedido de recurso não será credenciado pelo CMDCA outro profissional psicólogo para a avaliação psicológica, conduto o candidato ira procurar outro profissional psicólogo para esta fazendo esta avaliação psicológica para a vaga de conselheiro tutelar e arcara com o custo da avaliação.

**6. DA ELEIÇÃO**

**6.1** O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral. Parágrafo Único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
**6.2** O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
**6.3** Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
**7.2** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.
**7.3** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo seletivo, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**7.4** O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Edital e demais documentos relacionados ao Processo Seletivo e consequente aceitação.
**7.5** Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo quando convocados e não serão considerados do quadro de servidores da administração municipal.
**7.6** Os Conselheiros serão escolhidos mediante processo eleitoral, por voto discreto, secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município de Brasilândia do Sul.

**7.7** As atribuições são as constantes da lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais leis correlatas.
**7.8** Serão responsáveis pela operacionalização do processo seletivo dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial, composta por 4 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul/PR, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, constituída por resolução do CMDCA, na pessoa de seu Presidente.

**7.9** A Comissão Especial terá como atribuições organizar o processo seletivo dos Conselheiros Tutelares, atendendo as determinações da Lei 8.069/90, devendo informar o Representante do Ministério Público de todos os atos praticados a partir da abertura do processo, encaminhando cópias de editais, resoluções e calendário das atividades.

**7.10** O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, poderá ser processado criminalmente.

**7.11** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, decretos, comunicados e demais publicações referentes ao processo seletivo no Jornal Umuarama Ilustrado.

**7.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**7.13** O resultado final do processo seletivo será divulgado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de Maio de 2022.

**7.14** Todos os atos do processo seletivo serão praticados pela Comissão Especial, sob fiscalização do Representante do Ministério Público.

**7.15** Os casos omissos no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial, pela Plenária do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7805

**ANEXO I**

**CARGOS E SALÁRIO.**

| Nº VAGAS | Nº TITULAR | Nº SUPLENTE | CARGO | REQUISITOS | SALARIO INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 01 | 05 | CONSELHEIRO TUTELAR | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$ 1.415,69 |

Brasilândia do Sul/PR, 14 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7805

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMATICO PARA PROVA ESCRITA.**

| | ESPECIFICAÇÃO | Nº QUESTÕES | PONTO POR QUESTÃO | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. | 15 | 0,5 | 75 |
| 02 | Lei Municipal da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 698 de 04 de Abril de 2018. | 05 | 0,5 | 25 |
| 03 | Total | 20 | | 100 |

Brasilândia do Sul/PR, 14 de Janeiro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7805

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

**CALÉNDARIO PARA A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR.**

| ATIVIDADE | PERIODO |
|---|---|
| INSCRIÇÕES | 24/01/22 – 04/02/22 |
| PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES | 14/02/22 |
| PRAZO PARA RECURSO-INSCRIÇÕES | 15 a 21/02/22 |
| PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL-INSCRIÇÕES | 22/02/22 |
| PROVA ESCRITA | 06/03/22 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO-PROVA | 09/03/22 |
| PRAZO PARA RECURSO-PROVA | 10/03 a 16/03/22 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL- PROVA | 17/03/22 |
| AVALIAÇAO PSICOLOGICA | 21/03- 08/04/22 |
| RESULTADO DA AVALIAÇAO PSICOLOGICA | 11/04/2022 |
| PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇAO PSICOLOGICA | 12 a 20/04/2022 |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇAO PSICOLOGICA | 25/04/2022 |
| REUNIÃO COM CANDIDATOS APTOS | 01/05/22 |
| ENCAMINHAMENTO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DA RELAÇÃO COMPLETA DOS CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO. | 02/05/22 |
| PERIODO DE CAMPANHA | 01/05 a 13/05/22 |
| ELEIÇÕES | 15/05/22 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO – ELEIÇÃO | 16/05/22 |
| PRAZO PARA RECURSO- ELEIÇÃO | 17 a 23/05/22 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL/ NOMEAÇÃO-DECRETO EXECUTIVO | 24/05/22 |
| POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS SERÁ DESIGNADA | 01/06/2022 |

**Brasilândia do sul/PR, 14 de Janeiro de 2022.**

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.
Michele Denise A. Sampaio
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7805

***ANEXO I***

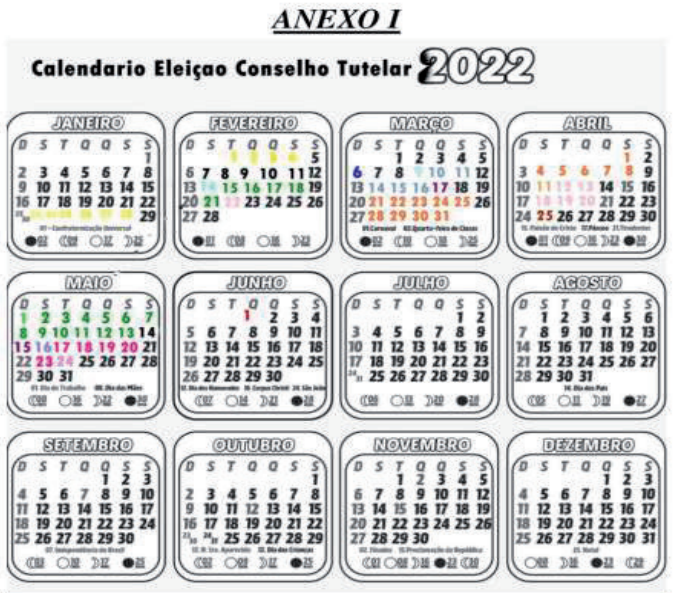


***Calendário Eleição Conselho Tutelar 2022***

- Período das Inscrições
- Analise da Documentação
- Publicação dos Inscritos
- Período de Recurso dos Inscritos
- Publicação Final das Inscrições
- Prova Objetiva para os candidatos Aptos
- Publicação do Resultado da Prova Objetiva
- Prazo de Recurso

- Resultado Final da Prova
- Avaliação com Profissional da área Psicologia
- Resultado da Avaliação Psicologia
- Período de Recurso da Avaliação psicológica
- Resultado Final da Avaliação psicológica
- Reunião com os candidatos Aptos
- Período de campanha
- Dia da Eleição do Conselho Tutelar
- Resultado Provisório da Eleição
- Período de Recurso do Resultado da Eleição
- Resultado Final
- Posse dos Conselheiros Eleitos